PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 01
CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 008 / 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Locação de catracas e relógios de ponto biométrico

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001109

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/12001109

Número / Ano	001109/2025
Data / Horário	12/12/2025 - 11:01:50
Assunto	Locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de catraca eletrônica.
Interessado	Diretoria de Planejamento e Compras
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	8
Emitido por	antonio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebido em 09/01/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls 03

PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	Serviço de Locação de Catracas com software para acesso ao prédio

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de catraca eletrônica equipada com leitor híbrido integrado, capaz de realizar identificação por QR Code e por crachá de proximidade (RFID), incluindo o fornecimento de software completo e compatível visando o controle de acesso de servidores, colaboradores e visitantes no prédio da Câmara Municipal com os mínimos requisitos Técnicos: *** Estrutura e Hardware** Catraca tipo tripode ou barreira (ou similar equivalente, convencional, em aço inox ou material resistente. Catraca acessível para pessoa com deficiência (PCD), do tipo porta de acesso/portal automático adequada à circulação de Cadeirantes, Pessoas com mobilidade reduzida, Gestantes, Idosos e Obesos Entregas internas de objetos volumosos, quando necessário Mecanismo com liberação bidirecional/unidirecional configurável. Sistema antipassback. Comunicação via Ethernet e Wi-Fi. Painel para validação e liberação de entrada pela recepção. *** Leitor Híbrido Integrado** a) Leitor de QR Code estáticos e dinâmicos. Câmera embarcada com iluminação própria. Compatível com QR Codes gerados pelo sistema/softwarefornecido. b) Leitor de Crachá (RFID) Tecnologia RFID 13,56 MHz ou equivalente. Compatibilidadegarantida com os crachás dos servidores. Tempo de leitura inferior a 1 segundo. *** Software de Gestão, Cadastro e Geração de QR Codes** A contratada deve fornecer software completo, licenciado e totalmente compatível com a catraca, contemplando no mínimo: - Funcionalidades para Servidores - Cadastro de servidores no sistema. - Geração automática de QR Code temporário para acesso de servidores em casos de perda ou esquecimento do crachá com envio automático do QR Code por e-mail ou link externo - Aplicativo ou interface web para emissão e exibição do QR temporário. - Integração com o leitor híbrido para reconhecimento instantâneo. ***Funcionalidades para Visitantes** Plataforma de pré-cadastro online de visitante. Registro de entrada e saída em tempo real.	unid	01
		Continuação: * Painel Administrativo e Recursos do Sistema Sistema 100% integrado à catraca. Acesso via navegador (interface web), responsiva e segura Cadastro, edição e exclusão de usuários. Emissão de relatórios de acesso (diário, semanal, mensal) Exportação para Excel/PDF Registro de eventos e logs de tentativas de acesso. Permissão de perfis de usuário (administrador, recepção, consulta etc.). API para integração com sistemas internos, caso necessário. *Instalação e Infraestrutura A contratada deve: Instalar e configurar a catraca e todo o software associado. Realizar integração entre catraca e sistema. Fornecer todos os cabos, fontes e acessórios necessários. Realizar testes práticos antes da entrega definitiva. Treinar os servidores responsáveis pelo controle de acesso Atualizações do software incluídas, sem custo adicional.		

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de catracas eletrônicas com leitor híbrido e software integrado é necessária para modernizar e aprimorar o controle de acesso ao prédio da Câmara Municipal. O sistema atualmente utilizado é limitado a realidade atual.
A instalação das catracas permitirá controle eficiente e seguro do fluxo de servidores e visitantes, com identificação por crachá ou QR Code, emissão de QR temporário e pré-cadastro de visitantes, proporcionando maior agilidade na recepção e melhor gestão dos acessos.
A contratação também inclui uma catraca acessível para pessoas com deficiência (PCD), garantindo o atendimento às normas de acessibilidade e proporcionando passagem adequada para cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e gestantes—suprindo uma necessidade atual do prédio.
Dessa forma, o investimento se justifica pela necessidade de modernização do sistema, aumento da segurança institucional, melhoria da gestão dos fluxos de acesso e adequação às normas de acessibilidade, atendendo aos princípios da eficiência e da administração pública.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:
03/05/2026

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	**Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.**

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA: Nova Friburgo, 11/12/2025

REQUISITANTE	DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Assinado de forma digital por PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Dados: 2025.12.12 10:00:39 -03'00'	DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2025.12.12 10:01:34 -03'00' **Dirceu Silvestre Tardem** **Vereador Presidente** **Matrícula 2142**

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001110

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/12001110

Número / Ano	001110/2025
Data / Horário	12/12/2025 - 11:06:32
Assunto	Serviços de locação de catracas de relógio de ponto biométrico
Interessado	Diretoria de Planejamento e Compras
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	9
Emitido por	antonio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003 Fls. 04
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/26 Fls 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA-GERAL

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	NÃO SE APLICA
Descrição	Serviço de Locação de Catracas de relógio de ponto biométrico

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Contratação de serviço continuado para Locação de relógio de ponto eletrônico e biométrico compreendendo a instalação, fornecimento de equipamentos, incluindo fornecimeto de software compatível com o sistema de gestão, treinamento e suporte técnico que possua no mínimo as seguintes especificações: • Registro de ponto por biometria digital. • Alternativas de registro via senha e acerto manual para casos especificos. • Funcionamento em modo online e offline, com posterior sincronização. • Compatibilidade integral com o sistema de gestão de ponto, demonstrada mediante teste prático (registro no equipamento e visualização automática no sistema). • Envio de comprovante de registro em formato digital (e-mail). • Comunicação via TCP/IP, DHCP e WI-FI. • Envio e exclusão de servidores para o relógio. • Backup de biometria e envio para outros relógios. • Cadastro, alteração e exclusão de biometria. • Recebimento automático das marcações de entrada e saida. • Possibilidade de envio de data e hora. • Leitor biométrico com resolução de 500 dpi (vermelho). • Memória interna apropriada ao armazenamento de registros. • Tempo de resposta da biometria de até 0,2 segundos. • Monitoramento da conectividade dos relógios. • Cadastro de jornadas, turnos intercalados e horários flexíveis. • Separação automática de batidas duplicadas em periodos determinados. • Auditoria das marcações do dia, indicando se são originais (do equipamento) ou manuais. • Cadastro de alertas por servidor para acompanhamento nas manutenções de registros. • Portal do servidor para acesso ao espelho de ponto Possibilidade de Personalizações • Relatórios gerenciais e operacionais em tempo real.	unid	01

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação do serviço de biometria mostra-se necessária em razão da iminência do término do contrato atualmente vigente, o que demanda a adoção imediata de providências administrativas para assegurar a continuidade do controle de acesso e da identificação funcional dos servidores e usuários.
Além disso, destaca-se que o órgão assumiu obrigação formal perante o Ministério Público por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o qual estabelece a implementação de mecanismos mais eficazes, seguros e auditáveis de controle de acesso. A biometria atende integralmente a esse compromisso, garantindo maior precisão na identificação e mitigando riscos operacionais.
Dessa forma, a contratação do novo serviço é imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, garantir a continuidade e eficiência do controle de acesso e promover práticas mais sustentáveis na gestão pública.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

01/05/2026

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA: Nova Friburgo, 11/12/2025

REQUISITANTE

PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Assinado de forma digital por PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Dados: 2025.12.12 10:01:18 -03'00'

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465769 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465769 Dados: 2025.12.12 10:01:03 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente
Matrícula 2142

NUMERO DE SERVIDORES

rh@novafriburgo.rj.leg.br

Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

16 de dezembro de 2025 às 15:56

Boa tarde,

Prezada,

Hojc nesta casa legislativa são 89 servidores comissionados, 3 servidores cedidos estatutário e 25 servidores efetivos.

ATenciosamente,

Daniely Lopes Caruba
Diretora de Recursos Humanos
Câmara Municipal de Nova Friburgo
(22) 2524-1700 - Ramal 255

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003106 Fls. 06

Informação

planejamento@novafriburgo.rj.leg.br
Para: rh@novafriburgo.rj.leg.br

15 de dezembro de 2025 às 17:39

Prezada,

No intuito de instruir o ETP da Biometria, solicito que informe quantos servidores entre efetivo e comissionados há no quadro do Poder Legislativo.

Desde já agradeço.

Att,

Patricia

Departamento de Planejamento e Compras
Câmara Municipal de Nova Friburgo

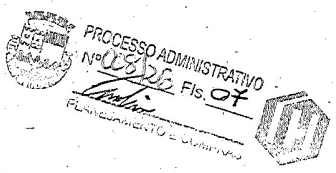

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/25 Fls. 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS

RELATÓRIO DE SETEMBRO/25

CMNF

Relatório Visitas - 15/12/2025

Foram encontradas 1076 ocorrências

Código	Nome Visitante	Departamento	Contato	Data de Entrada	Data de Saída	Observação

RELATÓRIO DE OUTUBRO/25

CMNF

Relatório Visitas - 15/12/2025

Foram encontradas 1251 ocorrências

Código	Nome Visitante	Departamento	Contato	Data de Entrada	Data de Saída	Observação

RELATÓRIO DE NOVEMBRO/25

CMNF

Relatório Visitas - 15/12/2025

Foram encontradas 1770 ocorrências

Código	Nome Visitante	Departamento	Contato	Data de Entrada	Data de Saída	Observação
			WALACE CESAR			

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.026 Fls. 09
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO

LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E CATRACA ELETRÔNICA COM SOFTWARE

Data da final da elaboração: 07/01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0011/25 Fls. 10
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP COMPLETO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para subsidiar a contratação da solução destinada a atender à necessidade descrita a seguir. Seu objetivo é analisar detalhadamente a demanda apresentada, identificar no mercado as alternativas disponíveis e selecionar a solução mais adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

A demanda foi formalizada pelo Secretário Geral, por meio de Documento de Formalização da Demanda, solicitando ao Setor de Planejamento e Compras a contratação de serviço continuado para locação de relógios de ponto eletrônico e biométrico, abrangendo instalação, fornecimento dos equipamentos e disponibilização de software. Da mesma forma, foi requerida a locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas, dotadas de leitor híbrido capaz de realizar identificação por QR Code e por crachá de proximidade (RFID), incluindo o fornecimento de software completo e compatível com o sistema operacional Windows 11, destinados ao controle de acesso de servidores e visitantes. Tais necessidades decorrem da iminência do vencimento dos contratos vigentes e da necessidade de modernizar e aprimorar os recursos atualmente disponíveis.

Considerando a similaridade entre os objetos demandados, optou-se por tratar ambas as contratações em um único estudo, de forma a privilegiar a economia processual e otimizar a fase de planejamento.

O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui etapa essencial do Planejamento da Contratação, elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, visando estabelecer as condições mais adequadas e vantajosas para a aquisição das soluções necessárias ao pleno e eficiente funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2. NÚMERO DO PROCESSO: 1109/2025 e 1110/2025

3. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, compreendendo:

Locação de relógios de ponto eletrônico e biométrico, incluindo:

- Instalação e disponibilização dos equipamentos;

- Fornecimento de software de gerenciamento de ponto, compatível com o sistema de gestão utilizado pela Administração;
- Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

2. Locação de catracas eletrônicas com leitor híbrido integrado, aptas à identificação por QR Code e por crachá de proximidade (RFID), incluindo:
   - Instalação, configuração e ativação dos equipamentos;
   - Fornecimento de software completo e compatível para controle de acesso;
   - Manutenção e suporte técnicos contínuos.
   - Treinamento operacional da gestão dos equipamentos

A solução contratada deverá assegurar o adequado registro de frequência e o controle eficiente do fluxo de servidores e visitantes, promovendo a modernização dos sistemas atualmente utilizados e garantindo a integridade, confiabilidade e segurança das informações.

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SETOR REQUISITANTE	Pedro Manoel da Silva Paula
SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	Patricia Maia Nascimento Stutz – mat. 2164 Glauco Soares Pena Perrut – mat. 1580
SETOR TÉCNICO	Dispensado com base no artigo 41 inciso I da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023. Todavia, foi solicitado o auxílio do servidor Robson Teixeira Ambrosio, em virtude de ser o atual gestor do contrato e possuir experiência nessa área.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal ainda não possui um Plano Anual de Contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, devendo ser realizado o impacto orçamentário.

6. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008 | 26 Fls. 12
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Atualmente, a Câmara Municipal de Nova Friburgo possui contratos separados para o fornecimento de relógio de ponto biométrico e para o software de gestão do ponto. Essa fragmentação contratual gera dificuldades operacionais, maior demanda de gestão e limitações na integração de dados. Além disso, parte dos procedimentos ainda envolve a emissão de documentos em papel, o que contraria práticas modernas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

O sistema de controle de ponto utilizado encontra-se defasado em relação às tecnologias atualmente disponíveis, especialmente no que se refere à automatização, integração e segurança das informações. Tal cenário evidencia a necessidade de unificação das soluções em um único contrato, permitindo maior padronização, confiabilidade e redução de custos operacionais.

Ademais, no tocante ao registro de presença e controle de acesso, o órgão possui obrigação formal assumida perante o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que determina a implementação de métodos eficazes, auditáveis e seguros para registro de ponto e identificação dos servidores.

No tocante ao controle de acesso, o prédio da Câmara utiliza um sistema limitado, antigo e incompatível com as necessidades atuais de segurança, gestão de fluxo e rastreabilidade. As catracas existentes não dispõem de funcionalidades modernas como leitura híbrida (QR Code e RFID), cadastro prévio de visitantes ou emissão de credenciais temporárias. Além disso, o modelo atual não atende plenamente às normas de acessibilidade, inexistindo equipamento adequado para pessoas com deficiência (PCD), idosos, gestantes ou pessoas com mobilidade reduzida.

Há, ainda, a necessidade de substituição dos crachás físicos atualmente usadas para acesso de visitantes, que apresentam alto índice de perdas e problemas de higienização, prejudicando a eficiência do processo.

Sendo assim, a contratação de solução integrada para locação de relógios de ponto biométrico e software de gestão, aliada à locação de catracas eletrônicas com leitor híbrido (QR Code e RFID), mostra-se imprescindível para:

1. Unificar processos de registro de ponto, eliminando problemas decorrentes de contratos distintos e sistemas não integrados.
2. Modernizar o sistema de ponto, permitindo gestão digital completa, sem emissão de papel, atendendo a práticas de sustentabilidade e economia.
3. Cumprir o TAC firmado perante o MPRJ, adotando mecanismos mais seguros e auditáveis.
4. Garantir maior precisão na identificação, reduzindo falhas de registro, riscos operacionais e inconsistências.
5. Integração com a folha de pagamento, após o transcurso do prazo de 60 dias, conforme viabilidade técnica, e disponibilidade do sistema atual utilizado pela Câmara, utilizando mecanismos de integração via API, webservices, arquivos estruturados, plataformas de integração ou outras tecnologias compatíveis, desde que atendam aos requisitos de segurança, confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008196 Fls. 13
PLANEJAMENTO E COMPRAS

6. Redução de falhas humanas e de passivos administrativos.
7. Otimizar o fluxo de servidores e visitantes, com:
    - uso de etiquetas com QR Code para maior higiene e risco de perda;
    - emissão de QR Code temporário para servidores em caso de esquecimento de crachá;
    - pré-cadastro de visitantes via aplicativo, agilizando o atendimento da recepção.
8. Elevar o nível de segurança institucional, com controle efetivo da circulação interna.
9. Atender às normas de acessibilidade, mediante instalação de catraca apropriada para PCD, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.
10. Modernizar o sistema atual, que se mostra insuficiente para a realidade da instituição.
11. Assegurar continuidade do serviço, diante da iminência do término dos contratos vigentes.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária para aprimorar significativamente a gestão de ponto e acesso do órgão, cumprir obrigações legais e fortalecer a eficiência administrativa, promovendo maior economia, segurança e modernização alinhadas às boas práticas da Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Foram identificados no mercado nacional diversos fornecedores especializados que atuam tanto na modalidade de aquisição dos equipamentos, quanto na de locação integrada (equipamentos + software + suporte), com ampla disponibilidade de tecnologia compatível com as exigências legais e operacionais da Administração Pública.

As soluções ofertadas abrangem, de forma geral:

- Registro de ponto por biometria digital e/ou facial, cartões RFID e senhas;
- Catraca convencional e adaptada a portadores de PCD;
- Liberação de passagem por leitura de QR Code ou crachá;
- Integração com sistemas de folha de pagamento e gestão de RH, por meio de APIs ou arquivos padronizados;
- Tratamento automatizado da jornada, com cálculo de horas extras, banco de horas, adicionais, abonos e geração de relatórios gerenciais;

- Funcionamento em modo offline, com sincronização automática;
- Segurança da informação e conformidade com a LGPD, especialmente quanto aos dados biométricos e pessoais;
- Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamentos e atualizações periódicas.

7. 1. **Aquisição (Compra) dos Equipamentos**

Vantagens

- Patrimônio permanente: os equipamentos passam a integrar o ativo da Administração.
- Redução de custo no longo prazo, caso os equipamentos não se tornem rapidamente obsoletos.
- Independência contratual futura: após a compra, não há obrigatoriedade de manter vínculo contínuo apenas para uso do equipamento.

Desvantagens

- Obsolescência tecnológica: risco de tornar-se ultrapassado em curto/médio prazo.
- Custos adicionais com:
  - Manutenção corretiva e preventiva;
  - Substituição por falhas ou desgaste;
  - Atualizações de software;
  - Suporte técnico especializado.
- Dependência de novos contratos para fornecimento de software, integração, suporte, atualizações e treinamento.
- Maior risco operacional em caso de falhas generalizadas, sem garantia imediata de substituição.
- Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) em caso de falhas no equipamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024/25 Fls. 15
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- **Faixa de preços praticados no mercado (valores referenciais)**

  Aquisição de equipamentos: valor unitário médio entre **R$6.190,00 e 10.894,70 para as catracas e R$2.695,17 para o relógio ponto (considerando 2 relógios)**, a depender do modelo e das funcionalidades.

- Cabe ressaltar que a aquisição dos itens demandam contratos correlatos de manutenção, aquisição de software e compra de suprimentos que levando em consideração os contratos que possuímos atualmente, pode gerar um custo mensal atrelado de R$2.414,84 (baseado no contrato vigente n° 013/2022 relativo à manutenção das catracas).

Descrição Resumida	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média	Valor total
Catraca PCD	R$ 14.964,18	R$ 10.829,91	R$ 6.890,00	R$ 10.894,70	R$ 17.084,70
Catraca	R$ 6.590,00	R$ 5.690,00	R$ 6.290,00	R$ 6.190,00	
Relógios Ponto	R$ 1.543,75	R$ 1.219,00	R$ 1.280,00	R$ 1.347,58	R$ 2.695,17
Impressoras	R$ 1.279,00	R$ 1.797,00	R$ 2.379,00	R$ 1.818,33	R$ 3.636,67
Manutenção	Contrato atual	R$ 2.414,84			R$ 2.414,84

*Cotações no Anexo I.

2. **<u>Locação</u> dos Equipamentos com Software, Suporte e Manutenção**

Vantagens

- Baixo investimento inicial (OPEX), com pagamento mensal previsível.
- Atualização tecnológica contínua, com substituição de equipamentos quando necessário.
- Manutenção preventiva e corretiva inclusa, reduzindo riscos de paralisação.
- Suporte técnico especializado garantido em contrato.
- Facilidade de substituição imediata em caso de defeitos.
- Integração com sistema de RH incluída no escopo, reduzindo dependência de múltiplos contratos.
- Maior segurança jurídica e operacional, com garantia de continuidade do serviço.
- Melhor adequação ao cenário atual, onde os contratos vigentes não admitem prorrogação.
- Facilidade de ampliação ou redução do quantitativo de equipamentos conforme demanda.

Desvantagens

- Custo continuado ao longo dos anos, que pode superar o valor de compra no longo prazo.
- Dependência contratual do fornecedor durante a vigência do ajuste.
- Necessidade de cláusulas rigorosas para garantir a transferência de dados e continuidade em caso de encerramento contratual.

Locação mensal (equipamento + software + suporte): valores médios entre R$1.791,26 mensais para duas catracas e R$ 414,06 mensais para dois relógios.

Descrição Resumida	Fornecedor 1	Cotação 1	Fornecedor 2	Cotação 2	Fornecedor 3	Cotação 3	Média mensal	Valor estimado total anual
Locação de 2 catracas eletrônicas de controle de acesso, sendo uma PCD	Id contratação PNCP: 35004696000109-1-000042/2025	R$ 1.353,40	Id contratação PNCP: 46177523000109-1-000132/2025	R$ 2.085,38	Id contratação PNCP: 00508903000188-1-000081/2024	R$ 1.935,00	R$ 1.791,26	R$ 21.495,12
Locação de 2 relógios de ponto biométricos eletrônicos	Id contratação PNCP: 80888688000127-1-000068/2025	R$ 472,00	Id contratação PNCP: 82548983000160-1-000046/2025	R$ 416,00	Id contratação PNCP: 08929648000159-1-000050/2025	R$ 354,17	R$ 414,06	R$ 4.968,68
								R$ 26.463,80

*Cotações no Anexo I.

Considerando:

- A incompatibilidade do sistema atualmente utilizado com o sistema de gestão de RH;
- A existência de dois contratos distintos em vigor, o que compromete a eficiência da gestão;
- A impossibilidade de prorrogação dos contratos atuais;
- A necessidade de continuidade ininterrupta de serviço essencial;
- A busca pelos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e governança e;
- A necessidade de aprimoramento tecnológico em virtude de estarem obsoletos

Conclui-se que a locação, mesmo que o custo seja maior, os benefícios de segurança, atualização, eficiência e suporte justificam a escolha para instituições públicas com necessidade de conformidade e continuidade superam, apresentando-se, portanto, como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos, considerando:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00812/26 Fls. 17
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- a obrigação assumida no TAC (exige solução auditável e diminui riscos de paralisação),
- a rapidez de evolução tecnológica, evitando obsolescência, nos controles de acesso/ponto (apps, QR, integração),
- a possível limitação de equipe técnica para manutenção local, garantindo suporte técnico contínuo;
- o interesse em reduzir papel e garantir sustentabilidade;
- a simplificação da gestão contratual;
- maior confiabilidade dos dados funcionais e da folha de pagamento e;
- menor risco de interrupção dos recursos.

Ademais, em consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas foi constatado que o modelo de locação é comumente utilizado e o mais recomendado para a nossa realidade. Apresentam-se, a seguir, alguns contratos que utilizam esse mesmo modelo.

1. https://pncp.gov.br/app/editais/03755472000142/2025/17
2. https://pncp.gov.br/app/editais/05065511000105/2025/8
3. https://pncp.gov.br/app/editais/11439520000111/2025/5
4. https://pncp.gov.br/app/editais/04892707001506/2025/23
5. https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/3687
6. https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/2251

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

► REQUISITOS GERAIS

- Fornecimento e instalação dos equipamentos na voltagem 220V, bem como, de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo a impressora térmica e as etiquetas. Todos os equipamentos e insumos devem ser novos e de primeiro uso.
- Obrigatoriedade de transferência dos dados em formato aberto ao término do contrato.

- Cessão de uso mensal do software e licenciamento.
- Disponibilização de ambiente de treinamento e de implantação.
- Suporte técnico via chat, e-mail e telefone (service desk) todos os dias, em horário comercial.
- Atendimento remoto e presencial, conforme necessidade.
- Treinamento para servidores designados.
- Implantação completa do sistema.
- Acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual.
- Suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva.
- Atualizações periódicas de software.
- Atualizações de firmware e software incluídas sem custo adicional durante a vigência do contrato, devendo as atualizações serem agendadas previamente com a Contratante.
- Atendimento remoto em até 2 horas;
- Atendimento presencial / solução em até 36 horas;
- Relatórios gerenciais e operacionais em tempo real.
- Filtros personalizados por data e parâmetros específicos.
- Interface amigável e de fácil configuração.
- Proteção de dados em conformidade com a LGPD com proteção e criptografia dos dados pessoais e biométricos.
- Atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando experiência em serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- Comprovação de experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços (aceito o somatório de períodos diferentes).
- Aplicação 100% em nuvem.
- Idioma Português (Brasil).
- Perfis diferenciados de usuários e controle de acesso às configurações sensíveis.
- Funcionalidade de backup dos dados.
- Transferência integral dos dados ao término do contrato.
- Logs completos de eventos, tentativas de acesso negadas, falhas de leitura e alterações de configuração.
- Mecanismo de logs imutáveis para fins de auditoria .

► ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE BIOMETRIA (RELÓGIO + SOFTWARE)

ESPECIFICAÇÕES DO RELÓGIO

Arquitetura e Segurança

Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

Configuração Física e Instalação

- Relógios em comodato com suporte para fixação em parede.
- Gabinete em material resistente, pintado em preto ou cinza, podendo conter detalhes em plástico.
- Instalação física dos equipamentos.
- Display touchscreen de, no mínimo, 2 polegadas.
- Aviso sonoro ao finalizar o registro.

Funcionalidades Técnicas

- Registro de ponto por biometria digital.
- Alternativas de registro via senha e acerto manual para casos específicos.
- Funcionamento em modo online e offline, com posterior sincronização.
- Compatibilidade integral com o sistema de gestão de ponto, demonstrada mediante teste prático (registro no equipamento e visualização automática no sistema).
- Envio de comprovante de registro em formato digital (e-mail).
- Comunicação via USB, TCP/IP, DHCP e Wi-Fi.
- Envio e exclusão de servidores para o relógio.
- Backup de biometria e envio para outros relógios.
- Cadastro, alteração e exclusão de biometria.
- Recebimento automático das marcações de entrada e saída.
- Possibilidade de envio de data e hora.
- Leitor biométrico com sensor óptico ou capacitivo com resolução mínima de 500 DPI, compatível com identificação 1:1 e 1:N, com desempenho comprovado em aplicações de controle de ponto.
- Memória interna apropriada ao armazenamento de registros.
- Tempo de resposta da biometria de até 1 segundo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0526 Fls. 20
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- Monitoramento da conectividade dos equipamentos.
- Operação Offline e Contingência
- Modo offline: marcações devem ser gravadas localmente no equipamento em caso de perda de conexão e sincronizadas automaticamente quando restabelecida.
- Capacidade de operação mínima em modo offline.
- Procedimento de contingência: manual de procedimentos para falhas, incluindo operação manual.

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA (Software e Plataforma em Nuvem)

Arquitetura e Segurança

- Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

Funcionalidades do Sistema de Gestão de Ponto

- Cadastro de servidores públicos, incluindo possibilidade de separar contratos distintos.
- Indicação de quais servidores terão saldos exportados para o sistema de folha.
- Cadastro de jornadas, turnos intercalados e horários flexíveis.
- Aprovação e rejeição de registros fora da tolerância, com filtros por: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria.
- Separação automática de batidas duplicadas em períodos determinados.
- Auditoria das marcações do dia, indicando se são originais (do equipamento) ou manuais.
- Cadastro de alertas por servidor para acompanhamento nas manutenções de registros.
- Portal do servidor para acesso ao espelho de ponto, com:
    - Acompanhamento de registros;
    - Impressão do espelho;
    - Consulta de horas extras, devedoras, noturnas, etc.;
    - Lançamento de ausências e justificativas;
    - Assinatura eletrônica do espelho.
- Envio automático de relatórios semanais aos superiores imediatos.

Integrações

- Integração com o sistema de gestão de RH e folha de pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003106 Fls. 21
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- Importação automática de servidores e ausências da folha.
- Exportação de saldos para a folha.

Tratamentos Automatizados

- Lançamento de ausências/justificativas pelos servidores com aprovação do RH.
- Implantação de banco de horas.
- Envio automático do comprovante de registro virtual.

Personalizações Requeridas

- Limitação da quantidade de justificativas manuais.
- Limitação de computação do banco de horas.
- Cadastro de diferentes tipos de jornada conforme necessidade do órgão.
- Customizações adicionais para atendimento às demandas específicas da Administração.

► ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO AO PRÉDIO

Estrutura e Hardware (mínimos exigidos)

Catracas convencionais (trípode/barreira)

- Tipo: catraca trípode ou barreira física equivalente, em aço inoxidável ou material de resistência e acabamento compatíveis com uso público interno.
- Mecanismo: liberação configurável (unidirecional/bidirecional).
- Sistema antipassback configurável por usuário/área.
- Comunicação: suporte a Ethernet (TCP/IP) e Wi-Fi (dual-band) com fallback automático.
- Painel de liberação: botão/console para recepção liberar/bloquear passagem.
- Iluminação e sinalização LED para estados (autorizado, negado, aguardando).
- Entregas internas: possibilidade operacional para passagem de objetos volumosos quando necessário (procedimento de liberação pela recepção).

Catraca PCD (acessível)

- Modelo de passagem ampla/porta automática para circulação de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida; operação assistida por botoeira ou controle remoto pela recepção.
- Garantir largura útil de passagem em conformidade com normas de acessibilidade aplicáveis (incluir referência à norma/legislação no TR).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005106 Fls. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- Abertura com tempo e velocidade ajustáveis; sensores de segurança para reversão de fechamento.

Leitor Híbrido Integrado (mínimos)

QR Code

- Suporte a leitura de QR Code estáticos e dinâmicos.
- Câmera embarcada com iluminação própria (LED infravermelho/visível se necessário) para leitura em baixa luminosidade.
- Compatibilidade com QR Codes gerados pelo software fornecido (incluindo QR temporário/único).
- Tempo médio de leitura: inferior a 1 (um) segundo em condições normais.
- Tolerância a variações (smartphones com película, crachás impressos).

RFID / Crachá

- Compatibilidade com a norma **ISO/IEC 14443** (Padrão para cartões de proximidade).
- Dupla Frequência: 125 kHz e 13,56 MHz com detecção automática
- Tempo de leitura: inferior a 1 (um) segundo.
- Capacidade de leitura por aproximação sem contato físico; materiais das tags/etiquetas devem ser higienizáveis.

Impressora

- Tecnologia de Impressão: Térmica direta, sem necessidade de tinta ou toner.
- Velocidade de Impressão: Mínima de 10 a 15 cm por segundo, garantindo a capacidade de imprimir até 200 etiquetas no período de 30 minutos sem comprometer a performance do equipamento.
- Resolução: 203 dpi (pontos por polegada), para garantir a qualidade da impressão das informações nas etiquetas.
- Largura de Impressão: Capacidade para imprimir em etiquetas com largura de 5 x 8,5 cm, compatível com a maioria das etiquetas padrão de mercado.
- Tamanho da Etiqueta: Suporte para etiquetas com tamanho 5 x 8,5 cm
- Interface de Comunicação: A impressora deverá ter porta USB como padrão, conexão Ethernet ou Wi-Fi para integração com sistemas de controle de atendimento e cadastro de usuários.
- Compatibilidade de Software: Deve ser compatível com sistemas operacionais de controle de atendimento ou geração de etiquetas.

- Capacidade de Papel: A impressora deverá comportar bobinas térmicas com comprimento mínimo de 30 metros, permitindo maior autonomia de uso sem necessidade de reposição constante, uma vez que a média de visitantes aproximada nos últimos 03 (três) meses é de 1.400 e a expectativa de consumo total de etiquetas considerando 5% para eventual falha é de 1.470/mês.

Software de Gestão (mínimos)

A contratada deve fornecer software licenciado, 100% compatível e integrado às catracas, com as funcionalidades seguintes:

Funcionalidades para Servidores

- Cadastro completo de servidores (matrícula, nome, setor, matrícula funcional, dados de contato, perfil de acesso).
- Geração automática de QR Code temporário (one-time / expiração configurável) para acesso de servidor que esqueça o crachá; envio automático por e-mail ou via link/APP.
- Controle de níveis de acesso por perfil/horário/setor.
- Histórico de acessos por usuário com filtros (data, horário, local, resultado).

Funcionalidades para Visitantes

- Plataforma de pré-cadastro online de visitantes com campo para documento, foto, pessoa responsável e horário previsto.
- Geração de credencial/QR para visitante com validade limitada;
- Registro de entrada e saída em tempo real, com possibilidade de integração com catraca para liberação automática.
- Emissão de relatórios de fluxo de visitantes.

Segurança da Informação e Proteção de Dados

- Criptografia para comunicações entre catraca.
- Criptografia em repouso para dados sensíveis (biometria, quando usada) e exportações sob demanda.
- Backup automático diário do banco de dados do sistema e capacidade de restauração de no mínimo 12 horas.

Requisitos de Instalação e Infraestrutura

- Fornecimento e instalação de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks quando necessário, conduítes e acessórios.
- Avaliação prévia do local (visita técnica) e proposta de infraestrutura com planta de localização das catracas.

- Testes práticos de cada ponto (rede, leitura, integração) antes da aceitação.
- A contratada deverá realizar a limpeza inicial e orientar sobre procedimentos de higienização das superfícies de leitura e etiquetas.
- Disposição de materiais de fixação e proteção (suportes, tampas, placas indicativas).
- Capacidade mínima de armazenamento de 30.000 registros;
- A Contratada deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:
  a) Obedecer ao gabarito já existente para o assentamento de peças na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos e etc;
  b) Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama, instalados;
  c) As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;
  d) Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação

Requisitos de Acessibilidade e Higiene

- Atendimento obrigatório às normas de acessibilidade aplicáveis (LBI, ABNT NBR) com catraca PCD instalada onde indicado.
- Fornecimento de etiquetas descartáveis e seláveis, mantendo sempre estoque suficiente para suprir eventual falha.
- Procedimentos e materiais recomendados para higienização periódica (fornecimento opcional de kits de reposição/etiquetas a parte).

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para fins de dimensionamento da contratação e considerando a estrutura física, o fluxo diário de pessoas e a necessidade de controle eficiente de acesso e registro de ponto, entende-se como razoável e suficiente a seguinte estimativa de quantitativos:

- 02 (dois) relógios de ponto biométricos, destinados ao registro de frequência dos servidores, assegurando redundância operacional e continuidade do serviço;
- 02 (duas) catracas eletrônicas, sendo:
  - 01 (uma) catraca convencional, para controle de acesso do público em geral;
  - 01 (uma) catraca acessível (PCD), em atendimento às normas de acessibilidade vigentes;
- 02 (duas) impressoras térmicas, considerando a existência de 02 (dois) postos de recepção, destinadas à impressão de etiquetas, senhas ou comprovantes de acesso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005156 Fls. 25
PLANEJAMENTO E COMPRAS

A contratação deverá contemplar, ainda, o fornecimento de todos os suprimentos, cabos, conectores, fontes de alimentação, suportes, acessórios, softwares, licenças, bem como quaisquer outros materiais e serviços necessários à completa instalação, configuração, integração e pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a administração.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na locação de relógios de pontos biométricos eletrônicos e de catracas eletrônicas de controle de acesso, sendo uma catraca convencional e uma catraca acessível para Pessoas com Deficiência (PCD), com fornecimento dos respectivos softwares, suprimentos e serviços associados, de forma integrada.

A adoção dessa solução atende às exigências estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público, que determina o aprimoramento dos mecanismos de registro de frequência. Outrossim, o sistema de acesso ao prédio controle de acesso, faz-se necessária para rastreabilidade da circulação de pessoas nas dependências da instituição, promovendo maior segurança, transparência e conformidade legal.

Os relógios de pontos biométricos eletrônicos permitirão o registro eletrônico de jornada dos servidores de forma segura e confiável, operando de maneira integrada a software de gestão de ponto, incluído na contratação, responsável pelo tratamento das informações, geração de relatórios e atendimento às normas legais vigentes.

As catracas eletrônicas, incluindo o modelo PCD, possibilitarão o controle efetivo de entrada e saída de servidores, colaboradores, visitantes e público em geral, em conformidade com as normas de acessibilidade, integradas a software de controle de acesso que permitirá o cadastro de usuários, definição de perfis, emissão de relatórios e auditoria dos acessos.

Como parte da solução adotada, será implementada a substituição dos crachás reutilizáveis de visitantes por etiquetas de identificação descartáveis, impressas no momento do atendimento na recepção. Tal medida se justifica por ser mais higiênica, por evitar o compartilhamento de crachás, mais eficiente, ao reduzir perdas e extravios, e mais segura, por possibilitar identificação personalizada e temporária dos visitantes.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de impressoras térmicas, bem como todos os suprimentos, cabos, acessórios, licenças de software, serviços de instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126 Fls. 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS

12. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento e estimativa preliminar de custos, considerando a solução definida — **locação de relógios de pontos biométricos eletrônicos, catracas eletrônicas (convencional e PCD), impressoras térmicas, softwares, suprimentos, instalação, manutenção e suporte técnico** — apresenta-se a seguinte estimativa mensal:

Descrição Resumida	Fornecedor 1	Cotação 1	Fornecedor 2	Cotação 2	Fornecedor 3	Cotação 3	Média mensal	Valor estimado total anual
Locação de 2 catracas eletrônicas de controle de acesso, sendo uma PCD	Id contratação PNCP: 35004696000109-1-000042/2025	R$ 1.353,40	Id contratação PNCP: 46177523000109-1-000132/2025	R$ 2.085,38	Id contratação PNCP: 00508903000188-1-000081/2024	R$ 1.935,00	R$ 1.791,26	R$ 21.495,12
Locação de 2 relógios de ponto biométricos eletrônicos	Id contratação PNCP: 80888688000127-1-000068/2025	R$ 472,00	Id contratação PNCP: 82548983000160-1-000046/2025	R$ 416,00	Id contratação PNCP: 08929648000159-1-000050/2025	R$ 354,17	R$ 414,06	R$ 4.968,68
	INSUMO ETIQUETA 1.470/mês	R$ 58,80		R$ 73,50		R$ 70,56	R$ 67,62	R$ 811,44
								R$ 27.275,24

*Cotações no Anexo I.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento do objeto como diretriz preferencial da Administração Pública, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, no caso específico da contratação dos serviços de locação de relógios de ponto eletrônicos biométricos, locação de catracas eletrônicas convencionais e acessíveis (PCD), bem como do fornecimento de impressoras térmicas e respectivos insumos, o parcelamento integral dos itens não se mostra adequado, revelando-se prejudicial à eficiência e à efetividade da solução.

Trata-se de uma contratação de natureza integrada e funcionalmente indivisível, uma vez que os equipamentos, softwares e serviços associados devem operar de forma compatível, contínua e interdependente, exigindo conectividade sistêmica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e responsabilidade técnica unificada.

O fracionamento da contratação em múltiplos lotes — especialmente por tipo de equipamento ou software — acarretaria riscos relevantes, tais como:

1. Incompatibilidade técnica entre equipamentos e softwares de fornecedores distintos, comprometendo a operação integrada do sistema;
2. Fragmentação da responsabilidade técnica, com multiplicidade de prestadores, dificultando a identificação de falhas, a gestão da manutenção e a garantia do funcionamento contínuo;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/25 Fls 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS

3. Aumento da complexidade operacional, em razão da gestão de múltiplos contratos, diferentes níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento e padrões de suporte técnico;
4. Elevação do custo global da contratação, decorrente da perda de economia de escala, da duplicidade de serviços e da adoção de políticas comerciais incompatíveis entre fornecedores;
5. Risco à continuidade dos serviços, sobretudo diante da dificuldade de identificar a origem de falhas (hardware ou software), ocasionando atrasos na solução de problemas e prejuízo à rotina administrativa.

Diante desse cenário, a contratação estruturada em 02 (dois) lotes mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar:

- Gestão centralizada e integrada da solução;
- Responsabilidade única pela operação, manutenção e suporte técnico;
- Maior eficiência operacional, com redução de riscos técnicos;
- Otimização dos custos globais, em razão da economia de escala e da simplificação administrativa.

Conclui-se, portanto, que, embora o parcelamento constitua diretriz geral prevista na legislação vigente, a natureza integrada da solução, aliada às necessidades operacionais da Casa, demonstra que o fracionamento integral do objeto não atende ao interesse público, sendo técnica e economicamente mais adequado proceder à contratação em 02 (dois) lotes, preservando-se a funcionalidade, a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de locação de relógios de pontos biométricos eletrônicos, catracas eletrônicas convencionais e acessíveis (PCD), impressoras térmicas, bem como o fornecimento de softwares, suprimentos, manutenção e suporte técnico, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento às exigências do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público, por meio da implantação de mecanismos eficazes de controle de acesso e de registro de jornada de trabalho;
- Aprimoramento do controle de frequência dos servidores, com registros mais seguros, confiáveis e auditáveis, reduzindo falhas manuais e riscos de inconsistências;
- Maior segurança institucional, mediante controle efetivo e rastreável da entrada e saída de servidores, colaboradores, visitantes e público em geral nas dependências da instituição;
- Modernização dos processos administrativos, com adoção de solução tecnológica integrada, automatizada e compatível com as necessidades operacionais da Casa;

- Garantia de acessibilidade, assegurando o pleno acesso de Pessoas com Deficiência (PCD) às instalações, em conformidade com a legislação vigente;
- Melhoria do atendimento ao público, com implantação de identificação de visitantes por meio de etiquetas descartáveis, mais higiênicas, seguras e eficientes, reduzindo perdas e extravios de crachás reutilizáveis;
- Continuidade e confiabilidade dos serviços, por meio da locação dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição de equipamentos quando necessário;
- Otimização de recursos públicos, com redução de custos operacionais, eliminação de investimentos iniciais elevados em aquisição de bens e melhor previsibilidade orçamentária;
- Facilidade de gestão e fiscalização contratual, decorrente da centralização da responsabilidade técnica em um único fornecedor por lote, assegurando maior eficiência administrativa.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a eficiência administrativa, a segurança institucional, o cumprimento das obrigações legais e a qualificação dos serviços prestados, atendendo plenamente ao interesse público.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação para a locação do sistema eletrônico biométrico de registro de ponto, locação das catracas eletrônicas (convencional e acessível – PCD) e fornecimento de impressoras térmicas, com os respectivos softwares, suprimentos e serviços associados, deverão ser adotadas, obrigatoriamente, providências de natureza administrativa, técnica e jurídica, com vistas a assegurar a legalidade, a segurança jurídica, a correta parametrização dos sistemas e a plena aderência às normas internas e à legislação vigente.

1. Providências Administrativas e Técnicas Gerais

- Levantamento técnico prévio dos locais de instalação dos relógios biométricos, catracas e impressoras térmicas, considerando o fluxo de pessoas, acessibilidade, ergonomia, segurança dos equipamentos e disponibilidade de espaço físico;
- Verificação da infraestrutura existente, especialmente quanto à rede lógica, conectividade, pontos de energia elétrica, aterramento e compatibilidade com os equipamentos a serem instalados;
- Definição dos fluxos operacionais, contemplando o controle de jornada dos servidores, o controle de acesso de servidores e visitantes e o procedimento de identificação na recepção;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003126 Fls 29
PLANEJAMENTO E COMPRAS

- Definição dos perfis de usuários e níveis de acesso aos sistemas, assegurando segregação de funções, rastreabilidade das operações e controle administrativo adequado.

2. Providências Específicas – Relógio de Ponto Biométrico

- Definição e validação dos pontos de instalação dos relógios, garantindo acessibilidade, visibilidade e facilidade de uso pelos servidores;
- Avaliação da capacidade de atendimento do sistema, considerando o número de usuários e os horários de pico de registro;
- Adequação ou atualização de normativos internos relacionados ao controle de jornada, quando necessário.

3. Providências Jurídicas – Configurações Obrigatórias do Software de Ponto

Deverá ser emitido parecer jurídico prévio acerca das configurações obrigatórias do software de registro de ponto, contemplando, no mínimo:

- Possibilidade ou vedação do registro manual de ponto;
- Limitação quantitativa mensal de registros manuais, quando admitidos;
- Obrigatoriedade de justificativa formal, motivação expressa e validação por gestor responsável para cada registro manual;
- Definição objetiva das hipóteses de cômputo de horas extras, incluindo exigência de autorização prévia, critérios de validação e forma de registro no sistema;
- Conformidade do sistema com as normas legais, administrativas e de auditorias vigentes.

4. Providências Específicas – Catracas Eletrônicas (Convencional e PCD)

- Definição dos pontos de instalação das catracas, assegurando fluxo adequado de entrada e saída e atendimento às normas de acessibilidade, especialmente no caso da catraca PCD;
- Mapeamento dos perfis de acesso, distinguindo servidores, colaboradores, visitantes e público em geral;
- Definição das regras de liberação e bloqueio de acesso, horários permitidos e exceções;
- Avaliação da integração do software de controle de acesso com o sistema de ponto biométrico e demais sistemas administrativos, quando aplicável;
- Validação dos procedimentos de contingência, em caso de falhas técnicas ou queda de energia, garantindo a continuidade do serviço e a segurança do acesso.

PLANEJAMENTO E COMPRAS

5. Providências Específicas – Impressoras Térmicas e Identificação de Visitantes

- Definição do layout das etiquetas de identificação de visitantes, incluindo informações mínimas obrigatórias (nome, setor de destino, data, horário, identidade visual e brasão);
- Definição dos pontos de instalação das impressoras térmicas, considerando os postos de recepção e a ergonomia do atendimento;
- Planejamento do fornecimento contínuo dos insumos, especialmente bobinas de papel térmico, garantindo a operação ininterrupta do serviço.

O cumprimento das providências acima constitui condição indispensável para a formalização da contratação, assegurando que a solução a ser implantada seja tecnicamente adequada, juridicamente respaldada e plenamente aderente às necessidades operacionais da Administração, mitigando riscos de falhas, inconformidades e interrupções dos serviços

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando o cenário de locação não foram identificadas contratações de serviços correlatos à contratação em questão.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação do sistema eletrônico de registro de ponto biométrico, integrada às catracas eletrônicas de controle de acesso, apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, alinhados às diretrizes de sustentabilidade e eficiência administrativa da Administração Pública.

A solução promove a redução significativa do consumo de papel, em razão da eliminação de controles manuais, comprovantes físicos e relatórios impressos, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos sólidos e da necessidade de armazenamento físico.

As catracas eletrônicas substituem controles físicos e manuais de circulação, racionalizando processos e reduzindo o uso de insumos administrativos. A adoção de etiquetas descartáveis para identificação de visitantes, impressas sob demanda, reduz perdas de crachás reutilizáveis de plástico e reforça práticas mais higiênicas e eficientes.

Embora os equipamentos demandem consumo contínuo de energia elétrica, este é baixo e compatível com tecnologias atuais, sendo compensado pelos ganhos operacionais e pela redução do uso de materiais físicos, resultando em saldo ambiental positivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08126 Fls. 31

Dessa forma, a solução está em conformidade com as políticas públicas ambientais e os princípios do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a modernização dos processos, a racionalização de recursos e a adoção de práticas de gestão pública sustentável.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) SIM ( ) NÃO

Diante do exposto, conclui-se que a locação de relógio de ponto eletrônico e biométrico e catracas eletrônicas de acesso compreendendo a instalação, fornecimento de equipamentos, software compatível com o sistema de gestão, treinamento e suporte técnico constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, pois há ampla oferta no mercado, operacional por se tratar de solução já consolidada na Administração Pública e econômico com valores compatíveis com o orçamento público.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1° do art.18 da Lei n°14.133/21.

Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2026.

Membro do Setor Requisitante:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Membro do Setor de Planejamento e Compras:	Apoio
PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Assinado de forma digital por PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Dados: 2026.01.07 20:34:34 -03'00'			
Pedro Manoel da S. Paula	Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Sutz	Robson Teixeira Ambrósio
Secretário Geral	Aux. Administrativo	Diretora	Oficial Administrativo
Mat. 2141	Mat. 1580	Mat; 2164	Mat. 1265

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005106 Fls. 32
PLANEJAMENTO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RELÓGIO BIOMÉTRICO E CATRACA

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.08 10:52:42 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

PARECER DO REQUISITANTE:

Adequação da Solução (X) SIM ( ) NÃO

Observações (se houver): _____

_____

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

~~**Parecer Técnico: Viabilidade Técnica**~~ **(não aplicável ao caso)**

( ) SIM ( ) NÃO

PARECER DA CONTABILIDADE:

Previsão orçamentária (X) SIM ( ) NÃO

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento De Despesa ( ) SIM (X) NÃO

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (X) SIM ( ) NÃO

Aplicabilidade da Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro ( ) SIM (X) NÃO

Observações (se houver): _____

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos José Gonçalves
Diretoria de Contabilidade
Contador CRC/RJ 092185/O-4
PORTARIA 2.958/2025

_____

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/26 Fls. 34
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/26 Fls. 35
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Edital nº 28/2025

Última atualização 29/07/2025

Local: Luiziana/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LUIZIANA

Unidade compradora: 80888688000127 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80888688000127-1-000068/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL OU BIOMETRIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO MENSAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Informação complementar:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MODERNIZAR E PADRONIZAR O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAL. O CONTROLE MANUAL DE JORNADA APRESENTA DIVERSAS LIMITAÇÕES, COMO SUSCETIBILIDADE A FRAUDES, DIFICULDADE DE FISCALIZAÇÃO E INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES, O QUE PODE COMPROMETER O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E PREJUDICAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. DIANTE DISSO, FAZ-SE NECESSÁRIA A ADOÇÃO DE UM SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO QUE UTILIZE TECNOLOGIA BIOMÉTRICA – POR RECONHECIMENTO FACIAL OU DIGITAL – CAPAZ DE ASSEGURAR A IDENTIFICAÇÃO PRECISA E INTRANSFERÍVEL DOS USUÁRIOS. A ESCOLHA PELA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, EM VEZ DA AQUISIÇÃO, SE DÁ POR SUA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL, POIS PERMITE À ADMINISTRAÇÃO CONTAR COM INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUALIZADA, COM SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÕE...

Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 48.958,20	R$ 42.480,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	LOCACAO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO COM CESSAO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.	180	R$ 271,99

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls. 36 PLANEJAMENTO E COMPRAS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Item nº 1

Descrição: LOCACAO DE RELOGIO ELETRONICO DE PONTO COM CESSAO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 180 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 271,99 **Valor total estimado:** R$ 48.958,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/08/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 50.943.973/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 180 **Valor unitário homologado:** R$ 236,00 **Valor total homologado:** R$ 42.480,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0816 Fls. 37
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Item n° 1

Descrição: Locação mensal de relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos. (18 relogios ponto).

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R$ 4.323,96 **Valor total estimado:** R$ 51.887,52

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 14/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.328.244/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 3.744,00 **Valor total homologado:** R$ 44.928,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/25 Fls. 38
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL18/2025

Ultima atualização 25/06/2025

Local: Turvo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE TURVO **Unidade compradora:** CIN393 - MUNICÍPIO DE TURVO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82548983000160-1-000046/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

REF.: Contratação de empresa para locação de relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Turvo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 51.887,52	R$ 44.928,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação mensal de relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos. (18 relógios ponto).	12	R$ 4.323,96

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a

compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/26 Fls. 40
PLANEJAMENTO

ı nº 1

:rição: Locação de Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE SEM IMPRESSORA com leitor de BIOMETRIA DIGITAL e SENHA, com capacidade mínima de 3.000 ais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória l do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software. - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto por 12 meses totalmente desenvolvido em 'EM ou seja pode ser acessado de qualquer computador, acompanha APP para registros de ponto no caso para funcionários externos (motoristas , ACS e etc) com geolocalização, o APP ɔém) servirá para qualquer funcionário que queira acompanhar o seu registro de ponto em tempo real e visualizar o seu cartão de ponto, comunicação com os equipamentos em tempo real tudo só será possível se todos equipamentos estiverem conectados a internet, caso contrário a comunicação será via USB (pen drive) com capacidade para até 300 colaboradores. - Incluso ımento de ponto para até 300 colaboradores, com envio de relatórios de frequência mensal e consulta em tempo real para relatórios parciais solicitados pelo setor de RH em um prazo imo de 1h até 48h. - Incluso instalação em todos os locai indicados por o setor responsável, com a infraestrutura com total responsabilidade e aos cuidados do setor responsável onde :isaríamos de tomadas elétricas disponíveis e os cabos de redes vindo do roteador local da unidade até o local definido da instalação do equipamento, isso tudo para agilizar o processo.

ério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

ıntivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

ıência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

ıntidade: 12 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R$ 2.125,00 **Valor total estimado:** R$ 25.500,00

SULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 22/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.018.554/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VLADMIR DE MATOS LEITAO

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.26 Fls. 41 PLANEJAMENTO E COMPRAS

Aviso de Contratação Direta nº 23/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: Cacimba de Dentro/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO

Unidade compradora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08929648000159-1-000050/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE SEM IMPRESSORA com leitor de BIOMETRIA DIGITAL e SENHA, com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software, destinados as Unidades Bá

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 25.500,00	R$ 16.680,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Locação de Relógio de ponto REGULAMENTADO PELA PORTARIA 373/2011 MTE SEM IMPRESSORA com leitor de BIOMETRIA DIGITAL e SENHA, com capacidade mínima de 3.000 digitais, comunicação com duas portas USB sendo uma porta fiscal e outra porta para enviar e receber dados, comunicação TCP/IP, armazenamento dos registros permanentemente na memória fiscal do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados do software. - Incluso uma (01) Licença do software de controle de ponto por 12 meses totalmente desenvolvido em NUVEM ou seja pode ser acessado de qualquer computador, acompanha APP para registros de ponto no caso para funcionários externos (motoristas , ACS e etc) com geolocalização, o APP também servirá para qualquer funcionário que queira acompanhar o seu registro de ponto em tempo real e visualizar o seu cartão de ponto, comunicação com os equipamentos em tempo real, isso tudo só será possível se todos equipamentos estiverem conectados a internet, caso contrário a comunicação será via USB (pen drive) com capacidade para até 300 colaboradores. - Incluso tratamento de ponto para até 300 colaboradores, com envio de relatórios de frequência , mensal e consulta em tempo real para relatórios parciais solicitados pelo setor de RH em um prazo máximo de 1h até 48h. - Incluso instalação em todos os local indicados por o setor responsável, com a infraestrutura com total responsabilidade e aos cuidados do setor responsável onde precisaríamos de tomadas elétricas disponíveis e os cabos de redes vindo do roteador local da unidade até o local definido da instalação do equipamento, isso tudo para agilizar o processo.	12	R$ 2.125,00	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036 Fls. 43
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005156 44 PLANEJAMENTO E COMPRAS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.126 Fls. 45
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Sobre a loja

Etiquetas e ribbons para impressoras térmicas, balanças e etiquetadoras. À pronta entrega ou sob encomenda.

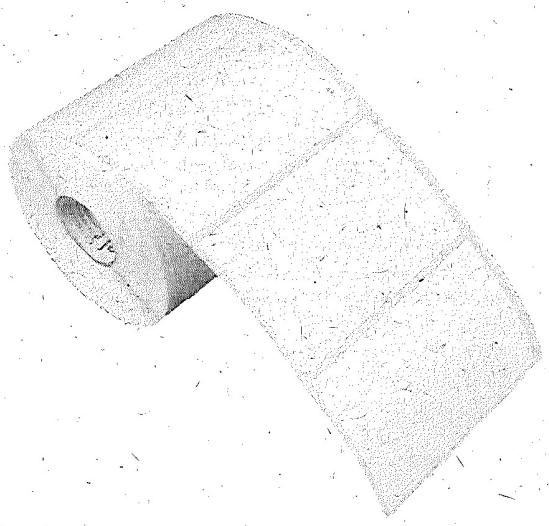

Next

...le no botão ao lado para assistir ao vídeo relacionado ao produto.

Assistir Vídeo

(https://api.whatsapp.com/send?text=Etiqueta%20adesiva%208x5%20cm%20T%C3%A9rmica%20%28impress%C3%A3o%20sem%20ribbon%29%20Mercado%20Livre%20Full%20impressora%20t%C3%A9rmica%20direta%20Rolo%20c/%20566%20%2830m%29%20http%3A%2F%2Floja.ilabel.com.br/etiqueta-80x50mm-termica-adesiva-mercado-livre-full-para-impressora-termica-direta)

Compartilhar

Etiqueta adesiva 8x5 cm Térmica (impressão sem ribbon) Mercado Livre Full impressora térmica direta Rolo c/ 566 (30m)

Código: 80X50-TERM-ADES-30M-1POL-FULL

Marca: ilabel etiquetas (https://loja.ilabel.com.br/marca/ilabel-etiquetas.html)

R$ 0,040 por etiqueta

R$ 22,50
até 5x de R$ 5,09

1

Comprar (https://loja.ilabel.com.br/carrinho/produto/118440924/adicionar)

Estoque: 2 dias úteis

Parcelas

1x de R$ 22,50 sem juros
2x de R$ 12,00
3x de R$ 8,00

(https://wa.me/553199550 text=Olá! :))

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://loja.ilabel.com.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/25 Fls. 46
PLANEJAMENTO E COMPRAS

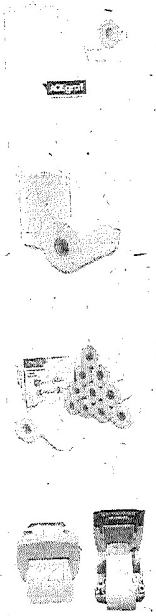

Início > Etiquetas Couche > 1 Rolo Etiqueta 8x5 80x50 Couche Adesiva

+20 vendidos

1 Rolo Etiqueta 8x5 80x50 Couche Adesiva

R$ 0,050 por etiqueta

R$29,90

R$28,41 com Pix

5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

— 1 +

Comprar

Compra protegida
Seus dados cuidados durante toda a compra.

Trocas e devoluções
Se não gostar, você pode trocar ou devolver.

Meios de envio

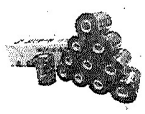

Lorenzo de São Paulo/SP comprou
Ribbon Cera 110x300 Inkanto AWR1 Cx 12 Unidades
há alguns segundos

Descrição

Otimize a identificação dos seus produtos com a Etiqueta Adesiva 80x50! Produzidas em papel *couchê*, oferecem excelente aderência e durabilidade. Ideais para impressoras térmicas (necessário uso de ribbon). Perfeitas para código de barras, endereçamento e logística. *Ótimo custo-benefício* para empresas que buscam praticidade e eficiência.

Adquira agora e facilite sua operação!

Especificações: Cada rolo contém 600 etiquetas - Tubete 1 Polegada - Metragem: 31 metros aprox.

Impressoras Compatíveis: Zebra ZD220, ZD230, GC420, Elgin L42/L42 Pro, Argox OS214, entre outras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/26 Fls. 47 PLANEJAMENTO E COMPRAS

Produtos similares

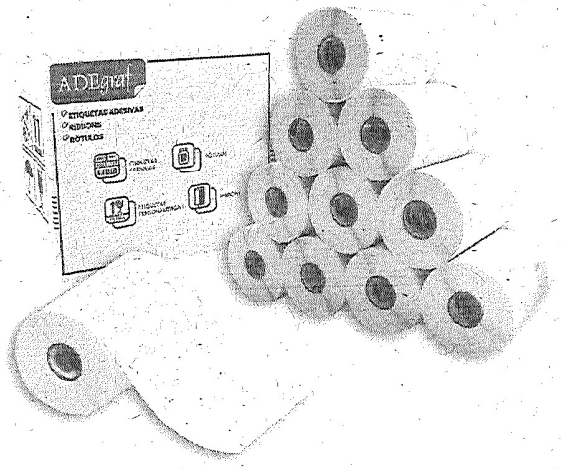

10 Rolos Etiqueta 10x7,5 100x75 Couche Adesiva

R$209,90

4 x de R$52,48 sem juros

R$199,41 com Pix

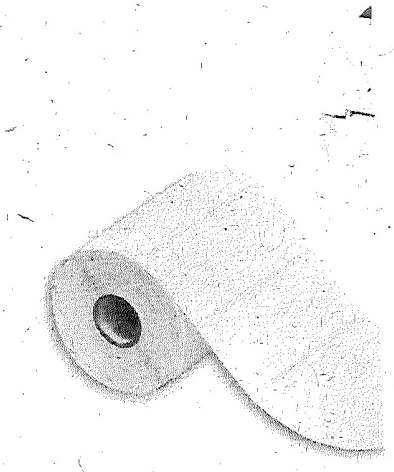

1 Rolo Etiqueta 10x5 100x50 C

R$29,90

R$28,41 com Pix

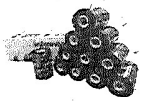

Lorenzo de São Paulo/SP comprou
Ribbon Cera 110x300 Inkanto AWR1 Cx 12 Unidades
há alguns segundos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

CEP Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Mais opções que podem te interessa

Etiqueta 8x5 Cm 80x50 Mm Térmica Zebra Elgin Branco
R$ 28,98
Frete grátis por ser sua primeira compra

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Fazer Login com o Google

Use sua Conta do Google para fazer login no app mercadolivre.com.br

Chega de decorar senhas. Faça login de forma rápida, simples e segura.

Continuar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/26 Fls. 48
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Informática > Impressão > Suprimentos de Impressão > Papeis para impressão > Impressora

Vender um igual Compartilha



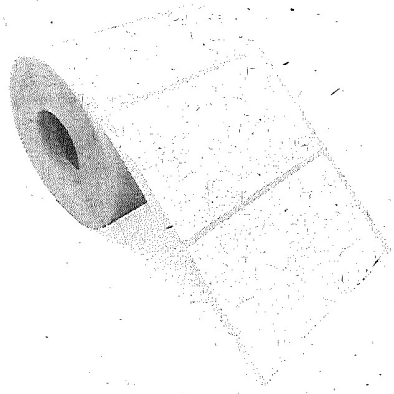

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 5º em Papeis para Impressão DD ETIQUETAS

1 Rolo Etiqueta Full Térmica 80x50 (8x5) Branco

4,9 ★★★★★ (155)

~~R$ 31~~
R$ 28,21 9% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Possui acabamento fosco.

Ver características

R$ 0,048 por etiqueta

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R$ 19

Chegará grátis amanhã por ser sua primeira compra
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível
Armazenado e enviado pelo FULL
Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por D&D ETIQUETAS
MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

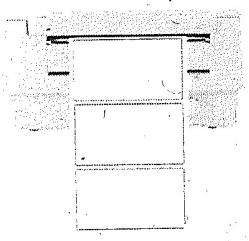

10 Rolos Etiqueta De Caixa Full Térmica 80x50 (8x5) Branco
R$ 279,90
12x R$ 27,38
Frete grátis por ser sua primeira compra

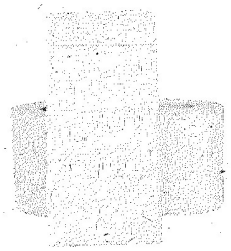

Etiqueta 8x5 Cm 80x50 Mm Térmica Zebra Elgin Branco
R$ 28,98
Frete grátis por ser sua primeira compra

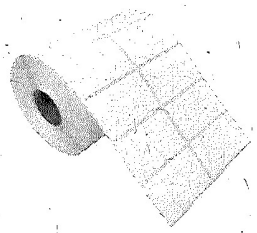

Etiqueta Térmica 50x20 Mm 2.500 Etiquetas | Kit 1 Rolo...
R$ 36
Frete grátis por ser sua primeira compra

D&D ETIQUETAS · Seguir
+100 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas | Bom atendimento | Entrega no prazo

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor



Etiqueta 50x30 2 Colunas Termica - 1 Rolo Branco
~~R$ 33,50~~
R$ 31,82 5% OFF



1 Rolo Etiqueta Tag Roupas Termica 50x75 2 Colunas Branco
~~R$ 33,50~~
R$ 31,49 5% OFF

Meios de pagamento

Linha de Crédito
mercado pago

Cartões de crédito
Pague em até 12x!
Hipercard elo

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies Configurar cookies

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Marca	DD ETIQUETAS
Tamanho do papel	80x50
Tipo de papel	Térmico
Cor	Branco

Características de venda

Formato de venda	Unidade

Peso e dimensões

Largura	8 cm

Outros

Acabamento	Fosco

Descrição

1 Rolo Etiqueta Adesiva Termica 80mmx50mm

ESTE MATERIAL NÃO PRECISA DE RIBBONS PARA IMPRESSÃO

Kit ideal elaborado para quem busca solução para suas impressões de etiquetas Adesivas. O material térmico permite que você tenha a praticidade de não precisar fazer o uso de ribbons para a sua impressões, basta configurar a sua impressora para impressão termica direta que as etiquetas serão impressas.

APLICAÇÃO: E-Commerce, Identificação de Produtos, Codigos de Barras, Prontuários, entre outros.

DADOS TÉCNICOS:

- Rolo de Etiqueta Térmica 80mmx50mm (8cmx5cm);
- Colunas: 1;
- Material: Térmico;
- Largura Etiqueta: 80 mm (8cm);
- Altura Etiqueta: 50 mm (5cm);
- Metragem: 31 metros;
- Quantidade: 580 Etiquetas por rolo;
- Serrilha: Não

IMPRESSORAS COMPATÍVEIS:

- ZEBRA: ZD220, GC420T, GK420T, TLP2844
- ARGOX: OS214 PLUS
- ELGIN: L42, L42PRO, L42DT
- GODEX: EZ320
- DATAMAX: E-4204, E-4205, E-4206
- INTERMEC/HONEYWELL: P42T

Sem garantia

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados



10 Rolos Etiqueta De Caixa Full Térmica 80x50 (8x5)...

R$ 279,90

12x R$ 27,38

Frete grátis por ser sua primeira compra



Etiqueta 8x5 Cm 80x50 Mm Termica Zebra Elgin Branco

R$ 28,98

Frete grátis por ser sua primeira compra



Etiqueta Termica 50x20 Mm 2.500 Etiquetas I Kit 1 Rolo...

R$ 36

Frete grátis por ser sua primeira compra



Etiqueta 50x30 2 Colunas Térmica - 1 Rolo Branco

~~R$ 33,50~~

R$ 31,82 5% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra

Avi

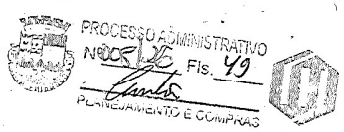

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies Configurar cookies

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008126 Fls. 50
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nova Friburgo, 08 de janeiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 004/2025

Ilma. Servidora,

Considerando a dispensa da elaboração do Mapa de Riscos, em razão da baixa complexidade da contratação, encaminho o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar para que sejam adotadas as providências necessárias à contratação de empresa especializada na prestação de **serviço continuado de locação de equipamentos e soluções tecnológicas**, destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, incluindo **assistência técnica e reposição contínua de insumos**.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O objeto da contratação será divido por lote.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS
1	Prestação de serviços continuados de **locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto**, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema.	**unidade**	**02**
2	Prestação de serviços continuados de **locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção** de **sistema de controle de acesso**, composto por **catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado**, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso comcomitante em dois pontos da recepção.	**unidade**	**1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido** **1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido** **02 impressoras térmicas** **02 software integrados**

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual., exceto nos casos de manutenção dos equipamentos

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. **Requisitos Gerais:**

4.8.1. Fornecimento e instalação dos equipamentos na voltagem 220V, bem como, de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo a impressora térmica e as etiquetas, nas cores preta, prata ou cinza.

4.8.1.1. Caso haja divergência entre as especificações do ambiente e a tensão requerida, a Contratada deverá fornecer estabilizadores, conversores ou transformadores bivolt, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.8.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, em perfeito estado de conservação e operação,

4.8.3. Obrigatoriedade de transferência dos dados em formato aberto ao término do contrato.

4.8.4. Cessão de uso mensal do software e licenciamento.

4.8.5. Disponibilização de treinamento e de implantação para servidores designados, sempre que necessário

4.8.6. Suporte técnico via chat, e-mail e telefone (service desk) todos os dias, em horário comercial.

4.8.7. Atendimento remoto e presencial, conforme necessidade.

4.8.8. Implantação completa do sistema.

4.8.9. Acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, inclusive com manutenção preventiva e corretiva.

4.8.10. Suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva.

4.8.11. Atualizações periódicas de software e firmware sem custo adicional durante a vigência do contrato, devendo as atualizações serem agendadas previamente com a Contratante.

4.8.12. Atendimento remoto em até 2 horas;

4.8.13. Atendimento presencial / solução em até 24 horas;

4.8.14. Relatórios gerenciais e operacionais em tempo real.

4.8.15. Filtros personalizados por data e parâmetros específicos.

4.8.16. Interface amigável e de fácil configuração.

4.8.17. Proteção de dados em conformidade com a LGPD com proteção e criptografia dos dados pessoais e biométricos.

4.8.18. Aplicação 100% em nuvem.

4.8.19. Idioma Português (Brasil).

4.8.20. Perfis diferenciados de usuários c controle de acesso às configurações sensíveis.

4.8.21. Funcionalidade de backup dos dados.

4.8.22. Transferência integral dos dados ao término do contrato.

4.8.23. Logs completos de eventos, tentativas de acesso negadas, falhas de leitura e alterações de configuração.

4.8.24. Mecanismo de logs imutáveis para fins de auditoria

4.8.25. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente de rede da Contratante, de modo a possibilitar gerenciamento remoto, comunicação plena com o sistema de controle e integração com a infraestrutura existente.

4.9. **Instalação, Configuração e Implantação**

4.9.1. A Contratada será responsável pela instalação completa da solução, incluindo:

a) instalação física dos equipamentos, incluindo mão de obra necessária;

b) configuração de rede;

c) configuração de usuários;

d) instalação local do software de gerenciamento centralizado. Caso, a Contratante necessite trocar o computador, a migração do sistema para o novo equipamento ficará a cargo da Contratada sem ônus a Contratante.

4.9.2. A solução deve atender plenamente aos procedimentos da Contratante relativos a controle de mudança, gestão de ativos e gestão de configuração.

4.9.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues plenamente operacionais e disponíveis para uso ao término da instalação.

4.10. **ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE BIOMETRIA (Relógio + Software)**

4.10.1. **ESPECIFICAÇÕES DO RELÓGIO**

4.10.1.1. **Arquitetura e Segurança**

4.10.1.1.1. Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

4.10.1.2. **Configuração Física e Instalação**

4.10.1.2.1. Relógios em comodato com suporte para fixação em parede.

4.10.1.2.2. Gabinete em material resistente, pintado em preto ou cinza, podendo conter detalhes em plástico.

4.10.1.2.3. Instalação física dos equipamentos.

4.10.1.2.4. Display touchscreen de, no mínimo, 2 polegadas.

4.10.1.2.5. Aviso sonoro ao finalizar o registro.

4.10.1.3. **Funcionalidades Técnicas**

4.10.1.3.1. Registro de ponto por biometria digital.

4.10.1.3.2. Alternativas de registro via senha e acerto manual para casos específicos.

4.10.1.3.3. Funcionamento em modo online e offline, com posterior sincronização.

4.10.1.3.4. Compatibilidade integral com o sistema de gestão de ponto, demonstrada mediante teste prático (registro no equipamento e visualização automática no sistema).

4.10.1.3.5. Envio de comprovante de registro em formato digital (e-mail).

4.10.1.3.6. Comunicação via USB, TCP/IP, DHCP e Wi-Fi.

4.10.1.3.7. Envio e exclusão de servidores para o relógio.

4.10.1.3.8. Backup de biometria e envio para outros relógios.

4.10.1.3.9. Cadastro, alteração e exclusão de biometria.

4.10.1.3.10. Recebimento automático das marcações de entrada e saída.

4.10.1.3.11. Possibilidade de envio de data e hora.

4.10.1.3.12. Leitor biométrico com sensor óptico ou capacitivo com resolução mínima de 500 DPI, compatível com identificação 1:1 e 1:N, com desempenho comprovado em aplicações de controle de ponto.

4.10.1.3.13. Memória interna apropriada ao armazenamento de registros.

4.10.1.3.14. Tempo de resposta da biometria de até 1 segundos.

4.10.1.3.15. Monitoramento da conectividade dos equipamentos.

4.10.1.3.16. Operação Offline e Contingência

4.10.1.3.17. Modo offline: marcações devem ser gravadas localmente no equipamento em caso de perda de conexão e sincronizadas automaticamente quando restabelecida.

4.10.1.3.18. Capacidade de operação mínima em modo offline (definir topologia e testes).

4.10.1.3.19. Procedimento de contingência: manual de procedimentos para falhas, incluindo operação manual.

4.10.2. **ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA (Software e Plataforma em Nuvem)**

4.10.2.1. **Arquitetura e Segurança**

4.10.2.1.1. Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

4.10.2.2. **Funcionalidades do Sistema de Gestão de Ponto**

4.10.2.2.1. Cadastro de servidores públicos, incluindo possibilidade de separar contratos distintos.

4.10.2.2.2. Indicação de quais servidores terão saldos exportados para o sistema de folha.

4.10.2.2.3. Cadastro de jornadas, turnos intercalados e horários flexíveis.

4.10.2.2.4. Aprovação e rejeição de registros fora da tolerância, com filtros por: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria.

4.10.2.2.5. Separação automática de batidas duplicadas em períodos determinados.

4.10.2.2.6. Auditoria das marcações do dia, indicando se são originais (do equipamento) ou manuais.

4.10.2.2.7. Cadastro de alertas por servidor para acompanhamento nas manutenções de registros.

4.10.2.2.8. Portal do servidor para acesso ao espelho de ponto, com:

4.10.2.2.9. Acompanhamento de registros;

4.10.2.2.10. Impressão do espelho;

4.10.2.2.11. Consulta de horas extras, devedoras, noturnas, etc.;

4.10.2.2.12. Lançamento de ausências e justificativas;

4.10.2.2.13. Assinatura eletrônica do espelho.

4.10.2.2.14. Envio automático de relatórios semanais aos superiores imediatos.

4.10.2.2.15. O sistema deve ser capaz de se conectar ao relógio após a alteração da senha padrão de fábrica.

4.10.2.3. **Integrações**

4.10.2.3.1. Integração com o sistema de gestão de RH e folha de pagamento.

4.10.2.3.1.1. Caso o sistema não possua integração imediata com a folha de pagamento, este terá o prazo de até 60 dias após o início da prestação do serviço para realizar as devidas configurações, desde que não haja qualquer prejuízo no registro do sistema e na rastreabilidade das informações registradas. Serão aceitos, conforme viabilidade técnica, e disponibilidade do sistemas atual utilizando pela Câmara mecanismos de integração via API, webservices, arquivos estruturados, plataformas de integração ou outras tecnologias compatíveis, desde que atendam aos requisitos de segurança, confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

4.10.2.3.2. Importação automática de servidores e ausências da folha.

4.10.2.3.3. Exportação de saldos para a folha.

4.10.2.4. **Tratamentos Automatizados**

4.10.2.4.1. Lançamento de ausências/justificativas pelos servidores com aprovação do RH.

4.10.2.4.2. Implantação de banco de horas.

4.10.2.4.3. Envio automático do comprovante de registro virtual.

4.10.2.5. **Personalizações Requeridas**

4.10.2.5.1. Limitação da quantidade de justificativas manuais.

4.10.2.5.2. Limitação de computação do banco de horas.

4.10.2.5.3. Cadastro de diferentes tipos de jornada conforme necessidade do órgão.

4.10.2.5.4. Customizações adicionais para atendimento às demandas específicas da Administração.

4.11. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO AO PRÉDIO

4.11.1. Estrutura e Hardware (mínimos exigidos)

4.11.1.1. Catracas convencionais (trípode/barreira)

4.11.1.1.1. Tipo: catraca trípode ou barreira física equivalente, em aço inoxidável ou material de resistência e acabamento compatíveis com uso público interno.

4.11.1.1.2. Mecanismo: liberação configurável (unidirecional/bidirecional).

4.11.1.1.3. Sistema antipassback configurável por usuário/área.

4.11.1.1.4. Comunicação: suporte a Ethernet (TCP/IP) e Wi-Fi (dual-band) com fallback automático.

4.11.1.1.5. Painel de liberação: botão/console para recepção liberar/bloquear passagem. Iluminação e sinalização LED para estados (autorizado, negado, aguardando).

4.11.1.1.6. Entregas internas: possibilidade operacional para passagem de objetos volumosos quando necessário (procedimento de liberação pela recepção).

4.11.1.2. Catraca PCD (acessível)

4.11.1.2.1. Modelo de passagem ampla/porta automática para circulação de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida; operação assistida por botoeira ou controle remoto pela recepção.

4.11.1.2.2. Garantir largura útil de passagem em conformidade com normas de acessibilidade aplicáveis (incluir referência à norma/legislação no TR).

4.11.1.2.3. Abertura com tempo e velocidade ajustáveis; sensores de segurança para reversão de fechamento.

4.11.2. Leitor Híbrido Integrado (mínimos)

4.11.2.1. QR Code

4.11.2.2. Suporte a leitura de QR Code estáticos e dinâmicos.

4.11.2.3. Câmera embarcada com iluminação própria (LED infravermelho/visível se necessário) para leitura em baixa luminosidade.

4.11.2.4. Compatibilidade com QR Codes gerados pelo software fornecido (incluindo QR temporário/único).

4.11.2.5. Tempo médio de leitura: inferior a 1 (um) segundo em condições normais.

4.11.2.6. Tolerância a variações (smartphones com película, crachás impressos).

4.11.3. RFID / Crachá

4.11.3.1. Compatibilidade com a norma **ISO/IEC 14443** (Padrão para cartões de proximidade).

4.11.3.2. Dupla Frequência: 125 kHz e 13,56 MHz com detecção automática

4.11.3.3. Tempo de leitura: inferior a 1 (um) segundo.

4.11.3.4. Capacidade de leitura por aproximação sem contato físico; materiais das tags/etiquetas devem ser higienizáveis.

4.11.4. Impressora com fornecimento da etiqueta

4.11.4.1. Tecnologia de Impressão: Térmica direta, sem necessidade de tinta ou toner.

4.11.4.2. Velocidade de Impressão: Mínima de 10 a 15 cm por segundo, garantindo a capacidade de imprimir até 200 etiquetas no período de 30 minutos sem comprometer a performance do equipamento.

4.11.4.3. Resolução: 203 dpi (pontos por polegada), para garantir a qualidade da impressão das informações nas etiquetas.

4.11.4.4. Largura Máxima de Impressão: Capacidade para imprimir em etiquetas com largura de até 8 cm, compatível com a maioria das etiquetas padrão de mercado.

4.11.4.5. Tamanho da Etiqueta: Suporte para etiquetas com tamanho mínimo de 2 x 4 cm e máximo de 8 x 8 cm.

4.11.4.6. Interface de Comunicação: A impressora deverá ter porta USB como padrão, conexão Ethernet ou Wi-Fi para integração com sistemas de controle de atendimento e cadastro de usuários.
4.11.4.7. Compatibilidade de Software: Deve ser compatível com sistemas operacionais de controle de atendimento ou geração de etiquetas.
4.11.4.8. Definição do layout das etiquetas de identificação de visitantes, incluindo informações mínimas obrigatórias (nome, setor de destino, data, horário, identidade visual e brasão)
4.11.4.8. Capacidade de Papel: A impressora deverá comportar bobinas térmicas com comprimento mínimo de 30 metros, permitindo maior autonomia de uso sem necessidade de reposição constante, uma vez que a média de visitantes aproximada nos últimos 03 (três) meses é de 1.365.
4.11.5. Software de Gestão (mínimos)
4.11.5.1. A contratada deve fornecer software licenciado, 100% compatível e integrado às catracas, com as funcionalidades seguintes:
Funcionalidades para Servidores
4.11.5.2. Cadastro completo de servidores (matrícula, nome, setor, matrícula funcional, dados de contato, perfil de acesso).
4.11.5.3. Geração automática de QR Code temporário (one-time / expiração configurável) para acesso de servidor que esqueça o crachá; envio automático por e-mail ou via link/APP.
4.11.5.4. Controle de níveis de acesso por perfil/horário/setor.
4.11.5.5. Histórico de acessos por usuário com filtros (data, horário, local, resultado).
4.11.5.6. Funcionalidades para Visitantes
4.11.5.7. Plataforma de pré-cadastro online de visitantes com campo para documento, foto, pessoa responsável e horário previsto.
4.11.5.8. Geração de credencial/QR para visitante com validade limitada;
4.11.5.9. Registro de entrada e saída em tempo real, com possibilidade de integração com catraca para liberação automática.
4.11.5.10. Emissão de relatórios de fluxo de visitantes.
4.11.5.11. Segurança da Informação e Proteção de Dados
4.11.5.12. Criptografia para comunicações entre catraca.
4.11.5.13 Criptografia em repouso para dados sensíveis (biometria, quando usada) e exportações sob demanda.
4.11.5.14. Backup automático diário do banco de dados do sistema e capacidade de restauração de no mínimo 12 horas.
4.11.6.Requisitos de Instalação e Infraestrutura
4.11.6.1. Fornecimento e instalação de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks quando necessário, conduítes e acessórios.
4.11.6.2. Avaliação prévia do local (visita técnica) e proposta de infraestrutura com planta de localização das catracas.
4.11.6.3. Testes práticos de cada ponto (rede, leitura, integração) antes da aceitação.
4.11.6.4. A contratada deverá realizar a limpeza inicial e orientar sobre procedimentos de higienização das superfícies de leitura e etiquetas.

4.11.6.5. Disposição de materiais de fixação e proteção (suportes, tampas, placas indicativas).

4.11.6.6. Capacidade mínima de armazenamento de 30.000 registros;

4.11.6.7. A Contratada deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

4.11.6.7.1. Obedecer ao gabarito já existente para o assentamento de peças na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos e etc;

4.11.6.7.2. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama, instalados;

4.11.6.7. 3. As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

4.11.6.7. 4. Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação

4.11.7. Requisitos de Acessibilidade e Higiene

4.11.7.1. Atendimento obrigatório às normas de acessibilidade aplicáveis (LBI, ABNT NBR) com catraca PCD instalada onde indicado.

4.11.7.2. Fornecimento de etiquetas descartáveis e seláveis, mantendo sempre estoque suficiente para suprir eventual falha.

4.11.7.3. Procedimentos e materiais recomendados para higienização periódica (fornecimento opcional de kits de reposição/etiquetas a parte).

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 248, com o Departamento/Setor de C.P.D, ou e-mail cpd@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá estar com toda a estrutura e instalação preparada até o dia 03 de maio de 2026 para poder inciar a prestação do serviço a partir das 00h do dia 04 de maio de 2026.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório e convocar o próximo licitante.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.4. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.5. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.9. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.10. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.11. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório em que não se apure defeitos ou incorreções, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.2.1. Considerando a previsão de insumo, deve ser anexado ao presente a planilha de formação de preço, constante no anexo II.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

9.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Compensação semestral automática;
o) Não tarifação de digitalizações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9

20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003126 Fls. 20
Doc.
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Responsáveis pela Elaboração do TR locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Assinado de forma digital por PEDRO MANOEL DA SILVA PAULA:11368052738 Dados: 2026.01.08 14:21:40 -03'00'		
Pedro Manoel da S. Paula **Secretário Geral** **Mat. 2141**	**Glauco Soares Pena Perrut** **Aux. Administrativo** **Mat. 1580**	**Patricia Maia N. Sutz** **Diretora** **Mat; 2164**
Apoio		
Robson Teixeira Ambrósio **Oficial Administrativo** **Mat. 1265**		

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2026.01.08 15:32:18 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/24 Fls. 72
PLANEJAMENTO E COMPRAS

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo estipulado neste documento, inclusive	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 12 horas excedidas do prazo máximo
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal, patrimonial ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
3	Não manter regularizada a documentação.	20 pontos por cada documento
4	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
5	Não realizar a compensação de forma automática	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada dia de atraso

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/24 Fls. 73
PLANEJAMENTO E COMPRAS

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	60
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		180

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 180 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (50% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
180 a 170	0%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/20 FLS. 74
PLANEJAMENTO E COMPRAS

169 a 160	5%
159 a 150	10%
149 a 140	15%
139 a 130	20%
129 a 120	25%
Menor que 120	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 180 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

Fls 76
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO II

PLANILHA 1 – MODELO DE PLANILHA E CUSTOS DO INSUMO PARA LOTE 02					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
LOTE	Descrição	Unidade	Qtde. Anual estimada	Preço unit. (R$)	Preço Total (R$)
2	Etiqueta adesiva térmica, na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm, rolo mínimo de 30 metros (média mensal estimada de 1.470 unidades)	1.470	17.640		
TOTAL ANUAL					

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008126 Fls. 27
CPL

ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do processo.

Os aspectos relevantes que não constarem no *checklist* ou que precisem de maior aprofundamento deverão ser

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA **COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO** LEI nº 14.133/21 Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	03/05
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	03/05
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	03/05
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	11
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8 timativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou alizado o fornecimento dos bens?	Sim	03/05
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Não	
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	03/05
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	03/05
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	03/05
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Não	
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Não se aplica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 78
CPI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Sim	09/32
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Sim	09/32
5 ntém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com dicação da sua matrícula funcional?	Sim	32
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Sim	31
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Sim	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Não se aplica	
10.O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	32
11.Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Sim	
12.Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Sim	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Sim	10/11
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Sim	10/11
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
(onsta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o . lano de Contratações Anual?	Sim	
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Sim	09/32
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Sim	09/49
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Não se aplica	
10.As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Não se aplica	
11.A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Não se aplica	
12.A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Não se aplica	
13.Foi demonstrada a economia de escala?	Não se aplica	
14.A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	

Comentário[Autor desconhecido1]: Na ausência de pressuposto que materializam as condicionantes, o processo deverá ser devolvido ao setor de Planejamento e Compras para adequação

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/26 Fls. 79
CPL

15.Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16.Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17.Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18.O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19.Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Sim	09/32
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Sim	26
21.Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Sim	09/32
22.A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Sim	
23.Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Sim	33/49
24.Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Sim	
25.Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Sim	09/32
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Sim	09/32
O aproveitamento do mercado local?	Não se aplica	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Sim	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Não se aplica	
26.Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Não se aplica	
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há inviabilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Não se aplica	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27.No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Não se aplica	
28.Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Sim	09/32
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Sim	09/32
29.Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/26 Fls. 80
CPI

30.Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Sim	09/32
31.Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Sim	09/32
32.A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Sim	
33.Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34.Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Sim	09/32
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Sim	09/32
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Sim	09/32
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Sim	09/32
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35.Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36.Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa n 2555/23)	Não se aplica	
37.Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 81
CDL

38.Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (*checklist* foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Não se aplica	
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	51/76
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	51/76
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	70
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	75
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	59
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Sim	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei n 14133/21:	Sim	560
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	60
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Sim	62
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Sim	60
10.Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005 | 26 Fls. 52
CPL

contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	59
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	61
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	65
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	62
[illegible]ição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	69
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	69
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	69
11.Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	70
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12.No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13.Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Não se aplica	
14.Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	
Habilitação técnica?	Sim	
[illegible] atestados porventura exigidos recairam sobre as parcelas de maior [illegible]ância na contratação?	Não se aplica	
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Não se aplica	
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Não se aplica	
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Não se aplica	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Não se aplica	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Sim	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Não se aplica	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 83
CPL

Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas r ns anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Fo. exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	51/76
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	51/76
Consta modalidade de licitação?	Sim	51/76
17. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	51/76
18. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
19. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
20. Consta critério de julgamento?	Sim	51/76
21. Foi definido o modo de disputa?	Sim	51/76
22. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Sim	
23. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Sim	
24. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Sim	
aso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
26. Em caso de exigência de vistoria prévia, constá a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Sim	51/76
27. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Não	
29. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	51/76

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008126 Fls. 84
CPL

30. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
31. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9°, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
32. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
33. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Sim	Modelo Padrão do Edital
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Sim	Modelo Padrão do Edital
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Sim	Modelo Padrão do Edital
35. Consta estimativa do valor da contratação?	Sim	Modelo Padrão do Edital
36. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
37. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
38. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1°, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
39. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2° do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
41. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
42. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
43. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de	Sim	70

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005 | 26 Fls. 85
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno

contratação firmada pela autoridade máxima competente?		
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado *checklist* próprio.		

Membro do Setor de Planejamento e Compras:

Patrícia Maia N. Stutz
Diretora

2164

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova con...

Tudo | Não lidas | Favoritas | Grupos

As notificações de mensagens estão desativadas. **Ativar**

- DATAPONTO 12:59 — Obrigada
- Nitel - Ivi 12:55 — Formulário de cotação.odt
- Vanessa Saitone - DIXI PO... 12:55 — Termo de Referência Biometr...
- Friponto 12:54 — Nome: Invalid text.
- Marca Ponto Madis 12:54 — Formulário de cotação.odt
- Hans Ulrich 12:53 — ok Obrigado Maisa! (1)
- Patricia Maia 12:16 — Reagiu com a: "Obrigada pelo r...
- Acarte Medalhas 11:35 — Prezada empresa, Bom dia. Sou...
- Compactprint 11:09 — Passando só para lembrar do or...
- Fernanda Guimarães 10:10 — Bom dia meninas... Segue o Dec...
- Ronnyflix 08:43 — +55 61 9346-6532 entrou usando u...
- Metal Graph sexta-feira — Metal Graph agradece seu contato....
- Quezia Costa sexta-feira — Obrigada
- Eudiane CMNF sexta-feira — Termo de Referência Elétrica ...
- +55 21 99701-4891 sexta-feira — Obrigada
- Felipe - Priority sexta-feira — Formulário de cotação.odt
- Maisa sexta-feira — Destaco que pra composição d...
- Natasha CMNF quinta-feira — Obrigada
- Antônio Carlos quinta-feira — Obrigado

DATAPONTO
online

Hoje

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/16 Fls. 86 C.P.L.

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclar...Ler mais 12:56

A DATAPONTO agradece seu contato.
Como podemos ajudar? 12:56

Formulário de cotação.odt
ODT · 335 KB

12:56

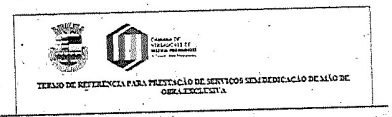
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Termo de Referência Biometria e Catraca.pdf
26 páginas · PDF · 318 KB

12:56

Boa tarde, não trabalhamos com locação de catracas. 12:58

Apenas venda 12:58

qual seria a região ? 12:58

Nova Friburgo/RJ 12:58

nesta região não realizamos comercialização de cadastra no momento 12:59

Obrigada 12:59

Digite uma mensagem

Re: Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle

"Bruna da Pontomais" < ribamar@brclosers.com.br >

14 de janeiro de 2026 às 09:04
Para: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br
Cc: vendaspontomais@brclosers.com.br, "Bruna Araújo" <bruna@brclosers.com.br>
Spam Score:
Tags:

Prezados

Agradecemos o convite para participar do processo licitatório. No entanto, informamos que nossa atuação esta restrita ao escopo da Portaria 671, oferecendo exclusivamente soluções em software para controle de ponto, sem fornecimento de equipamentos físicos.

Reiteramos nosso agradecimento pelo interesse em nossa empresa e nos colocamos à disposição para futuras oportunidades que estejam alinhadas à nossa área de atuação.

Atenciosamente,
Equipe BR Closers

Em seg., 12 de jan. de 2026 às 12:46, <licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br> escreveu:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 94

[redacted]

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003166 Fls. 88

12 de janeiro de 2026 às 12:53
Para: comercial@nitelrj.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rl.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

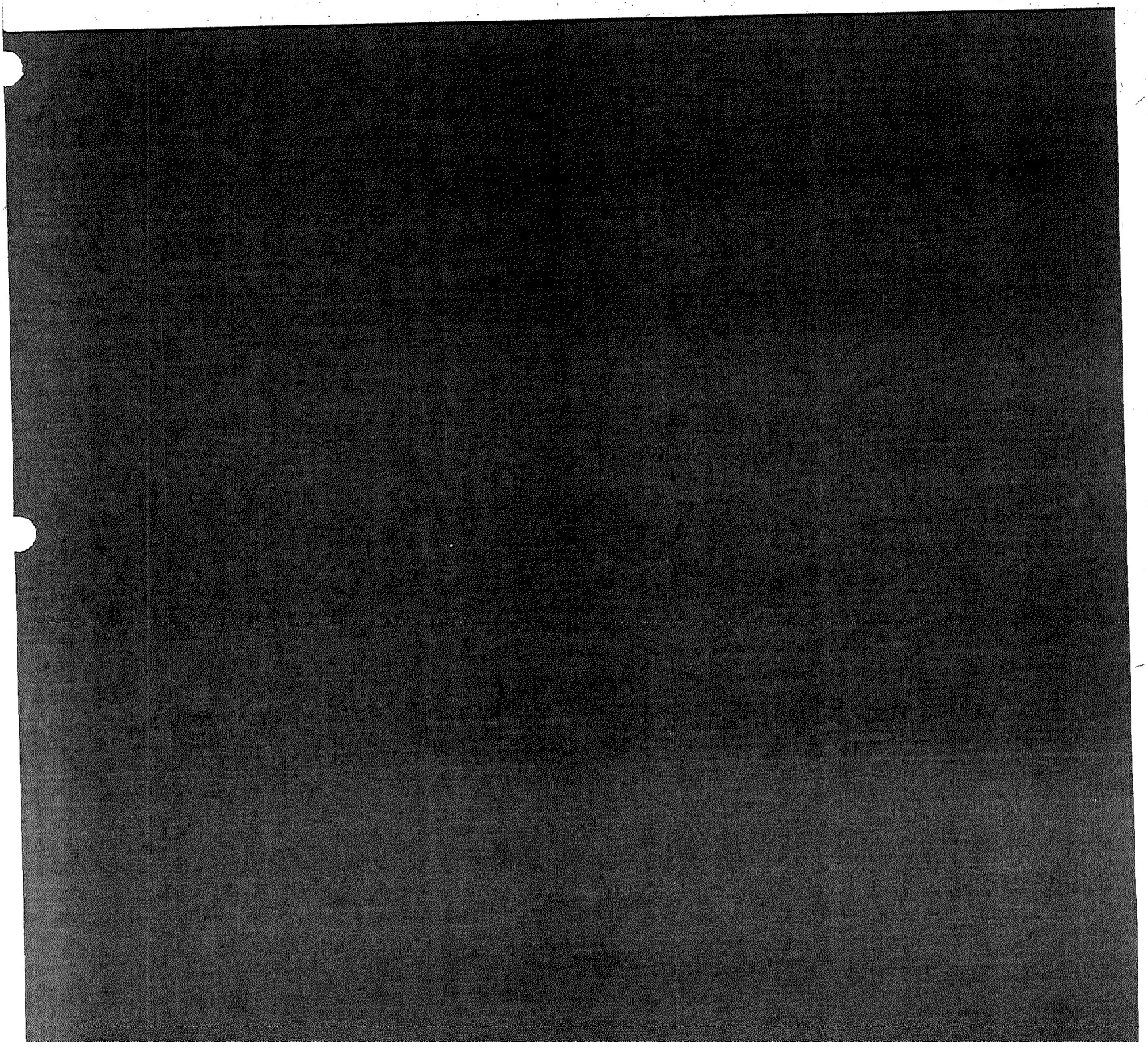

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008240 Fls. 89
C.P.L.

12 de janeiro de 2026 às 12:56
Para: "DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LT" <noreply@omie.com.br>
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

[redacted]

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008446 Fls. 90
CPL

12 de janeiro de 2026 às 12:51
Para: contato@pontotel.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

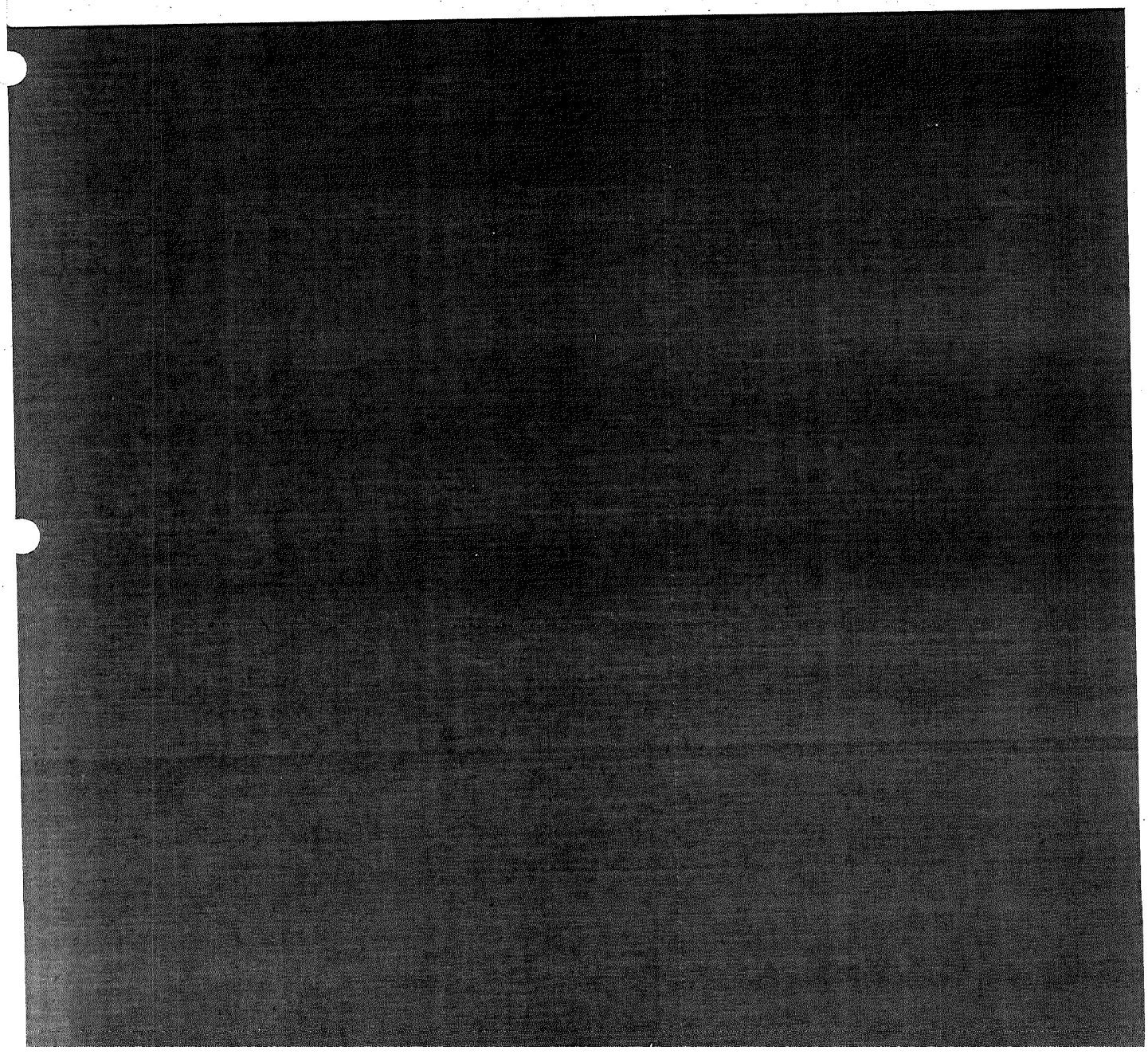

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00176 Fls. 91
C.P.L.

12 de janeiro de 2026 às 12:49
Para: info@pontosystem.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

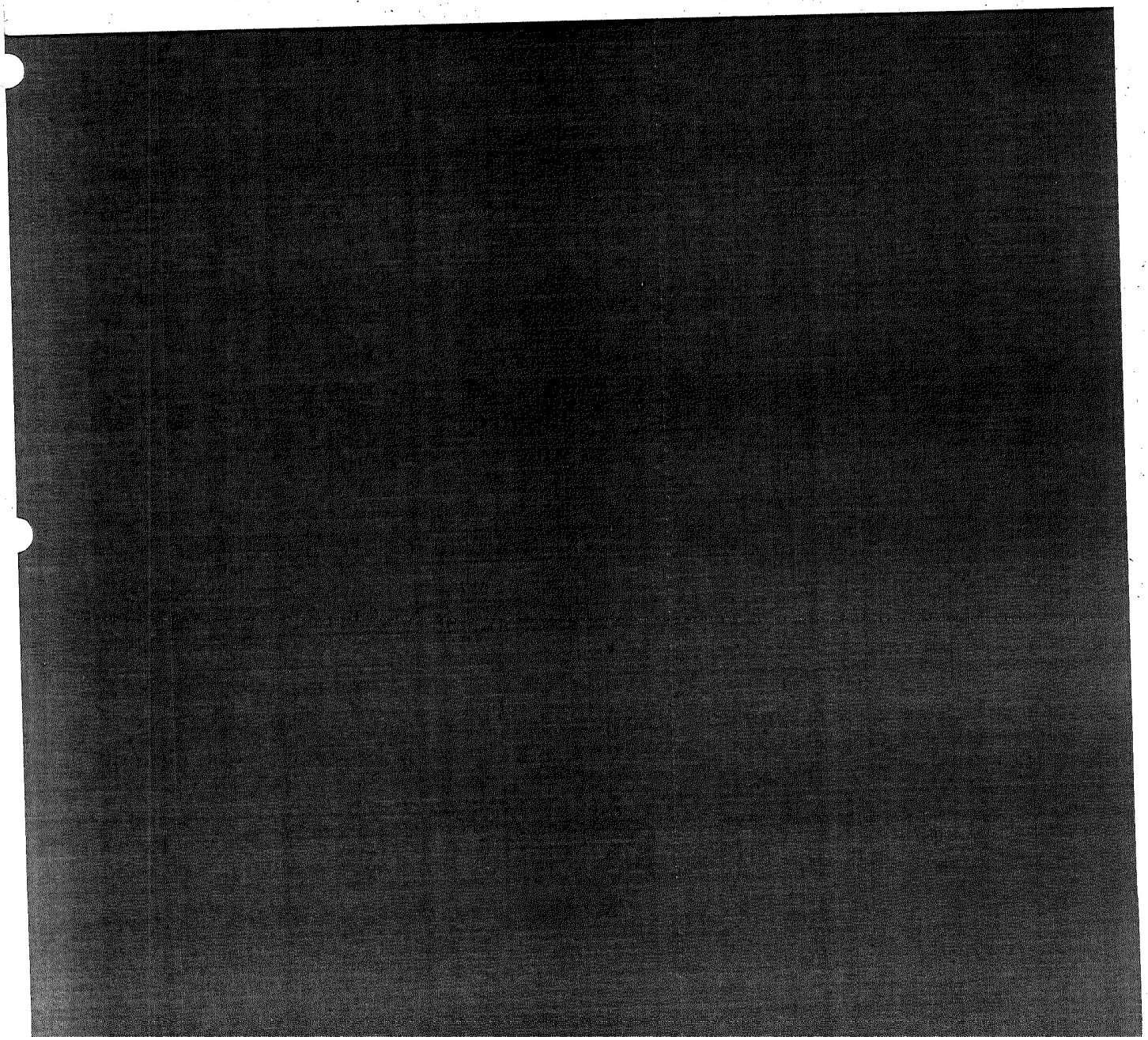

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008426 Fls. 92 C.P.L.

12 de janeiro de 2026 às 12:47
Para: comercial@pontoonlinetech.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filhó, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

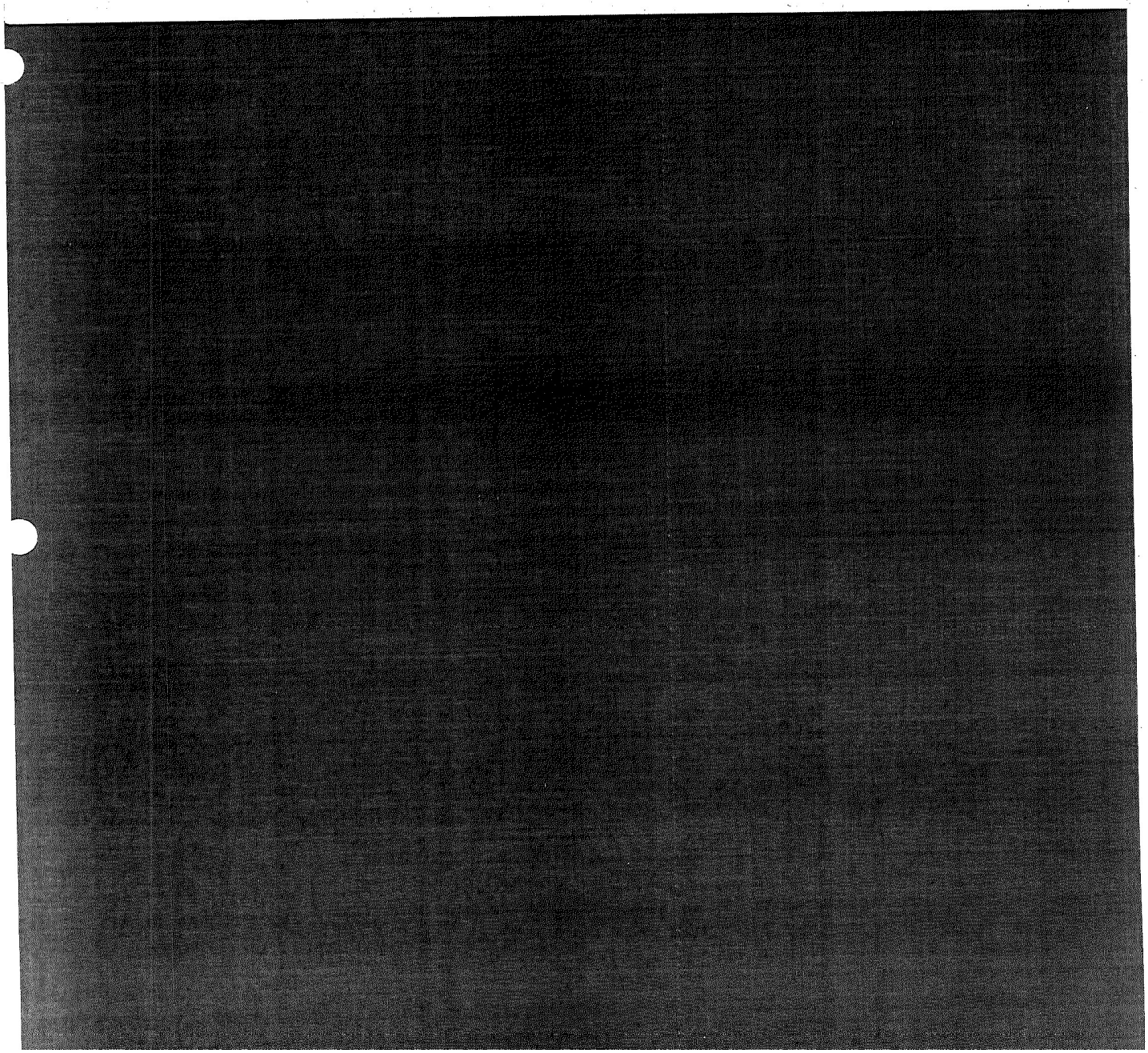

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 093/26 Fls. 93
C.P.L

12 de janeiro de 2026 às 12:46
Para: vendaspontomais@brclosers.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rl.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

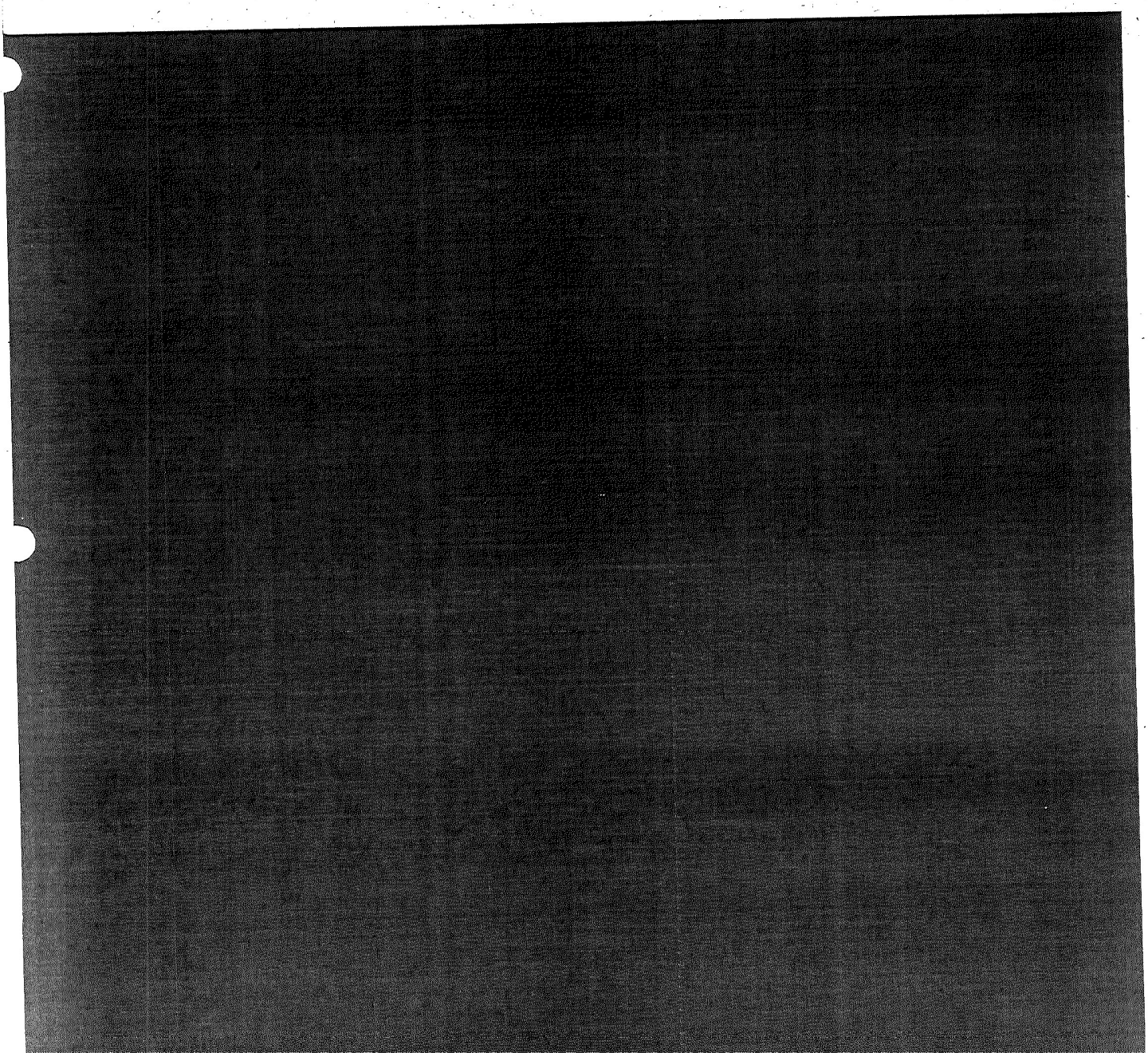

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 94
CPL

12 de janeiro de 2026 às 12:44
Para: contato@dataponto.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

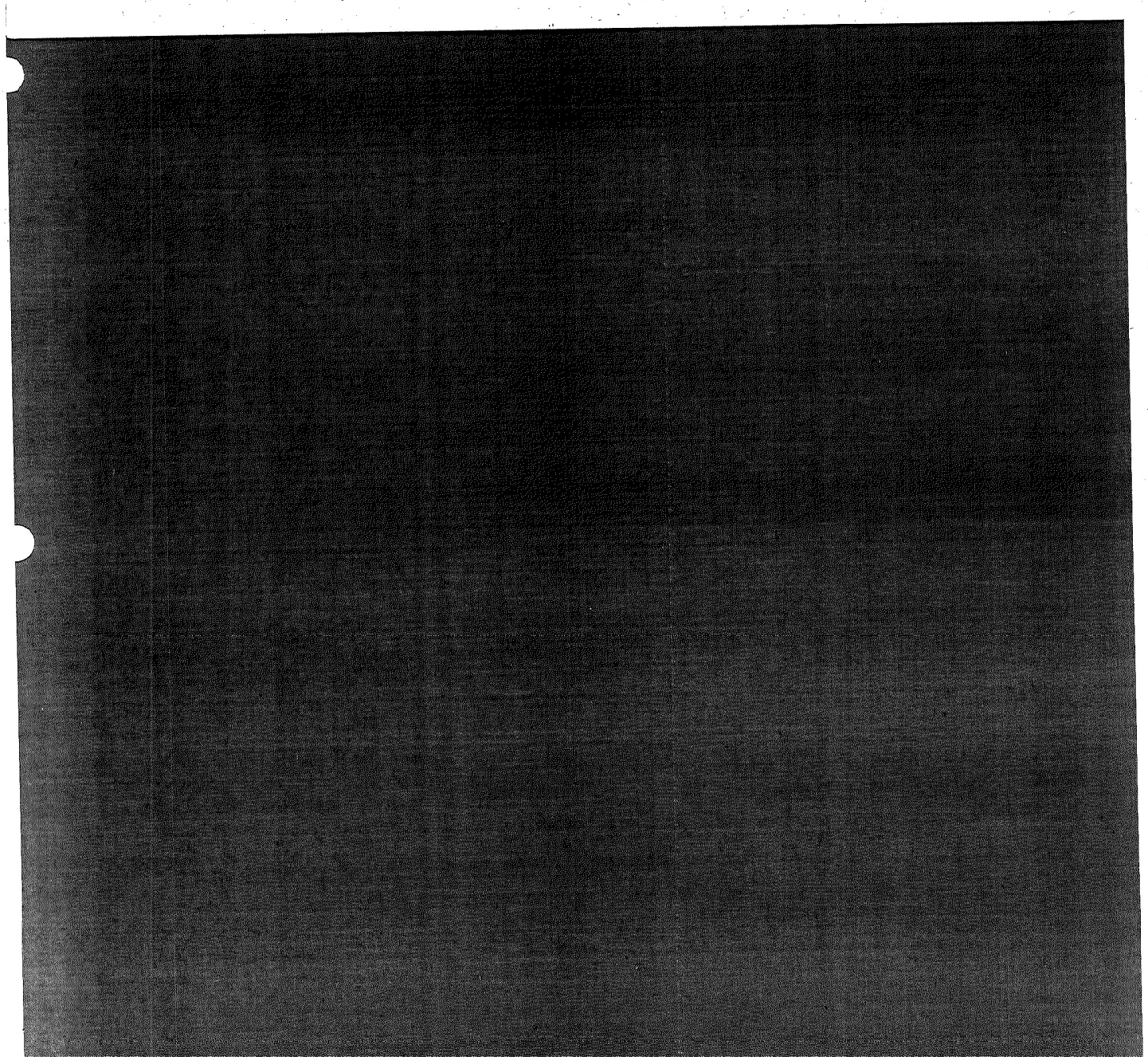

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 009/26 Fls. 95
C.P.L.

12 de janeiro de 2026 às 12:41
Para: friponto@friponto.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rl.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

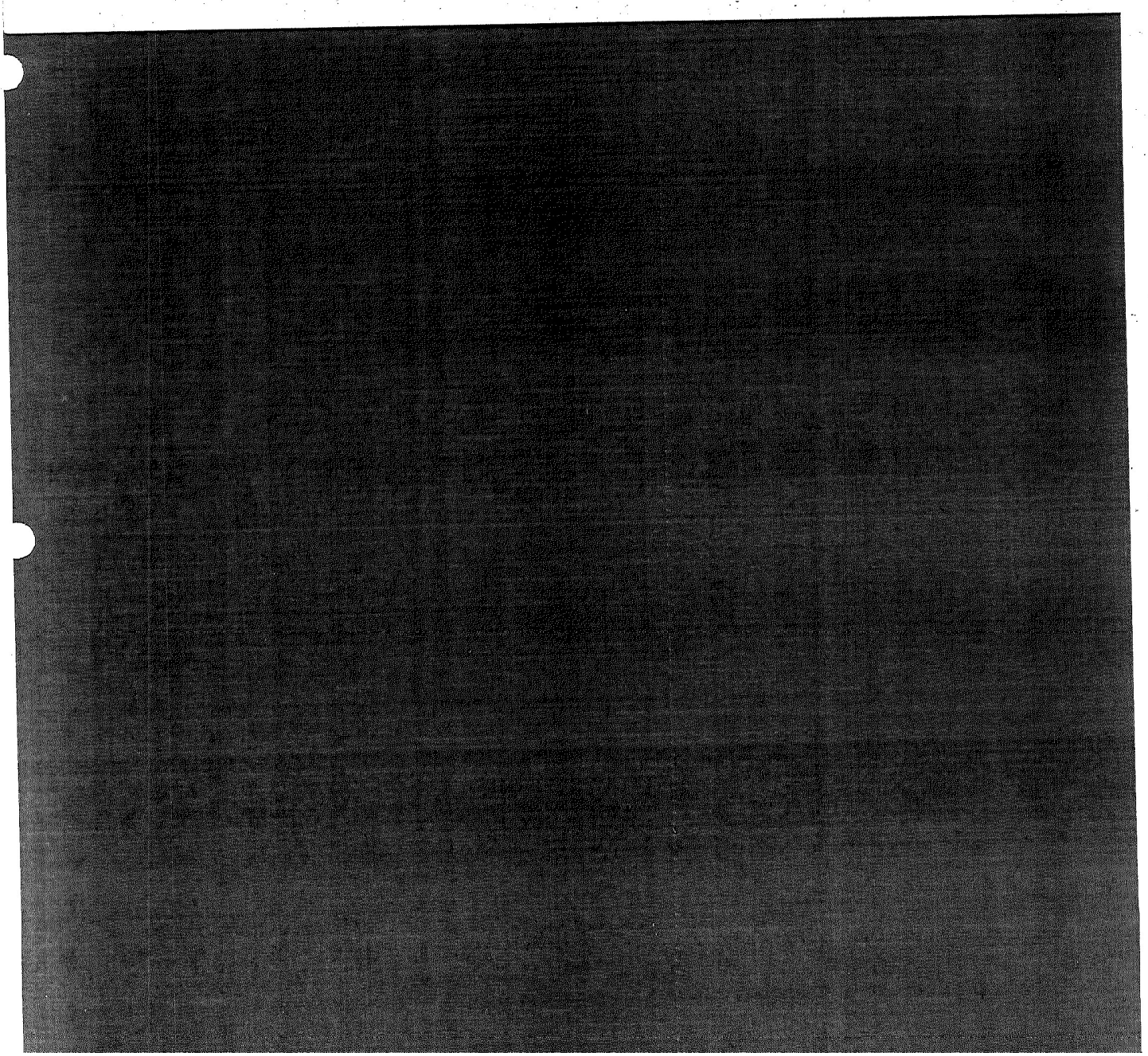

☆ Cotação de preçosContratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e s

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008660 Fls. 96
C.P.L.

12 de janeiro de 2026 às 12:57
Para: contato@dataponto.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institu

Gislaine Silva
Mat. 1267

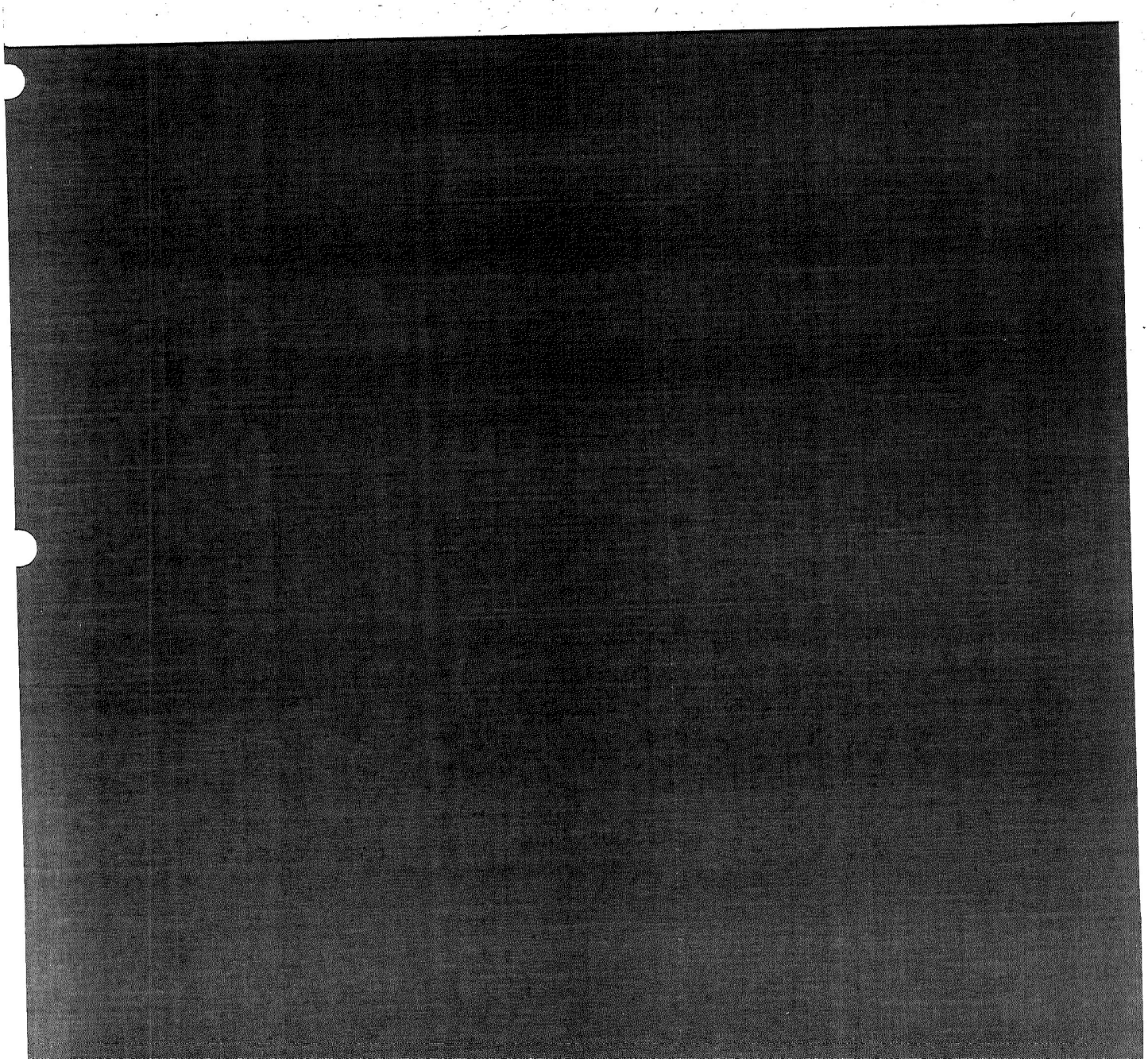

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008146 Fls. 93

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 149/2025

Ultima atualizacao 09/12/2025

Local: Pinheiral/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE PINHEIRAL **Unidade compradora:** 5266 - Prefeitura Municipal de Pinheiral

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01612981000190-1-000151/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de catracas eletrônicas com software integrado de controle de acesso, incluindo serviços de locação, instalação, treinamento e suporte técnico. A catraca deve permitir o controle de acesso biométrico, via cartão por proximidade e por leitura de código de barras, visando aumentar a segurança da sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.340,00	R$ 11.340,00

x 12 = R$ 22.680

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de catraca eletronica com leitor de biometria, proximidade, qrcode e cofre coletor com software de gerenciamento de acessp para ate 1000 pessoas.	12	R$ 945,00	R$ 11.340,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 92
C.P.L.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25210-025/2025

Ultima atualização 22/10/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES **Unidade compradora:** 25210 - HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/HR PATOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08778268000160-1-000765/2025 **Fonte:** Central de Compras da Paraíba/PB

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTO E CATRACA PARA 12 MESES.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PONTO E CATRACA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 26.880,00	R$ 26.880,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA para controle de acesso de pessoas, com 03 braços giratórios em aço inox, com instalação software integrado treinamento, serviço técnico mensal, manutenção completa com reposição de peças, estrutura de aço reforçada fixada na base da coluna com parafusos e pintura em alta resistência. Mensal	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	
2	LOCAÇÃO de Ponto Eletrônico biometrico, por reconhecimento facial, incluindo, sistema de equipamento em comodato, instalação, treinamento, configuração de software, serviços técnico mensal e manutenção completa com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Mensal	12	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA para controle de acesso de pessoas, com 03 braços giratórios em aço inox, com instalação software integrado, treinamento, serviço técnico mensal, manutenção completa com reposição de peças, estrutura de aço reforçada fixada na base da coluna com parafusos e pintura em alta resistência. Mensal.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R$ 1.100,00 **Valor total estimado:** R$ 13.200,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126 Fls. 119

C.P.L.

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/01/1900 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.018.554/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 1.100,00 **Valor total homologado:** R$ 13.200,00 x2= 26.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA para controle de acesso de pessoas, com 03 braços giratórios em aço inox, com instalação software integrado, treinamento, serviço técnico mensal, manutenção completa com reposição de peças, estrutura de aço reforçada fixada na base da coluna com parafusos e pintura em alta resistência. Mensal.	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	
2	LOCAÇÃO de Ponto Eletrônico biométrico por reconhecimento facial, incluindo, sistema de equipamento em comodato, instalação, treinamento, configuração de software, serviços técnico mensal e manutenção completa com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Mensal.	12	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00	

Exibir 10 1-2 de 2 itens Página 1

Voltar

Portal NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo território nacional pela referida Lei, pela Lei nº 12.527/11 e pelo Decreto nº 10.540/20.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições e composição estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O treinamento, da versão do Portal, é um marco inicial na construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicadores a compor o acordado comitê.

A adequação, atualização e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade do órgão e entidade contratante.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Editais

Item nº 2

Descrição: LOCAÇÃO de Ponto Eletrônico biométrico, por reconhecimento facial, incluindo, sistema de equipamento em comodato, instalação, treinamento, configuração de software, serviços técnico mensal e manutenção completa com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Mensal.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R$ 1.140,00 **Valor total estimado:** R$ 13.680,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 100
C.P.L.

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/01/1900 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.018.554/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 1.140,00 **Valor total homologado:** R$ 13.680,00

x 2 = R$ 27.360,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA para controle de acesso de pessoas, com 03 braços giratórios em aço inox, com instalação software integrado, treinamento, serviço técnico mensal, manutenção completa com reposição de peças, estrutura de aço reforçada fixada na base da coluna com parafusos e pintura em alta resistência. Mensal.	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	
2	LOCAÇÃO de Ponto Eletrônico biométrico, por reconhecimento facial, incluindo, sistema de equipamento em comodato, instalação, treinamento, configuração de software, serviços técnico mensal e manutenção completa com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Mensal.	12	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00	

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo nosso diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e compreendido comitê.

A adequação, adedigidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Item nº 1

Descrição: Locação de 02 unidades (CATRACA FLAP CAF 5000)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SRV **Valor unitário estimado:** R$ 3.856,67 **Valor total estimado:** R$ 46.280,04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 101 CPL

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 04.129.689/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 1.556,90 **Valor total homologado:** R$ 18.682,80 - 2 - R$ 9.341,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Portal Nacional de Contratações Públicas — Buscar no PNCP — Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de 02 unidades (CATRACA FLAP CAF 5000)	12	R$ 3.856,67	R$ 46.280,04	
2	LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE (CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIAL CAP 3000)	12	R$ 3.063,33	R$ 36.759,96	
3	LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE (CATRACA CAP 3000 PCD)	12	R$ 2.730,00	R$ 32.760,00	
4	LOCAÇÃO DE 02 UNIDADES (DETECTOR DE METAIS DMP 7106 FT)	12	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00	
5	LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES (Controlador de acesso com reconhecimento facial)	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	

Exibir 5 | 1-5 de 11 itens — Página 1

< Voltar

PNCP NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à divulgação de contratos e demais atos exigidos por este diploma e à consulta a informações disponibilizadas pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, criado pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste sítio web foi baseado em software construído de forma colaborativa e disponibilizado sob licença de código aberto.

A adequação, fidedignidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133, de 2021, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/40 Fls. 102

CPL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 022/2025

Última atualização 23/10/2025

Acessar Contratação

Local: Gameleira/PE **Órgão:** GAMELEIRA CÂMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11529765000130-1-000027/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, em regime de comodato, de RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO com leitor biométrico, incluindo licença de software de gerenciamento e suporte técnico especializado, destinado ao contrôle diário

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 13.200,00	R$ 13.200,00 x 2 = R$ 26400,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
	Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, em regime de comodato, de RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO com leitor biométrico, incluindo licença de software de gerenciamento e suporte técnico especializado, destinado ao controle diário de frequência dos servidores, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Gameleira/PE	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Edital nº 004/2025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008426 Fls. 103

C.P.L.

Ultima atualização 19/12/2025

Local: Cuiaba/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO **Unidade compradora:** 6 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 31/10/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2025 00:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415000306-1-000088/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição e Implantação de Sistema de Controle de Acesso e Segurança Patrimonial

Informação complementar:

CONFORME O TR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 612.405,82	R$ 339.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

Item nº 15160

Descrição: CATRACA - MATERIAL: AÇO INOX; CONFIGURAÇÃO DE FLAPS: 1 PCD; TIPO DE BLOQUEIO: 1 VÃO (PNE); PORTÕES: SWING/FLAP EM ACRÍLICO; LEITORA: 20.000 FACES; INCLUSO: LEITOR DE CARTÃO; SENSOR IR; AUTENTICAÇÃO MULTIFATORIAL; SUPORTE QR CODE; REGISTRO DE ACESSOS: MÍNIMO DE 300.000; CAMPO DE DETECÇÃO: 0,9M - 2M; TELA: LCD TOUCH; CONTROLADORA: MASTER; PROCESSADOR: >- 160 MIPS; ACESSO REMOTO: WEB; CARTÕES OFFLINE: MÍNIMO DE 180.000; BUFFER DE EVENTOS: MÍNIMO DE 45.000; REDE: 1X ETHERNET 100MB; ALIMENTAÇÃO: 12-24 V; EXPANSORA: 2 LEITORES + 2 RELES; QUADRO PARA CONTROLADORAS: 600 X 600 X 250MM; CHAPA DE AÇO; BEGE/CINZA+LARANJA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** KT 1 KT **Valor unitário estimado:** R$ 6.750,00 **Valor total estimado:** R$ 13.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/46 Fls. 104 C.P.L.

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.510.770/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 6.750,00 **Valor total homologado:** R$ 13.500,00 ÷ 2 = R$ 6.750,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 44,6499%

Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar

Portal Nacional de Contratações Públicas — Buscar no PNCP — Entrar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/26 Fls. 105

C.P.L

Aviso de Contratação Direta nº 4/2025

Ultima atualização 01/07/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

Unidade compradora: 9035 - Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 01/07/2025 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/07/2025 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04193294000176-1-000006/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de serviço de locação de 2 (dois) ponto eletrônico período de 12 (dose) meses, para suprir as necessidades desta Fundação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 14.880,00	R$ 13.920,00

÷2 = R$6.960,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
10163	Locação de relógio de ponto biométrico, com licença de software e manutenção	12	R$ 1.240,00	R$ 14.880,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Edital nº 00198/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126 Fls. 106

CPL

Última atualização 07/10/2025

Acessar Contratação

Local: Barueri/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BARUERI **Unidade compradora:** SUPRIMENTOS - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/10/2025 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523015000135-1-000324/2025 **Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI / PREFEITURA DE BARUERI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, CADASTRAMENTO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.656,14	R$ 15.000,00

2 = 7.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO.	12	R$ 374,89	R$ 4.498,68	
2	MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO.	12	R$ 370,6583	R$ 4.447,8996	
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA.	2	R$ 323,308	R$ 646,616	
4	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	1	R$ 13.287,944	R$ 13.287,944	
5	TREINAMENTO DE USO DO SOFTWARE E DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO .	1	R$ 775,00	R$ 775,00	

Exibir 5 1-5 de 5 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 107

C.P.L.

Aviso de Contratação Direta nº 006/2025

Ultima atualização 16/01/2026

Acessar Contratação

Local: Toritama/PE **Órgão:** TORITAMA CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08862815000191-1-000013/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Prestação de serviço de locação de equipamento de ponto eletrônico com identificação biométrica e software de gerenciamento, incluindo a instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico dos equipamentos, coleta e disponibilização dos relatórios, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.190,00	R$ 7.152,00 x 2 - R$

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), em conformidade com o REP-C da portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência. Com leitor biométrico 500 DPI vermelho, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Incluindo cessão de uso mensal de software para gestão de ponto eletrônico, comunicação com o relógio, monitoramento de conectividade, Service Desk e Chat, atualizações e garantia de funcionamento. Serviço de instalação (no local indicado), configuração, integração entre relógio e software, cadastro de biometrias e capacitação do servidor responsável.Observação: O serviço deverá incluir 1 (um) relógio de ponto biométrico e software de gestão de ponto eletrônico.	12	R$ 932,50	R$ 11.190,00	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00846 Fls. 108

Ultima atualização 29/10/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 11 REGIAO - CREF11/MS **Unidade compradora:** 926590 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - MS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03755472000142-1-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.680,00	R$ 7.680,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Relogio Ponto alimentação: 110/200, caracteristicas adicionais: teclas em padrão telefônico, mostrador digital, tipo: biometrico	1	R$ 7.680,00	R$ 7.680,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Editais

Edital nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120 Fls. 109

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Local: São Vicente/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE **Unidade compradora:** 2 - GERAL PMSV

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46177523000109-1-000182/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

4 catracas

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para a locação e instalação de catracas eletrônicas com software de controle de acesso com cartões de acesso, portão PCD, manutenção preventiva e corretiva com peças, nas portarias do Complexo Materno Infantil e Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 83.827,32	R$ 50.049,00

4 > R$ 12.512,25

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVICOS	12	R$ 6.985,61	R$ 83.827,32	

1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Editar

At

Item nº 1

Descrição: LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA para controle de acesso de pessoas, com 03 braços giratórios em aço inox, com instalação software integrado, treinamento, serviço técnico mensal, manutenção completa com reposição de peças, estrutura de aço reforçada fixada na base da coluna com parafusos e pintura em alta resistência. Mensal.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Nao se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R$ 19.796,40 **Valor total estimado:** R$ 19.796,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/16 Fls. 110

CPL

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/01/1900 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.018.554/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: VLADMIR DE MATOS LEITÃO - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 16.200,00 **Valor total homologado:** R$ 16.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000% X 2 = 32.400,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA para controle de acesso de pessoas, com 03 braços giratórios em aço inox, com instalação software integrado, treinamento, serviço técnico mensal, manutenção completa com reposição de peças, estrutura de aço reforçada fixada na base da coluna com parafusos e pintura em alta resistência. Mensal.	1	R$ 19.796,40	R$ 19.796,40	
2	SERVIÇO de instalação de cancela automática, conforme Termo de Referência.	1	R$ 6.358,80	R$ 6.358,80	

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em toda as licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova lei.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a operação do Portal é uma parceria contratada com base na Lei, via contratação direta legal, homologada pelo referido comitê.

A adequação, fidedignidade e atualidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Enap Serpro SEBRAE

Edital nº 019/2025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008146 Fls. 111

C.P.L.

Última atualização 26/09/2025

Local: Campo Limpo Paulista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA **Unidade compradora:** 938 - Campo Limpo Paulista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45780095000141-1-000106/2025 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Registro de preços para eventual locação de impressoras e multifuncionais led/laser, térmicas e plotters novas, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com reposição de peças e fornecimento de material de consumo (exceto papel) para atender as demandas das secretarias, conforme descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.163.167,44	R$ 924.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	LOCAÇÃO IMPRESSORA - PLOTTER A0 COLOR 44" JATO DE TINTA Quantidade de 07 unidades para 12 meses	12	R$ 17.755,85	R$ 213.070,20	
7	LOCAÇÃO IMPRESSORA - PLOTTER A0 MULTIFUNCIONAL COLOR 36" JATO DE TINTA Quantidade de 02 unidades para 12 meses	12	R$ 7.467,00	R$ 89.604,00	
8	LOCAÇÃO - IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS Quantidade de 04 unidades para 12 meses	12	R$ 1.334,00	R$ 16.008,00	
9	LOCAÇÃO - IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMATICA P/B A4 Quantidade de 28 unidades para 12 meses	12	R$ 7.239,40	R$ 86.872,80	
10	LOCAÇÃO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA P/B A4 - CONFIGURAÇÃO 2 Quantidade de 15 unidades para 12 meses	12	R$ 3.878,25	R$ 46.539,00	

Exibir 5 6-10 de 17 itens Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Nº 003146 Fls. 10

Item nº 8

Descrição: LOCAÇÃO - IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS Quantidade de 04 unidades para 12 meses

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Mês **Valor unitário estimado:** R$ 1.334,00 **Valor total estimado:** R$ 16.008,00

RESULTADO(S)-

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 68.282.995/0001-64 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 1.160,00 **Valor total homologado:** R$ 13.920,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

÷4 = R$290,00 x 12 = R$3480,00 x 2
R$6.960,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00346 Fls. 13

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026

Ultima atualização 06/01/2026

Local: Florianopolis/SC **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO **Unidade compradora:** 80 - Diretoria Administrativa e Financeira

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82951351000142-1-000001/2026 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Contratação urgente de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, visando à locação de impressoras multifuncionais corporativas, com suporte técnico completo e fornecimento de suprimentos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilizaçao de sistema de bilhetagem eletrônica e gestão centralizada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 138.354,96	R$ 138.354,96

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Locação de Equipamentos de Informatica Locação de Equipamentos de Informatica - Equipamento: impressora Tipo: multifuncional policromatica Papel: A3 Locação mensal de impressora multifuncional policromatica A3	84	R$ 446,51	R$ 37.506,84	
7	Locação de Equipamentos de Informatica Locação de Equipamentos de Informatica - Equipamento: impressora Tipo: termica Papel: etiqueta Locação mensal de impressora termica	12	R$ 119,47	R$ 1.433,64	
8	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia -, Descrição: impressão Tipo: monocromático Formato: A4 Impressão monocromática A4	419438	R$ 0,0299	R$ 12.541,1962	
9	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia - Descrição: impressão Tipo: monocromático Formato: A4 Impressão monocromática A4	59920	R$ 0,0299	R$ 1.791,608	
10	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia - Descrição: impressão Tipo: policromático Formato: A4 Impressão policromática A4	25200	R$ 0,4778	R$ 12.040,56	

Exibir 5 — 6-10 de 11 itens — Página: 2

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Editais

Item nº 7

Descrição: Locação de Equipamentos de Informatica Locação de Equipamentos de Informatica - Equipamento: impressora Tipo: térmica Papel: etiqueta Locação mensal de impressora térmica

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 119,47 **Valor total estimado:** R$ 1.433,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 114

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/01/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.809.489/0001-47 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 119,47 **Valor total homologado:** R$ 1.433,64

x 2 = RP 2.867,28

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
6	Locação de Equipamentos de Informatica Locação de Equipamentos de Informatica - Equipamento: Impressora Tipo: multifuncional policromática Papel: A3 Locação mensal de impressora multifuncional policromática A3	84	R$ 446,51	R$ 37.506,84	
7	Locação de Equipamentos de Informatica Locação de Equipamentos de Informatica - Equipamento: impressora Tipo: térmica Papel: etiqueta Locação mensal de impressora térmica	12	R$ 119,47	R$ 1.433,64	
8	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia - Descrição: Impressão Tipo: monocromatico Formato: A4 Impressão monocromática A4	419438	R$ 0,0299	R$ 12.541,1962	
9	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia - Descrição: Impressão Tipo: monocromatico Formato: A4 Impressão monocromática A4	59920	R$ 0,0299	R$ 1.791,608	
10	Serviço de Impressão e Reprografia Serviço de Impressão e Reprografia - Descrição: Impressão Tipo: policromatico Formato: A4 Impressão policromática A4	25200	R$ 0,4778	R$ 12.040,56	

Exibir 5 6-10 de 11 itens Página 2

< Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATACOES PUBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

Edital nº 060/2024/2024

Ultima atualizacao 09/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00846 Fls. 15

C.P.L.

Acessar Contratação

Local: Inocencia/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE INOCENCIA **Unidade compradora:** 215 - Prefeitura Municipal de Inocência - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/09/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03342938000188-1-000059/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preco para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão nas dependências da sede da prefeitura municipal e unidades a ela vinculadas com o fornecimento de equipamentos multifuncionais (impressora monocromática e policromática – novos de primeiro uso). Assim como locação de impressoras termicas para atendimento do Hospital e Maternidade de Inocência e todos os departamentos públicos do Município, conforme condiçoes, quantidades e exigê

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 490.390,20	R$ 420.000,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

Editais

Ec

Última

Ac

Local

Moda

Data

Data

Id con

Objet

Regist
forne
inocê

interfaces. 01 (uma) USB 2.0, 01 (uma) paralela RS-232, 01 (uma) Ethernet interna 10/100 Mbps e 01 (uma) Host USB 2.0.Caracteristicas de SegurançaEquipamento deve possuir compatibilidade com regulamento de segurança no minimo para certificação FCC Classe A, CE Classe A, CCC, BIS, CB.Caracteristicas de Manuseio de PapelDeve aceitar os seguintes tipos de midias no minimo: . continuo, recortado, marca pret...

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MÊS **Valor unitário estimado:** R$ 135,38 **Valor total estimado:** R$ 1.624,56

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5038/24 Fls. 116
C.P.L.S

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/12/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.798.250/0001-81 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: print & copy equipamentos e serviços ltda

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R$ 116,48 **Valor total homologado:** R$ 1.397,78

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 10,3989%

IPCA
RJ 2.929,93

x2 = R$ 2.795,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008446 Fls. 117

CIP

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		12/2024
Data final		12/2025
Valor nominal	R$ 2.795,56	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04806560
Valor percentual correspondente		4,806560 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.929,93	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008446 Fls. 118

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: FRIPONTO SERVICOS

RAZÃO SOCIAL: FRIPONTO SERVICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 31.881.626/0001-88

ENDEREÇO COMPLETO: R CRISTOVAO COLOMBO, 25 - CENTRO - NF

TELEFONES: 25229813 25238827

E-MAIL: FRIPONTO@FRIPONTO.COM.BR

NOME DA PESSOA DE CONTATO: GUILHERME

PRODUTOS COTADOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QTD DE EQUIPAMENTOS	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviços continuados de **locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto**, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema.	mês	02	1.990,00	23.880,00
2	Prestação de serviços continuados de **locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso**, composto por **catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado**, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços	unidade	**1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido** **1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido**	1.870,00	22.440,00

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: MARCA PONTO

RAZÃO SOCIAL: MARCA PONTO SOL. DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ: 18.002.192/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Jose Manna Junior, 710-Loja e Loja 01 Trindade – São Gonçalo – RJ. – Cep: 24.456-000

TELEFONES: (21) 2603-4308 – (21) 96463-7861

E-MAIL: comercial@maarcaponto.net

NOME DA PESSOA DE CONTATO: ROBERTO MASCARENHAS

PRODUTOS COTADOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QTD DE EQUIPAMENTOS	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviços continuados de **locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto**, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema.	**mês**	**02**	**R$1.584,00**	**R$19.008,00**
2	Prestação de serviços continuados de **locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção** de **sistema de controle de acesso**, composto por **catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado**, incluindo todos os	**unidade**	**1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido** **1 catraca PCD com seu respectivo**	**R$4.384,00**	**R$52.608,00**

	equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção.	**leitor hibrido** **02 impressoras térmicas** **02 software integrados**		
TOTAL				

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade(art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- **Acórdão 1616/202 Plenário.**

Nova Friburgo, 13 de janeiro de 2026.

Assinatura do responsável:

Carimbo com CNPJ da empresa:

18.002.192/0001-30
MARCA PONTO
SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA-ME
Av. José Hanna Junior, 718 - Loja Loja 01
Trindade - CEP: 24.456-000
SÃO GONÇALO - RJ

PLANILHA SANEADA

	ORÇ	ORÇ	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP
2 relógios Ponto Biométrico	R$ 19.008,00	R$ 23.880,00	R$ 27.360,00	R$ 26.400,00	R$ 13.920,00	R$ 15.000,00	R$ 14.304,00	R$ 15.360,00
2 Catracas, 2 impressora térmicas e software	R$ 52.608,00	R$ 22.440,00	R$ 22.680,00	R$ 26.400,00	R$ 18.682,80	R$ 13.500,00	R$ 12.512,00	R$ 32.400,00

	ORÇ	ORÇ	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Média	Mediana
2 relógios Ponto Biométrico	R$ 19.008,00	R$ 23.880,00	R$ 27.360,00	R$ 26.400,00					R$ 24.162,00	R$ 25.140,00
2 Catracas, 2 impressora térmicas e software		R$ 22.440,00	R$ 22.680,00	R$ 26.400,00				R$ 32.400,00	R$ 25.980,00	R$ 24.540,00

	PNCP	PNCP	PNCP	Média	Mediana
Impressora Térmica	R$ 6.960,00	R$ 2.867,28	R$ 2.929,93	R$ 4.252,40	R$ 2.929,93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016 Fls. 122 C.P.L.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 123
C.P.L.

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026
Objeto: Locação de Catracas e Relógios de ponto biométrico para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Servidora responsável: Gislaine Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento visando a Locação de Catracas e Relógios de ponto biométrico para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 1109/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário-Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, c/mo parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 149/2025 do Município de Pinheiral/RJ;
2. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25210-025/2025 da Sec. de Estado da Saúde/PB;
3. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 022/2025 da Câmara de Gameleira/PE;
4. Edital nº 004/2025 da PGE/MT;
5. Aviso de Contratação Direta nº 004/2025 da Fund. Est. Jornalista Luiz Chagas/MS;
6. Edital nº 198/2025 do Município de Barueri/SP;
7. Aviso de Contratação Direta nº 006/2026 da Câmara de Tortama/PE;
8. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 067/2025 do Cons. Reg. de Edu. Física/MS;
9. Edital nº 26/2025 do Município de São Vicente/SP;

10. Aviso de Contratação Direta nº 3987/2025 da Univ. de Pernambuco/PE;
11. Edital nº 019/2025 do município de Campo Limpo Paulista/SP;
12. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026 da Sec de Adm./SC;
13. Edital nº 060/2024 do Município de Inocência/MS.

1 Destaco que na pesquisa feita em portais de compras de governo, foram considerados os serviços que mais se aproximam dos requeridos pela Câmara, porém diversas vezes houve dificuldade em encontrar até mesmos serviços com especificações parecidas.

2 No que diz respeito aos relógios de ponto biométrico, utilizei uma contratação em que a leitura é por reconhecimento facial, todavia apesar de diferir do que é exigido no Termo da Câmara Municipal, optei por mantê-lo, uma vez que o valor está equiparado aos orçados pelos fornecedores a outros valores encontrados no PNCP.

3 Ainda sobre os relógios de ponto, utilizei uma contratação (fl.106) em que os valores da locação do relógio e os demais serviços estão separados, porém somei todos os valores e lancei o valor total na planilha.

4 No que diz respeitos as catracas, destaco que tive dificuldade em encontrar itens com as mesmas especificações que as elecandas no TR, portanto utilizei aquelas que se aproximavam. Esclareço ainda que no Termo de Referência o item 2, é composto por dois tipos de catracas, software e duas impressoras térmicas. Na busca feita no PNCP, devido à dificuldade, não fiz a separação entre as catracas e utilizei um só valor para o item.

5 Em relação as impressoras térmicas, cheguei a fazer a pesquisa em separado, visto que nas contratações encontradas havia somente a catraca e o software. Contudo, não utilizei o valor das impressoras na formação do preço estimado, pois os valores orçados pelos fornecedores para o item 2 completo conforme está no Termo de Referência equipara-se com alguns dos valores encontrados no PNCP, somente para a catraca e software, sem a impressora térmica. Entretanto, mantive as contratações encontradas nos autos, bem como uma planilha aparte com os valores obtidos na pesquisa.

6 Informo que foi utilizada una contratação que ultrapassa a vigência de 12(doze) meses, para o item impressora térmica, entretanto, foram devidamente atualizadas pelo IPCA.

7 Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails ou mensagens via Whatsapp com pedidos de

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 007/26 Fls. 25
C.P.L.

orçamento no dia 14/01/2026, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 10 (dez) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1. Friponto Equipamentos e Sistemas Ltda; Ponto Mais Tecnologia Ltda;
2. DIXI Ponto;
3. Data Ponto;
4. Ponto Online;
5. Laborinfo Tecnologia da Informação Ltda-ME;
6. Nitel;
7. Pontel.

1 As empresas para quais o e-mail foi enviadas, foram aquelas que já prestaram o serviço de locação de relógios de ponto, locação de catracas, e serviço de software para tais equipamentos, para a Câmara Municipal e outras empresas encontradas em buscas na internet. As empresas Friponto e Marca Ponto enviaram o orçamento solicitado. A empresa Ponto Mais respondeu que só trabalha com software. As demais empresas não enviaram orçamento.

2 Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que não foram utilizados os valores pagos atualmente, visto que houve mudanças no modelo de serviço, que influenciam no valor final.

3 Em relação ao **item 01**, considerando os valores orçados por fornecedores que tiveram acesso ao termo de referência que um dos fornecedores fez visita técnica, avaliando as especificidades do serviço foram expurgados todos os valores abaixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de evitar item deserto ou fracassada. Após os expurgos feitos, com o objetivo de mitigar as chances de contratação com sobrepreço, sugere-se que para estimativa de preços, seja usada a **média.**

4 No **item 02** considerando o valor orçados pelo fornecedor que fez visita técnica, avaliando as especificidades do serviço foram expurgados todos os valores abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de evitar item deserto ou fracassado e o valor orçado pelo outro fornecedor, por estar demasiadamente mais alto que os demais encontrados e usá-lo pode aumentar as chances de contratação com sobrepreço. Após os expurgos feitos, com o objetivo de mitigar as chances de item deserto ou fracassado, sugere-se que para estimativa de preços, seja usada a **média.**

Os valores encontrados durante a pesquisa encontram-se na planilha 1, tendo os valores expurgados em vermelho. Já na Planilha 2 constam apenas os valores usados para composição da média e da mediana.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2026.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 127

C.P.L.

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 008/2026	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	_____
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 123-2º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não se aplica	_____
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.124-7º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não se aplica	_____
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	Pág.125-2º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág. 123 a 127
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica	_____
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	_____
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	SIM	_____
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	Não se aplica	_____
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.124-7º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.125-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.124-7º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.124-7º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	_____
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.125-1º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.124-7º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.124-7º parágrafo
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº	SIM	

2.555/23?		
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	———
Identificação da empresa?	SIM	
Idoneidade da empresa?		
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	———
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica	———
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.122
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.125-1° e 2° parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa n° 2.555/23?	SIM	Pág.125-1° e 2° parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.122
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.125-1° e 2° parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág. 122
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	SIM	Pág.125-1° e 2° parágrafo
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.122
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.122
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.125-1° e 2° parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica	———
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	SIM	Pág.125-1° e 2° parágrafo
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	———
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica	———
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do em anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	———

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva **Auxiliar Administrativo** 1267

Relatório de Preços Médios de Compras

Compra	**2379 - Pesquisa de Preços 000009/2026 - 27/01/2026 14:38:08**
Objeto	**Locação de catracas e relógios de ponto biométrico**

N°	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Tipo de Média*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00524686 - Serviço mensal de locação de relógio de ponto biométrico com manutenção incluída** *Serviço mensal de locação de 2 relógios de ponto biométrico com software integrado ao sistema de folha de pagamento e manutenção incluída*	mês	Aritmétic Simples	12,000000	2.013,50	24.162,00
2	2	**00524687 - Locação mensal e manutenção de sistema de controle de acesso** *Locação mensal e manutenção de sistema de controle de acesso ao prédio da CMNF, com 1 catraca convencional e 1 catraca PCD com leitores híbridos, 2 impressoras térmicas e 2 softwares integrados*	mês	Aritmétic Simples	12,000000	2.165,00	25.980,00
							50.142,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008126 Fls. 129
C.P.L.

Requerente

Responsável

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 130

C.P.L.

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviços de continuado de locação de relógios de ponto com software incluso e locação de catracas de controle de acesso com manutenção, software e impressora de adesivos inclusos pelo período de 12 (doze) meses, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 008/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, última contratação da Câmara Municipal e extratos de contratações assemelhadas de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços e planilha anexa (fls. 122/126), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor Global 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. Compreende a locação: 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	**R$ 2.013,50**	**R4 24.162,00**
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. Compreende a locação: - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas - 02 software integrados	Mês	12	**R$ 2.165,00**	**R$ 25.980,00**
Total:				**R$ 50.142,00**	

Nova Friburgo, 27 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Processo CPL nº: 8/2026
Pregão eletrônico nº: 6/2026
Contrato: --------
Assunto: locação de catracas e relógios de ponto biométrico

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 131

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 6/2026, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada na locação de catracas e relógios de ponto biométrico.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto.**

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1. Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte (fls. 3/8);
2. Estudo Técnico Preliminar e documentação de suporte (fls. 9/49);

PROCESSO ADM. Nº 008126 fls. 132

3. Termo de Referência (fls. 51/76);
4. Checklist da fase preparatória (fls. 77/85);
5. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 86/121);
6. Análise crítica e memória de cálculo da pesquisa de mercado (fl. 122);
7. Relatório de levantamento de preços (fls. 123/126);
8. Checklist da pesquisa de preços (fls. 127/128); e
9. Relatório de preços médios (fl. 129).

No caso em comento, busca-se a contratação de locação de catracas e relógios de ponto biométricos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3. Estudo técnico preliminar – elaborado na forma do art. 46 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
4. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
5. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
6. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
7. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
8. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
9. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, na forma do VI.e do art. 31, pendente; e**
10. **Parecer jurídico, pendente.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/26 Fls. 133
C.P.L.

4 – Da pesquisa de preços

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória de elaboração da pesquisa de preços evidenciou encontrarem-se regulares, demonstrando que os parâmetros adotados na pesquisa espelharam a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços contou com a utilização de 2 (dois) parâmetros: consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa com fornecedores em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

A análise crítica dos preços coletados e sua memória de cálculo evidenciaram que o setor responsável pela pesquisa de preços observou todos os requisitos previstos na legislação, destacando-se a apresentação dos parâmetros de consultas de preços, as limitações interpostas na pesquisa de preços, atualização monetária de preços com mais de 12 (doze) meses da data de pesquisa, a observância do interstício mínimo de orçamentação, apresentação de justificativa para escolha dos fornecedores consultados, metodologia de cálculo do orçamento estimativo, análise crítica dos preços coletados, planilha do orçamento estimativo e método estatístico empregado (fls. 123/126).

Destaca-se no relatório de levantamento de preços que o responsável da pesquisa informa que não foi possível utilizar como parâmetro de preços contratação anterior de mesmo objeto em razão da alteração da modelagem da contratação, situação que pode constatada nos autos, **exceto em relação ao lote 1, salvo engano, já que os serviços objeto da presente contratação são praticamente idênticos aos prestados atualmente.**

Rememoro que é de inteira responsabilidade do setor que realiza a pesquisa verificar as especificações, quantitativos e condições comerciais das fontes utilizadas como parâmetros de consulta.

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo são enumeradas:

1. Foi possível identificar no Estudo Técnico Preliminar que o planejamento da contratação priorizou a eficiência na prestação do serviço e racionalização administrativa e economia processual na unificação de contratações que anteriormente eram segregadas, e as justificativas sustentam a decisão (fl. 10);

2. Os valores orçados no levantamento de mercado (fl. 16) e na estimativa de preço da contratação (fl. 26) divergem entre si em razão do valor estimado de etiquetas de identificação;

3. Não foi possível identificar no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar as cotações do item locação de catracas e a cotação 2 do item locação de relógio de ponto de que trata o levantamento de mercado (fl. 16) e a estimativa de preço da contratação (fl. 26;

4. O Estudo Técnico Preliminar identificou providências prévias ao início da prestação de serviços. Em destaque para o Controle Interno, parecer jurídico sobre configurações obrigatórias do software de registro de ponto (fl. 29);

5. Embora não conste expressamente no Termo de Referência, a justificativa para formação de lotes foi apresentada no Estudo Técnico Preliminar, item 13 (fls. 26/27), a qual o Controle coaduna;

6. Percebe-se no Termo de Referência que foram mantidos os quantitativos de catracas e relógios de ponto atualmente disponibilizados em contrato, item 4 (fl. 52), sendo o layout atual composto de duas (1773 e 1774) catracas patrimoniadas e três relógios, sendo dois locados e um patrimoniado (3738);

7. O Termo de Referência prevê a possibilidade de subcontratação, item 4.3 (fl. 53);

8. A ordem disposição das cores no texto, item 4.8.1 (fl. 53), pode gerar dúvida sobre qual objeto recai;

9. Segundo parece o item 4.11.7.3 é desnecessário (fl. 59)

10. Não foi identificado no Termo de Referência a possibilidade de substituição da vistoria por declaração de pleno conhecimento das condições da contratação, nem mesmo seu modelo em anexo (fl. 59);

11. Consta vedação para participação de pessoas físicas (fl. 62, item 9.1.1) e a justificativa está no mesmo item;

12. Consta no Termo de Referência planilha de formação de preços com previsão dos quantitativos estimados de insumo (etiquetas) e a sua metodologia foi demonstrada no item especificações do sistema de controle de acesso ao prédio – capacidade de papel (fl. 23);

13. O item 9.5, letra G, apresenta cláusula restritiva;

14. O texto do item 9.5.3, deve ser reescrito para conter comprovação de habilitação técnica do potencial subcontratado (fl. 64);

15. Não consta nos autos os modelos de Declaração relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata a Instrução Normativa nº 8/2023 da Secretaria de Controle Interno;

16. A minuta do Edital não foi anexada aos autos; e

17. Não foi processada reserva de dotação orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 435 C.P.L.

7 – Das recomendações

1. Ao setor de pesquisa de preços para que tome conhecimento das observações do título 4 e se for o caso, promova os ajustes, considerando que todos os preços utilizados como referência são de objetos similares ao que se pretende contratar, não havendo sentido, *smj.*, para o não aproveitamento dos preços da contratação atual de locação de ponto biométrico com sistema de software de gestão;

2. Ao setor de Planejamento e Compras, para providências do item 6.3, 6.8, 6.9, 6.10, 6.13 e 6.15;

3. Em relação ao item 6.4, a verificação das providências prévias deverá ser cumprida na integralidade de modo a não comprometer o sucesso da contratação, no tocante ao parecer jurídico, é importante destacar que internamente já existe normativa versando sobre a regulação do ponto biométrico, devendo esta ser observada;

4. Sobre o item 6.5, embora o Estudo Técnico Preliminar disponha sobre o parcelamento da solução, como este não é publicado no site institucional, recomendo que tal informação esteja presente no Termo de Referência;

5. No que toca o item 6.6, tratando-se de equipamentos disponíveis para utilização, sem custo adicional, verifiquem a possibilidade aproveitamento, desde que haja compatibilidade com o software, se não for o caso, em momento oportuno providenciem a baixa;

6. Diante do disposto no item 6.7, providenciem o item 6.14;

7. Antes da publicação do edital, verifiquem se todas as retificações foram providenciadas;

8. Anexem minuta; e

9. Providenciem a reserva de dotação orçamentária.

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
E-mail: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008126 fls. 136
CPL

8 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2026.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 037/2026
Processo CPL: 008/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 137
CPL

Ilma. Servidora,

Em resposta ao parecer do Controle Interno, constante às fls. 131/136, vimos, por meio deste, manifestar-nos quanto aos apontamentos que competem a este setor, nos seguintes termos:

7.1. (6.3.) Cotações inseridas no anexo ao presente documento. (6.8) Item retificado para melhor compreensão. (6.9.) Item suprimido. (6.10.) Item retificado. (6.13.) Item suprimido. (6.15) Não consta em razão de já ser padrão do modelo do edital.

7.4. Item retificado

7.5. Não é possível reaproveitar a catraca existente nem o equipamento de ponto biométrico, uma vez que ambos se encontram tecnologicamente obsoletos. Cumpre destacar, ainda, que o único relógio biométrico patrimoniado está atualmente inoperante, em razão de defeito apresentado.

7.6. Item retificado

Diante das retificações apresentadas, enviamos por e-mail o termo de referência retificado com os devidos apontamentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Patricia Maia Nascimento Stutz
Diretora de Planejamento e Compras
Matr: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Glauco Soares Pena Perrut
Auxiliar Administrativo
Mat. 1580

Edital nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008126 Fls. 138

Última atualização 24/07/2025

Acessar Contratação

Local: São Vicente/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO VICENTE **Unidade compradora:** 2 - GERAL PMSV

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46177523000109-1-000132/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para a locação e instalação de catracas eletrônicas com software de controle de acesso com cartões de acesso, portão PCD, manutenção preventiva e corretiva com peças, nas portarias do Complexo Materno Infantil e Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 83.827,32	R$ 50.049,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12	R$ 6.985,61

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008126 fls. 139 CPL

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 90001/2024

Última atualização 20/02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/26 fls. 140

Acessar Contratação

Local: São Paulo/SP **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade compradora: 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 20/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2024 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-000081/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de locação com instalação e manutenção de catracas eletrônicas de controle de acesso pessoal por leitor RFID e leitor biométrico facial, portinholas PCD e guarda-corpos, incluídos neste escopo reposição de peças e equipamentos que apresentarem defeitos e que não possam ser consertados e instalação, manutenção, atualização ou substituição de software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=090017C5900012024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 801.894,84	R$ 244.920,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador	192	R$ 3.102,33
2	Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador	48	R$ 402,14
3	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	24	R$ 4.900,00
4	Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador	192	R$ 361,16

Exibir 5 | 1-4 de 4 itens

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 141

Página 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 142 C.P.L.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a visando a prestação de serviços de continuado de locação de relógios de ponto com software incluso e locação de catracas de controle de acesso com manutenção, software e impressora de adesivos inclusos pelo período de 12 (doze) meses, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 008/2026 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e a indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, última contratação da Câmara Municipal e extratos de contratações assemelhadas de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços e planilha anexa (fls. 122/126), conforme tabela abaixo:

Os valores anuais a serem reservados são os da tabela abaixo:

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor Global 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. Compreende a locação: 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	**R$ 2.013,50**	**R$ 24.162,00**
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. Compreende a locação: - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas - 02 software integrados	Mês	12	**R$ 2.165,00**	**R$ 25.980,00**
Total:				**R$ 50.142,00**	

Informo que não retifiquei a planilha de preços com a inclusão do valor do contrato atual da Câmara Municipal em relação ao item 01 (relógios de ponto biométrico e software), conforme recomendação 7.1 do parecer do Controle Interno, em razão de valores abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) terem sidos expurgados da planilha pela servidora responsável pela pesquisa de preços.

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls: 008/26 - 148

NOTA DE PRÉ EMPENHO 28/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 **Valor :** 24.162,00
Ficha : 73 **Data Ref :** 23/02/2026 **Data :** 23/02/2026
Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1031 - Gestão da tecnologia da informação
Projeto/Atividade : 2.247 - Manutenção da Infraestrutura de Serviços e Equipamentos
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : **CNPJ/CPF :**
Bairro : **Cidade :**
Endereço : **UF :**

Histórico : Reserva orçamentaria para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios ponto eletrônico compatível com a Portaria MTP nº 671/2021 incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. PA/CPL 008/2026 PE nº 006/2026

Saldo Anterior Ficha	100.000,00	Valor Pré Empenho	24.162,00	Saldo Disponível	75.838,00

(Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais)

Nº Requisição : 28/2026
Nº Processo : 0082026 **Ano Processo :** 2026
Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :
Subelemento : 33904001000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000,0 - CREDITO DISPONÍVEL	24,162,00	622120200000,0 - CREDITO PRE-EMPENHADO	24.162,00
1	522910100000,0 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	24,162,00	622910100000,0 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	24,162,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,23 de fevereiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr 2755
CRC-RJ 082633/O-4

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 124

NOTA DE PRÉ EMPENHO 29/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 **Valor :** 25.980,00
Ficha : 73 **Data Ref :** 23/02/2026 **Data :** 23/02/2026
Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1031 - Gestão da tecnologia da informação
Projeto/Atividade : 2.247 - Manutenção da Infraestrutura de Serviços e Equipamentos
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido :
Bairro : **CNPJ/CPF :**
Endereço : **Cidade :**
UF :

Histórico : Reserva orçamentária para prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de acesso composto por catracas convencionais. PA/CPL nº 008/2026 - PE nº 006/2026

Saldo Anterior Ficha	75.838,00	Valor Pré Empenho	25.980,00	Saldo Disponível	49.858,00

(Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Nº Requisição : 29/2026
Nº Processo : 0082026 **Ano Processo :** 2026
Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :
Subelemento : 33904001000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000,O - CREDITO DISPONÍVEL	25.980,00	622120200000,O - CREDITO PRE-EMPENHADO	25.980,00
1	522910100000,O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	25.980,00	622910100000,O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	25.980,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,23 de fevereiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 - 145 CPL

À PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviços de continuado de locação de relógios de ponto com software incluso e locação de catracas de controle de acesso com manutenção, software e impressora de adesivos inclusos pelo período de 12 (doze) meses, a CPL solicita parecer jurídico sobre o Processo Administrativo/CPL nº 008/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, última contratação da Câmara Municipal e extratos de contratações assemelhadas de outros órgãos públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços e planilha anexa (fls. 122/126), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor Global 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. Compreende a locação: 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	**R$ 2.013,50**	**R4 24.162,00**
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. Compreende a locação: - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas - 02 software integrados	Mês	12	**R$ 2.165,00**	**R$ 25.980,00**
Total:				**R$ 50.142,00**	

De acordo com a informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.247, no exercício financeiro de 2026, conforme Notas de Pré-Empenho nº 028 e 029 de 2026.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 131/135, com as observações já retificadas e/ou justificadas pelo Planejamento e Compras no Termo de Referência retificado anexo à Minuta do Edital e com as justificativas às fls. 137. Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 032

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 146

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Administrativo/CPL nº 008/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90006/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 50.142,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e dois reais).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em 04/05/2026. caso o contrato seja assinado posteriormente a esta data, deverá o contratado inciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 - 147

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Administrativo/CPL n.º 008/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em **04/05/2026**. caso o contrato seja assinado posteriormente a esta data, deverá o contratado inciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

1.6. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. nº 008/26 148

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R$ 50.142,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e dois reais), conforme tabela abaixo. O valor estimado correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 008/2026.

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor total 12 meses	Intervalo mínimo entre lances
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. **Compreende a locação e manutenção:** - 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	**R$ 2.013,50**	**R4 24.162,00**	**R$ 1,00**
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. **Compreende a locação, manutenção e insumos:** - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor híbrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor híbrido - 02 impressoras térmicas com insumos inclusos - 02 software integrados	Mês	12	**R$ 2.165,00**	**R$ 25.980,00**	**R$ 1,00**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária no exercício financeiro de 2026:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	33.90.40.00	01.001.01.031.1030.2.247

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Pessoa Física, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência;

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 - 150
C.P.L.

4.7.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.7.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.6. e 4.7.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.6. e 4.7.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/26 - 157

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls. nº 008/26

de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total do item;

6.1.2. Marca e modelo dos equipamentos a serem locados.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas das impressoras ofertados, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricando), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

***7.23.1.* Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

***7.24.1.* É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. **Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item, sob pena de desclassificação.**

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 068/26 164

cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA DE VISTORIA

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.6.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.6.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.6.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo IV deste edital..

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
FOLHA Nº 006/26 - 17

Administração.

10.4. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126-168

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 169

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008776/170

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

008/16 172

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Minuta do contrato

14.12.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Dispensa de Vistoria.

Nova Friburgo/RJ, ___de _____ de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 179

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 008/2026 Pregão Eletrônico n.º 006/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta devera ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O EDITAL**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do Objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. **Compreende a locação e manutenção:** - 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	R$	R$
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. **Compreende a locação, manutenção e insumos:** - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas com insumos inclusos - 02 software integrados	Mês	12	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

Valor total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA 1 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA O ITEM 01				
Descrição	**Unidade**	**Qtde.**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
02 relógios de ponto conforme especificações do Termo de Referência	mês	12		
Software integrado ao sistema de folha de pagamento	mês	12		
TOTAL ANUAL:				

PLANILHA 2 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA O ITEM 02				
Descrição	**Unidade**	**Qtde.**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido	mês	12		
1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido	mês	12		
02 impressoras térmicas	mês	12		
Software integrado	mês	12		
Etiqueta adesiva térmica, na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm, rolo mínimo de 30 metros (média mensal estimada de 1.470 unidades)	Unidade	17.640		
TOTAL ANUAL:				

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 . Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26.176

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O objeto da contratação será divido por lote, em razão da natureza do serviço, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS

1	Prestação de serviços continuados de **locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto**, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema.	**unidade**	**02**
2	Prestação de serviços continuados de **locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção** de **sistema de controle de acesso**, composto por **catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado**, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso comcomitante em dois pontos da recepção.	**unidade**	**1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido** **1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido** **02 impressoras térmicas** **02 software integrados**

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de manutenção dos equipamentos

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. **Requisitos Gerais:**

4.8.1. Fornecimento e instalação dos equipamentos na voltagem 220V, bem como, de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo a impressora térmica nas cores preta, prata ou cinza e as etiquetas.

4.8.1.1. Caso haja divergência entre as especificações do ambiente e a tensão requerida, a Contratada deverá fornecer estabilizadores, conversores ou transformadores bivolt, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.8.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, em perfeito estado de conservação e operação.

4.8.3. Obrigatoriedade de transferência dos dados em formato aberto ao término do contrato.

4.8.4. Cessão de uso mensal do software e licenciamento.
4.8.5. Disponibilização de treinamento e de implantação para servidores designados, sempre que necessário
4.8.6. Suporte técnico via chat, e-mail e telefone (service desk) todos os dias, em horário comercial.
4.8.7. Atendimento remoto e presencial, conforme necessidade.
4.8.8. Implantação completa do sistema.
4.8.9. Acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, inclusive com manutenção preventiva e corretiva.
4.8.10. Suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva.
4.8.11. Atualizações periódicas de software e firmware sem custo adicional durante a vigência do contrato, devendo as atualizações serem agendadas previamente com a Contratante.
4.8.12. Atendimento remoto em até 2 horas;
4.8.13. Atendimento presencial / solução em até 24 horas;
4.8.14. Relatórios gerenciais e operacionais em tempo real.
4.8.15. Filtros personalizados por data e parâmetros específicos.
4.8.16. Interface amigável e de fácil configuração.
4.8.17. Proteção de dados em conformidade com a LGPD com proteção e criptografia dos dados pessoais e biométricos.
4.8.18. Aplicação 100% em nuvem.
4.8.19. Idioma Português (Brasil).
4.8.20. Perfis diferenciados de usuários e controle de acesso às configurações sensíveis.
4.8.21. Funcionalidade de backup dos dados.
4.8.22. Transferência integral dos dados ao término do contrato.
4.8.23. Logs completos de eventos, tentativas de acesso negadas, falhas de leitura e alterações de configuração.
4.8.24. Mecanismo de logs imutáveis para fins de auditoria
4.8.25. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente de rede da Contratante, de modo a possibilitar gerenciamento remoto, comunicação plena com o sistema de controle e integração com a infraestrutura existente.

4.9. **Instalação, Configuração e Implantação**

4.9.1. A Contratada será responsável pela instalação completa da solução, incluindo:
a) instalação física dos equipamentos, incluindo mão de obra necessária;
b) configuração de rede;
c) configuração de usuários;
d) instalação local do software de gerenciamento centralizado. Caso, a Contratante necessite trocar o computador, a migração do sistema para o novo equipamento ficará a cargo da Contratada sem ônus a Contratante.
4.9.2. A solução deve atender plenamente aos procedimentos da Contratante relativos a controle de mudança, gestão de ativos e gestão de configuração.
4.9.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues plenamente operacionais e disponíveis para uso ao término da instalação.

4.10. **ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE BIOMETRIA (Relógio + Software)**

4.10.1. **ESPECIFICAÇÕES DO RELÓGIO**

4.10.1.1. **Arquitetura e Segurança**

4.10.1.1.1. Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

4.10.1.2. **Configuração Física e Instalação**

4.10.1.2.1. Relógios em comodato com suporte para fixação em parede.
4.10.1.2.2. Gabinete em material resistente, pintado em preto ou cinza, podendo conter detalhes em plástico.

4.10.1.2.3. Instalação física dos equipamentos.
4.10.1.2.4. Display touchscreen de, no mínimo, 2 polegadas.
4.10.1.2.5. Aviso sonoro ao finalizar o registro.

4.10.1.3. **Funcionalidades Técnicas**

4.10.1.3.1. Registro de ponto por biometria digital.
4.10.1.3.2. Alternativas de registro via senha e acerto manual para casos específicos.
4.10.1.3.3. Funcionamento em modo online e offline, com posterior sincronização.
4.10.1.3.4. Compatibilidade integral com o sistema de gestão de ponto, demonstrada mediante teste prático (registro no equipamento e visualização automática no sistema).
4.10.1.3.5. Envio de comprovante de registro em formato dígital (e-mail).
4.10.1.3.6. Comunicação via USB, TCP/IP, DHCP e Wi-Fi.
4.10.1.3.7. Envio e exclusão de servidores para o relógio.
4.10.1.3.8. Backup de biometria e envio para outros relógios.
4.10.1.3.9. Cadastro, alteração e exclusão de biometria.
4.10.1.3.10. Recebimento automático das marcações de entrada e saída.
4.10.1.3.11. Possibilidade de envio de data e hora.
4.10.1.3.12. Leitor biométrico com sensor óptico ou capacitivo com resolução mínima de 500 DPI, compatível com identificação 1:1 e 1:N, com desempenho comprovado em aplicações de controle de ponto.
4.10.1.3.13. Memória interna apropriada ao armazenamento de registros.
4.10.1.3.14. Tempo de resposta da biometria de até 1 segundos.
4.10.1.3.15. Monitoramento da conectividade dos equipamentos.
4.10.1.3.16. Operação Offline e Contingência
4.10.1.3.17. Modo offline: marcações devem ser gravadas localmente no equipamento em caso de perda de conexão e sincronizadas automaticamente quando restabelecida.
4.10.1.3.18. Capacidade de operação mínima em modo offline (definir topologia e testes).
4.10.1.3.19. Procedimento de contingência: manual de procedimentos para falhas, incluindo operação manual.

4.10.2. **ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA (Software e Plataforma em Nuvem)**

4.10.2.1. **Arquitetura e Segurança**

4.10.2.1.1. Atendimento integra às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

4.10.2.2. **Funcionalidades do Sistema de Gestão de Ponto**

4.10.2.2.1. Cadastro de servidores públicos, incluindo possibilidade de separar contratos distintos.
4.10.2.2.2. Indicação de quais servidores terão saldos exportados para o sistema de folha.
4.10.2.2.3. Cadastro de jornadas, turnos intercalados e horários flexíveis.
4.10.2.2.4. Aprovação e rejeição de registros fora da tolerância, com filtros por: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria.
4.10.2.2.5. Separação automática de batidas duplicadas em períodos determinados.
4.10.2.2.6. Auditoria das marcações do dia, indicando se são originais (do equipamento) ou manuais.
4.10.2.2.7. Cadastro de alertas por servidor para acompanhamento nas manutenções de registros.
4.10.2.2.8. Portal do servidor para acesso ao espelho de ponto, com:
4.10.2.2.9. Acompanhamento de registros;
4.10.2.2.10. Impressão do espelho;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
008/26 180

4.10.2.2.11. Consulta de horas extras, devedoras, noturnas, etc.;
4.10.2.2.12. Lançamento de ausências e justificativas;
4.10.2.2.13. Assinatura eletrônica do espelho.
4.10.2.2.14. Envio automático de relatórios semanais aos superiores imediatos.
4.10.2.2.15. O sistema deve ser capaz de se conectar ao relógio após a alteração da senha padrão de fábrica.

4.10.2.3. **Integrações**
4.10.2.3.1. Integração com o sistema de gestão de RH e folha de pagamento.
4.10.2.3.1.1. Caso o sistema não possua integração imediata com a folha de pagamento, este terá o prazo de até 60 dias após o início da prestação do serviço para realizar as devidas configurações, desde que não haja qualquer prejuízo no registro do sistema e na ratreabilidade das informações registradas. Serão aceitos, conforme viabilidade técnica, e disponibilidade do sistemas atual utilizando pela Câmara mecanismos de integração via API, webservices, arquivos estruturados, plataformas de integração ou outras tecnologias compatíveis, desde que atendam aos requisitos de segurança, confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.
4.10.2.3.2. Importação automática de servidores e ausências da folha.
4.10.2.3.3. Exportação de saldos para a folha.

4.10.2.4. **Tratamentos Automatizados**
4.10.2.4.1. Lançamento de ausências/justificativas pelos servidores com aprovação do RH.
4.10.2.4.2. Implantação de banco de horas.
4.10.2.4.3. Envio automático do comprovante de registro virtual.

4.10.2.5. **Personalizações Requeridas**
4.10.2.5.1. Limitação da quantidade de justificativas manuais.
4.10.2.5.2. Limitação de computação do banco de horas.
4.10.2.5.3. Cadastro de diferentes tipos de jornada conforme necessidade do órgão.
4.10.2.5.4. Customizações adicionais para atendimento às demandas específicas da Administração.

4.11. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO AO PRÉDIO
4.11.1. Estrutura e Hardware (mínimos exigidos)
4.11.1.1. Catracas convencionais (trípode/barreira)
4.11.1.1.1. Tipo: catraca trípode ou barreira física equivalente, em aço inoxidável ou material de resistência e acabamento compatíveis com uso público interno.
4.11.1.1.2. Mecanismo: liberação configurável (unidirecional/bidirecional).
4.11.1.1.3. Sistema antipassback configurável por usuário/área.

4.11.1.1.4. Comunicação: suporte a Ethernet (TCP/IP) e Wi-Fi (dual-band) com fallback automático.
4.11.1.1.5. Painel de liberação: botão/console para recepção liberar/bloquear passagem.
Iluminação e sinalização LED para estados (autorizado, negado, aguardando).
4.11.1.1.6. Entregas internas: possibilidade operacional para passagem de objetos volumosos quando necessário (procedimento de liberação pela recepção).
4.11.1.2. Catraca PCD (acessível)
4.11.1.2.1. Modelo de passagem ampla/porta automática para circulação de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida; operação assistida por botoeira ou controle remoto pela recepção.
4.11.1.2.2. Garantir largura útil de passagem em conformidade com normas de acessibilidade aplicáveis (incluir referência à norma/legislação no TR).

4.11.1.2.3. Abertura com tempo e velocidade ajustáveis; sensores de segurança para reversão de fechamento.

4.11.2. Leitor Híbrido Integrado (mínimos)

4.11.2.1. QR Code

4.11.2.2. Suporte a leitura de QR Code estáticos e dinâmicos.

4.11.2.3. Câmera embarcada com iluminação própria (LED infravermelho/visível se necessário) para leitura em baixa luminosidade.

4.11.2.4. Compatibilidade com QR Codes gerados pelo software fornecido (incluindo QR temporário/único).

4.11.2.5. Tempo médio de leitura: inferior a 1 (um) segundo em condições normais.

4.11.2.6. Tolerância a variações (smartphones com película, crachás impressos).

4.11.3. RFID / Crachá

4.11.3.1. Compatibilidade com a norma **ISO/IEC 14443** (Padrão para cartões de proximidade).

4.11.3.2. Dupla Frequência: 125 kHz e 13,56 MHz com detecção automática

4.11.3.3. Tempo de leitura: inferior a 1 (um) segundo.

4.11.3.4. Capacidade de leitura por aproximação sem contato físico; materiais das tags/etiquetas devem ser higienizáveis.

4.11.4. Impressora com fornecimento da etiqueta

4.11.4.1. Tecnologia de Impressão: Térmica direta, sem necessidade de tinta ou toner.

4.11.4.2. Velocidade de Impressão: Mínima de 10 a 15 cm por segundo, garantindo a capacidade de imprimir até 200 etiquetas no período de 30 minutos sem comprometer a performance do equipamento.

4.11.4.3. Resolução: 203 dpi (pontos por polegada), para garantir a qualidade da impressão das informações nas etiquetas.

4.11.4.4. Largura Máxima de Impressão: Capacidade para imprimir em etiquetas com largura de até 8 cm, compatível com a maioria das etiquetas padrão de mercado.

4.11.4.5. Tamanho da Etiqueta: Suporte para etiquetas com tamanho mínimo de 2 x 4 cm e máximo de 8 x 8 cm.

4.11.4.6. Interface de Comunicação: A impressora deverá ter porta USB como padrão, conexão Ethernet ou Wi-Fi para integração com sistemas de controle de atendimento e cadastro de usuários.

4.11.4.7. Compatibilidade de Software: Deve ser compatível com sistemas operacionais de controle de atendimento ou geração de etiquetas.

4.11.4.8. Definição do layout das etiquetas de identificação de visitantes, incluindo informações mínimas obrigatórias (nome, setor de destino, data, horário, identidade visual e brasão)

4.11.4.8. Capacidade de Papel: A impressora deverá comportar bobinas térmicas com comprimento mínimo de 30 metros, permitindo maior autonomia de uso sem necessidade de reposição constante, uma vez que a média de visitantes aproximada nos últimos 03 (três) meses é de 1.365.

4.11.5. Software de Gestão (mínimos)

4.11.5.1. A contratada deve fornecer software licenciado, 100% compatível e integrado às catracas, com as funcionalidades seguintes:

Funcionalidades para Servidores

4.11.5.2. Cadastro completo de servidores (matrícula, nome, setor, matrícula funcional, dados de contato, perfil de acesso).

4.11.5.3. Geração automática de QR Code temporário (one-time / expiração configurável) para acesso de servidor que esqueça o crachá; envio automático por e-mail ou via link/APP.

4.11.5.4. Controle de níveis de acesso por perfil/horário/setor.

4.11.5.5. Histórico de acessos por usuário com filtros (data, horário, local, resultado).

4.11.5.6. Funcionalidades para Visitantes

4.11.5.7. Plataforma de pré-cadastro online de visitantes com campo para documento, foto, pessoa responsável e horário previsto.

4.11.5.8. Geração de credencial/QR para visitante com validade limitada;

4.11.5.9. Registro de entrada e saída em tempo real, com possibilidade de integração com catraca para liberação automática.

4.11.5.10. Emissão de relatórios de fluxo de visitantes.

4.11.5.11. Segurança da Informação e Proteção de Dados

4.11.5.12. Criptografia para comunicações entre catraca.

4.11.5.13 Criptografia em repouso para dados sensíveis (biometria, quando usada) e exportações sob demanda.

4.11.5.14. Backup automático diário do banco de dados do sistema e capacidade de restauração de no mínimo 12 horas.

4.11.6.Requisitos de Instalação e Infraestrutura

4.11.6.1. Fornecimento e instalação de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks quando necessário, conduítes e acessórios.

4.11.6.2. Avaliação prévia do local (visita técnica) e proposta de infraestrutura com planta de localização das catracas.

4.11.6.3. Testes práticos de cada ponto (rede, leitura, integração) antes da aceitação.

4.11.6.4. A contratada deverá realizar a limpeza inicial e orientar sobre procedimentos de higienização das superfícies de leitura e etiquetas.

4.11.6.5. Disposição de materiais de fixação e proteção (suportes, tampas, placas indicativas).

4.11.6.6. Capacidade mínima de armazenamento de 30.000 registros;

4.11.6.7. A Contratada deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

4.11.6.7.1. Obedecer ao gabarito já existente para o assentamento de peças na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos e etc;

4.11.6.7.2. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama, instalados;

4.11.6.7. 3. As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

4.11.6.7. 4. Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação

4.11.7. Requisitos de Acessibilidade e Higiene

4.11.7.1. Atendimento obrigatório às normas de acessibilidade aplicáveis (LBI, ABNT NBR) com catraca PCD instalada onde indicado.

4.11.7.2. Fornecimento de etiquetas descartáveis e seláveis, mantendo sempre estoque suficiente para suprir eventual falha.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 248, com o Departamento/Setor de C.P.D, ou e-mail cpd@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21, conforme Anexo III.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá estar com toda a estrutura e instalação preparada até o dia 03 de maio de 2026 para poder iniciar a prestação do serviço a partir das 00h do dia 04 de maio de 2026.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório e convocar o próximo licitante.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.4. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.5. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.9. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.10. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.11. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório em que não se apure defeitos ou incorreções, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26.184

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817 185

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será melhor preço.

9.2.1. Considerando a previsão de insumo, deve ser anexado ao presente a planilha de formação de preço, constante no anexo II.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da qualificação técnica da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

9.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
008/26 188

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber; em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Compensação semestral automática;
o) Não tarifação de digitalizações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 13 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Pedro Manoel da S. Paula Secretário Geral Mat. 2141	Glauco Soares Pena Perrut Aux. Administrativo Mat. 1580	Patricia Maia N. Sutz Diretora Mat; 2164
Apoio		
Robson Teixeira Ambrósio Oficial Administrativo Mat. 1265		

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 12 horas excedidas do prazo máximo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls: 008/26 193

	prazo estipulado neste documento, inclusive	
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal, patrimonial ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
3	Não manter regularizada a documentação.	20 pontos por cada documento
4	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
5	Não realizar a compensação de forma automática	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada dia de atraso

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	60
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		180

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 180 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (50% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
180 a 170	0%
169 a 160	5%
159 a 150	10%
149 a 140	15%
139 a 130	20%
129 a 120	25%
Menor que 120	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 195

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 180 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA E CUSTOS DO INSUMO PARA LOTE 02

PLANILHA 1 – MODELO DE PLANILHA E CUSTOS DO INSUMO PARA LOTE 02					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
LOTE	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual estimada**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
2	**Etiqueta adesiva térmica, na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm, rolo mínimo de 30 metros (média mensal estimada de 1.470 unidades)**	1.470	17.640		
TOTAL ANUAL					

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 003/26 - 196

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e	Mês	12	R$	R$

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. nº 008/26

	manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. Compreende a locação: 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento				
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. Compreende a locação: - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas - 02 software integrados	Mês	12	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/_____ a ____/____/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de manutenção dos equipamentos.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

008/26 198

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório detalhado emitido automaticamente pela plataforma ou sistema utilizado contendo a medição do consumo apurado no último dia útil do mês faturado, em gigabytes (GB) em cada um dos serviços contratados (backup em nuvem e armazenamento). O pagamento mensal será efetuado com base no volume real consumido, calculado pelo produto entre o valor unitário por GB e o total de GB efetivamente utilizados no período de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/01/2026.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 008/26.2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 008/2026

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura do Prédio e do Centro de Processamento de Dados - CPD da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

Processo Administrativo nº: 000008/2026
Requerente: Poder Legislativo Municipal
Assunto: Licitação – Análise de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 205

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2026, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> (...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008126 fls. 206
CPL

abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021[1], sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

[1] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2766

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126 Fl. 207 C.P.L.

II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de**

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vieira Nova
PROCURADOR
Matr: 2156

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não** da contratação;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2165

de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação ("*checklist*"), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 77/85 e às fls. 127/128.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 131/136, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas e/ou justificadas às fls. 137.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 210

a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 10/33. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que "*o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas*".

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 5 - fls. 11).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 176/195 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> **XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**
> a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) **requisitos da contratação**;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr.

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) **critérios de medição e de pagamento**;
h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, bem como na Minuta Contratual (cláusula terceira), a qual faz referência aos referidos itens do Termo de Referência, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 81.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, item 6 (Anexo II do Edital - fls. 182/183) e na Minuta Contratual, cláusula terceira (Anexo III do Edital - fls. 197), ambos partes integrantes do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que a cláusula décima primeira, constante da Minuta Contratual, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 201).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 123/129, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno em momento anterior, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2164

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/26 fls. 213
C.P.L.

de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que a Resolução Legislativa nº 2.555/23 fundamentou-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, entende-se, salvo melhor juízo, que os requisitos do art. 23 encontram-se atendidos. Todavia, por tratar-se de matéria técnica que transcende a competência desta assessoria, cabe à autoridade superior a ratificação do preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 3166

> **§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R$ 360.000,00 para microempresa ou de R$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com exclusividade para ME, EPP e equiparadas (item 4.5 do edital).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 215

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
>
> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 1656

> engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com garantia de exclusividade para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 143/144).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende *(i)* a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e *(ii)* de qualificação econômico-financeira, *(iii)* justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2196

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 fls. 218 C.P.L.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 3º **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do Termo de Referência está em consonância com a legislação, mesmo que com previsões tímidas.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr.: 2106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 219

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> **§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> **§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

> **Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> II - **substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)[2].**

[2] § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo da Nova
PROCURADOR
Matrícula

> Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 220 CPL

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

> Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
> **§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.**
> **§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento** até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, outrossim, que a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa.

Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da**

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Câmara Municipal de Nova Friburgo Carlos Eduardo Vita Nova PROCURADOR Matr. 2166

licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 146/204 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 11) e sanções administrativas (item 12).

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2

Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos[3].

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

[3] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vilanova
PROCURADOR
Matr: 2056

> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, **poderá ser estabelecida margem de preferência** para:
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vilanova
PROCURADOR
Matr:

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No bojo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram delineadas medidas antecedentes à contratação, submetendo-se a esta assessoria jurídica indagações acerca do software de registro de ponto.

No que tange à admissibilidade do registro manual, cumpre destacar que, embora inexista vedação legal à sua estipulação, tal modalidade apresenta fragilidade intrínseca, sendo mais suscetível a manipulações. Por conseguinte, sua utilização deve revestir-se de caráter excepcional, restringindo-se a cenários de impossibilidade técnica de meios mais eficazes.

A descontinuidade do registro manuscrito fundamenta-se no princípio constitucional da eficiência. Diferente dos sistemas eletrônicos ou biométricos, o controle manual carece de mecanismos robustos de segurança, de modo que a transição tecnológica visa mitigar riscos de fraude e assegurar que o registro de frequência seja o reflexo fidedigno da presença do servidor, em estrito cumprimento ao interesse público.

Nada obsta, contudo, que situações específicas e devidamente motivadas autorizem o registro manual, desde que tal faculdade não se converta em via para elidir os controles digitais. Quanto à limitação quantitativa mensal de tais registros, mostra-se prudente que o balizamento seja fixado por norma jurídica adequada — seja ela de natureza legal ou infralegal — no âmbito do Poder Legislativo Municipal, preservando-se, em qualquer hipótese, a primazia dos meios tecnológicos de fiscalização.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2150

Ademais, considerando que o motivo constitui elemento essencial do ato administrativo e que a motivação consiste na exposição fática e jurídica desse fundamento, entendo que a dispensa de tal formalidade deve restringir-se às estritas hipóteses em que a legislação seja expressamente desonerativa. Nas demais situações, à míngua de dispensa específica — inclusive nos atos de nomeação e exoneração de cargos *ad nutum* —, a motivação deve prevalecer como regra.

Registre-se, por oportuno, que embora a literalidade do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/99 sugira um rol taxativo de atos passíveis de motivação, a doutrina majoritária, representada por expoentes como Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Celso Antônio Bandeira de Mello e Rafael Carvalho Rezende Oliveira, sustenta que o dever de motivar é uma imposição constitucional. Tal exigência deriva dos princípios democrático, da legalidade, da publicidade e do contraditório e ampla defesa, entendimento este ao qual me filio integralmente.

Por derradeiro, quanto ao regime de horas extraordinárias — instituto de matriz constitucional —, a matéria reclama aprofundamento casuístico, dada a natureza variável das sessões legislativas, cuja dinâmica impacta diretamente a demanda por labor suplementar. Tal peculiaridade pode exigir verificações e justificações supervenientes ao registro eletrônico, razão pela qual se mostra prudente que a disciplina do tema seja estruturada com base em situações concretas. Somente diante da análise de cenários específicos será possível delinear, com a precisão necessária, os procedimentos de registro e os respectivos protocolos de validação sistêmica.

V – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica — e ressalvados os aspectos de ordem técnica e contábil —, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito, condicionada ao pleno atendimento das recomendações consignadas nos tópicos anteriores deste parecer. Para tanto, remete-se à leitura integral da fundamentação retro, visando mitigar o risco de informações divergentes e prevenir eventuais impugnações ao certame, cujos pontos principais restam assim sintetizados:

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 21

i) a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa. Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame;

ii) no que tange à admissibilidade do registro manual, cumpre destacar que, embora inexista vedação legal à sua estipulação, tal modalidade apresenta fragilidade intrínseca, sendo mais suscetível a manipulações. Por conseguinte, sua utilização deve revestir-se de caráter excepcional, restringindo-se a cenários de impossibilidade técnica de meios mais eficazes. Nada obsta, contudo, que situações específicas e devidamente motivadas autorizem o registro manual, desde que tal faculdade não se converta em via para elidir os controles digitais;

iii) quanto à limitação quantitativa mensal de tais registros, mostra-se prudente que o balizamento seja fixado por norma jurídica adequada — seja ela de natureza legal ou infralegal — no âmbito do Poder Legislativo Municipal, preservando-se, em qualquer hipótese, a primazia dos meios tecnológicos de fiscalização;

iv) considerando que o motivo constitui elemento essencial do ato administrativo e que a motivação consiste na exposição fática e jurídica desse fundamento, entendo que a dispensa de tal formalidade deve restringir-se às estritas hipóteses em que a legislação seja expressamente desonerativa. Nas demais situações, à míngua de dispensa específica, a motivação deve prevalecer como regra, razão pela qual torna-se imperativa a fundamentação expressa acerca das hipóteses excepcionais que admitam o registro manual de ponto;

v) quanto ao regime de horas extraordinárias, a matéria reclama aprofundamento casuístico, dada a natureza variável das sessões legislativas, cuja dinâmica impacta diretamente a demanda por labor suplementar. Tal peculiaridade pode exigir verificações e

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr.

justificações supervenientes ao registro eletrônico, razão pela qual se mostra prudente que a disciplina do tema seja estruturada com base em situações concretas. Somente diante da análise de cenários específicos será possível delinear, com a precisão necessária, os procedimentos de registro e os respectivos protocolos de validação sistêmica.

Por derradeiro, cumpre salientar que o exame desta assessoria circunscreve-se à estrita legalidade do pleito, subtraindo-se de sua análise quaisquer considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária. Tal limitação decorre da delimitação de competência institucional deste órgão, razão pela qual o presente opinativo restringe-se aos aspectos jurídicos fundamentados nas peças que instruem os autos.

É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 26 de fevereiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 228

AO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Em atenção ao parecer jurídico retro, favor analisar e emitir parecer sobre os tópicos:

i) ausência de habilitação econômica-financeira;
ii) admissibilidade de registro manual;
iii) limitação quantitativa dos registro manuais;
V) regime de horas extraordinárias.

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2026.

MAISA BENVENUTI
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 1307

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 045/2026
Processo CPL: 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
008/26 fls. 229
CPL

Ilma. Servidora,

Em resposta ao parecer da Procuradoria, constante às fls. 205/227, vimos, por meio deste, manifestar-nos quanto aos apontamentos que competem a este setor, nos seguintes termos:

i) Considerando a natureza do objeto e o reduzido valor estimado da contratação, o qual se encontra, inclusive, dentro do limite legal que permitiria sua realização por meio de dispensa eletrônica, entende-se que a exigência de habilitação econômico-financeira mostra-se desproporcional e desnecessária ao caso concreto.
A adoção do pregão eletrônico, embora represente procedimento mais formal, não afasta a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do formalismo moderado, devendo as exigências de habilitação restringirem-se ao estritamente necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Nesse contexto, considerando que o objeto possui baixa complexidade, execução simples e risco reduzido de inadimplemento relevante, a dispensa da exigência de qualificação econômico-financeira não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de interessados e assegura maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

ii; iii; iv e v) Os itens em questão não interferem na presente contratação, tratando-se apenas de questionamentos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja finalidade é subsidiar a análise do gestor e possibilitar a adoção de decisões prévias necessárias à adequada definição e configuração do novo sistema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008126 fls. 230

Assim, tais apontamentos possuem caráter meramente preparatório e orientativo, não impactando diretamente o objeto ora contratado, tampouco condicionando sua execução, servindo unicamente como instrumento de planejamento e aprimoramento da futura implementação.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Administrativo/CPL nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 231
C.P.L.

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90006/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 50.142,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e dois reais).

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em 04/05/2026. caso o contrato seja assinado posteriormente a esta data, deverá o contratado inciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Administrativo/CPL n.º 008/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/03/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os serviços deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em **04/05/2026**. caso o contrato seja assinado posteriormente a esta data, deverá o contratado inciar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato.

1.6. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 233
CPL

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R$ 50.142,00 (cinquenta mil e cento e quarenta e dois reais), conforme tabela abaixo. O valor estimado correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 008/2026.

Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Unid. de medida	Quant.	Valor mensal	Valor total 12 meses	Intervalo mínimo entre lances
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. **Compreende a locação e manutenção:** - 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	R$ 2.013,50	R4 24.162,00	R$ 1,00
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. **Compreende a locação, manutenção e insumos:** - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas com insumos inclusos - 02 software integrados	Mês	12	R$ 2.165,00	R$ 25.980,00	R$ 1,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária no exercício financeiro de 2026:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	33.90.40.00	01.001.01.031.1030.2.247

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Pessoa Física, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência;

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.7.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.6. e 4.7.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.6. e 4.7.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa

não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 Fls. 239
CPL

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total do item;

6.1.2. Marca e modelo dos equipamentos a serem locados.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 . 245
CPL

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas das impressoras ofertados, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricando), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

***7.23.1.* Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

***7.24.1.* É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. **Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item, sob pena de desclassificação.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 . 24
MB
C.P.L.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 fls. 248

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008126 . 249
Fls.
CPL

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.**

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DISPENSA DE VISTORIA

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.6.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.6.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.6.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 fls. 254
CPL

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

PROCESSO ADMINISTRATIVO
008/26 fls. 255
C.P.L.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 257
CPL

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Minuta do contrato

14.12.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria ou Dispensa de Vistoria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/26 fl. 258
C.P.L.

Nova Friburgo/RJ, 27 de fevereiro de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/26 fl. 259
C.P.L.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 008/2026 Pregão Eletrônico n.º 006/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta devera ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O EDITAL**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do Objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. **Compreende a locação e manutenção:** - 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento	Mês	12	R$	R$
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. **Compreende a locação, manutenção e insumos:** - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor híbrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor híbrido - 02 impressoras térmicas com insumos inclusos - 02 software integrados	Mês	12	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

Valor total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/25 fls. 260

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA 1 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA O ITEM 01				
Descrição	**Unidade**	**Qtde.**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
02 relógios de ponto conforme especificações do Termo de Referência	mês	12		
Software integrado ao sistema de folha de pagamento	mês	12		
TOTAL ANUAL:				

PLANILHA 2 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA O ITEM 02				
Descrição	**Unidade**	**Qtde.**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido	mês	12		
1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido	mês	12		
02 impressoras térmicas	mês	12		
Software integrado	mês	12		
Etiqueta adesiva térmica, na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm, rolo mínimo de 30 metros (média mensal estimada de 1.470 unidades)	Unidade	17.640		
TOTAL ANUAL:				

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126 - 261

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de continuado de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação será divido por lote, em razão da natureza do serviço, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

15.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS

1	Prestação de serviços continuados de **locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto**, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema.	**unidade**	**02**
2	Prestação de serviços continuados de **locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção** de **sistema de controle de acesso**, composto por **catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado**, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso comcomitante em dois pontos da recepção.	**unidade**	**1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido** **1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido** **02 impressoras térmicas** **02 software integrados**

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de manutenção dos equipamentos

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. Requisitos Gerais:

4.8.1. Fornecimento e instalação dos equipamentos na voltagem 220V, bem como, de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks, acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo a impressora térmica nas cores preta, prata ou cinza e as etiquetas.

4.8.1.1. Caso haja divergência entre as especificações do ambiente e a tensão requerida, a Contratada deverá fornecer estabilizadores, conversores ou transformadores bivolt, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.8.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, em perfeito estado de conservação e operação.

4.8.3. Obrigatoriedade de transferência dos dados em formato aberto ao término do contrato.

4.8.4. Cessão de uso mensal do software e licenciamento.

4.8.5. Disponibilização de treinamento e de implantação para servidores designados, sempre que necessário
4.8.6. Suporte técnico via chat, e-mail e telefone (service desk) todos os dias, em horário comercial.
4.8.7. Atendimento remoto e presencial, conforme necessidade.
4.8.8. Implantação completa do sistema.
4.8.9. Acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, inclusive com manutenção preventiva e corretiva.
4.8.10. Suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva.
4.8.11. Atualizações periódicas de software e firmware sem custo adicional durante a vigência do contrato, devendo as atualizações serem agendadas previamente com a Contratante.
4.8.12. Atendimento remoto em até 2 horas;
4.8.13. Atendimento presencial / solução em até 24 horas;
4.8.14. Relatórios gerenciais e operacionais em tempo real.
4.8.15. Filtros personalizados por data e parâmetros específicos.
4.8.16. Interface amigável e de fácil configuração.
4.8.17. Proteção de dados em conformidade com a LGPD com proteção e criptografia dos dados pessoais e biométricos.
4.8.18. Aplicação 100% em nuvem.
4.8.19. Idioma Português (Brasil).
4.8.20. Perfis diferenciados de usuários e controle de acesso às configurações sensíveis.
4.8.21. Funcionalidade de backup dos dados.
4.8.22. Transferência integral dos dados ao término do contrato.
4.8.23. Logs completos de eventos, tentativas de acesso negadas, falhas de leitura e alterações de configuração.
4.8.24. Mecanismo de logs imutáveis para fins de auditoria
4.8.25. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o ambiente de rede da Contratante, de modo a possibilitar gerenciamento remoto, comunicação plena com o sistema de controle e integração com a infraestrutura existente.

4.9. Instalação, Configuração e Implantação

4.9.1. A Contratada será responsável pela instalação completa da solução, incluindo:
a) instalação física dos equipamentos, incluindo mão de obra necessária;
b) configuração de rede;
c) configuração de usuários;
d) instalação local do software de gerenciamento centralizado. Caso, a Contratante necessite trocar o computador, a migração do sistema para o novo equipamento ficará a cargo da Contratada sem ônus a Contratante.

4.9.2. A solução deve atender plenamente aos procedimentos da Contratante relativos a controle de mudança, gestão de ativos e gestão de configuração.
4.9.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues plenamente operacionais e disponíveis para uso ao término da instalação.

4.10. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE BIOMETRIA (Relógio + Software)

4.10.1. ESPECIFICAÇÕES DO RELÓGIO

4.10.1.1. **Arquitetura e Segurança**
4.10.1.1.1. Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.
4.10.1.2. **Configuração Física e Instalação**
4.10.1.2.1. Relógios em comodato com suporte para fixação em parede.
4.10.1.2.2. Gabinete em material resistente, pintado em preto ou cinza, podendo conter detalhes em plástico.
4.10.1.2.3. Instalação física dos equipamentos.
4.10.1.2.4. Display touchscreen de, no mínimo, 2 polegadas.
4.10.1.2.5. Aviso sonoro ao finalizar o registro.
4.10.1.3. **Funcionalidades Técnicas**
4.10.1.3.1. Registro de ponto por biometria digital.
4.10.1.3.2. Alternativas de registro via senha e acerto manual para casos específicos.
4.10.1.3.3. Funcionamento em modo online e offline, com posterior sincronização.

4.10.1.3.4. Compatibilidade integral com o sistema de gestão de ponto, demonstrada mediante teste prático (registro no equipamento e visualização automática no sistema).
4.10.1.3.5. Envio de comprovante de registro em formato digital (e-mail).
4.10.1.3.6. Comunicação via USB, TCP/IP, DHCP e Wi-Fi.
4.10.1.3.7. Envio e exclusão de servidores para o relógio.
4.10.1.3.8. Backup de biometria e envio para outros relógios.
4.10.1.3.9. Cadastro, alteração e exclusão de biometria.
4.10.1.3.10. Recebimento automático das marcações de entrada e saída.
4.10.1.3.11. Possibilidade de envio de data e hora.
4.10.1.3.12. Leitor biométrico com sensor óptico ou capacitivo com resolução mínima de 500 DPI, compatível com identificação 1:1 e 1:N, com desempenho comprovado em aplicações de controle de ponto.
4.10.1.3.13. Memória interna apropriada ao armazenamento de registros.
4.10.1.3.14. Tempo de resposta da biometria de até 1 segundos.
4.10.1.3.15. Monitoramento da conectividade dos equipamentos.
4.10.1.3.16. Operação Offline e Contingência
4.10.1.3.17. Modo offline: marcações devem ser gravadas localmente no equipamento em caso de perda de conexão e sincronizadas automaticamente quando restabelecida.
4.10.1.3.18. Capacidade de operação mínima em modo offline (definir topologia e testes).
4.10.1.3.19. Procedimento de contingência: manual de procedimentos para falhas, incluindo operação manual.

4.10.2. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA (Software e Plataforma em Nuvem)

4.10.2.1. **Arquitetura e Segurança**

4.10.2.1.1. Atendimento integral às Portarias do Ministério do Trabalho, especialmente Portaria MTP nº 671/2021.

4.10.2.2. **Funcionalidades do Sistema de Gestão de Ponto**

4.10.2.2.1. Cadastro de servidores públicos, incluindo possibilidade de separar contratos distintos.
4.10.2.2.2. Indicação de quais servidores terão saldos exportados para o sistema de folha.
4.10.2.2.3. Cadastro de jornadas, turnos intercalados e horários flexíveis.
4.10.2.2.4. Aprovação e rejeição de registros fora da tolerância, com filtros por: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria.
4.10.2.2.5. Separação automática de batidas duplicadas em períodos determinados.
4.10.2.2.6. Auditoria das marcações do dia, indicando se são originais (do equipamento) ou manuais.
4.10.2.2.7. Cadastro de alertas por servidor para acompanhamento nas manutenções de registros.
4.10.2.2.8. Portal do servidor para acesso ao espelho de ponto, com;
4.10.2.2.9. Acompanhamento de registros;
4.10.2.2.10. Impressão do espelho;
4.10.2.2.11. Consulta de horas extras, devedoras, noturnas, etc.;
4.10.2.2.12. Lançamento de ausências e justificativas;
4.10.2.2.13. Assinatura eletrônica do espelho.
4.10.2.2.14. Envio automático de relatórios semanais aos superiores imediatos.
4.10.2.2.15. O sistema deve ser capaz de se conectar ao relógio após a alteração da senha padrão de fábrica.

4.10.2.3. **Integrações**

4.10.2.3.1. Integração com o sistema de gestão de RH e folha de pagamento.
4.10.2.3.1.1. Caso o sistema não possua integração imediata com a folha de pagamento, este terá o prazo de até 60 dias após o início da prestação do serviço para realizar as devidas configurações, desde que não haja qualquer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008126 / 25

prejuízo no registro do sistema e na ratreabilidade das informações registradas. Serão aceitos, conforme viabilidade técnica, e disponibilidade do sistemas atual utilizando pela Câmara mecanismos de integração via API, webservices, arquivos estruturados, plataformas de integração ou outras tecnologias compatíveis, desde que atendam aos requisitos de segurança, confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

4.10.2.3.2. Importação automática de servidores e ausências da folha.

4.10.2.3.3. Exportação de saldos para a folha.

4.10.2.4. **Tratamentos Automatizados**

4.10.2.4.1. Lançamento de ausências/justificativas pelos servidores com aprovação do RH.

4.10.2.4.2. Implantação de banco de horas.

4.10.2.4.3. Envio automático do comprovante de registro virtual.

4.10.2.5. **Personalizações Requeridas**

4.10.2.5.1. Limitação da quantidade de justificativas manuais.

4.10.2.5.2. Limitação de computação do banco de horas.

4.10.2.5.3. Cadastro de diferentes tipos de jornada conforme necessidade do órgão.

4.10.2.5.4. Customizações adicionais para atendimento às demandas específicas da Administração.

4.11. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO AO PRÉDIO

4.11.1. Estrutura e Hardware (mínimos exigidos)

4.11.1.1. Catracas convencionais (tripode/barreira)

4.11.1.1.1. Tipo: catraca tripode ou barreira física equivalente, em aço inoxidável ou material de resistência e acabamento compatíveis com uso público interno.

4.11.1.1.2. Mecanismo: liberação configurável (unidirecional/bidirecional).

4.11.1.1.3. Sistema antipassback configurável por usuário/área.

4.11.1.1.4. Comunicação: suporte a Ethernet (TCP/IP) e Wi-Fi (dual-band) com fallback automático.

4.11.1.1.5. Painel de liberação: botão/console para recepção liberar/bloquear passagem. Iluminação e sinalização LED para estados (autorizado, negado, aguardando).

4.11.1.1.6. Entregas internas: possibilidade operacional para passagem de objetos volumosos quando necessário (procedimento de liberação pela recepção).

4.11.1.2. Catraca PCD (acessível)

4.11.1.2.1. Modelo de passagem ampla/porta automática para circulação de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida; operação assistida por botoeira ou controle remoto pela recepção.

4.11.1.2.2. Garantir largura útil de passagem em conformidade com normas de acessibilidade aplicáveis (incluir referência à norma/legislação no TR).

4.11.1.2.3. Abertura com tempo e velocidade ajustáveis; sensores de segurança para reversão de fechamento.

4.11.2. Leitor Híbrido Integrado (mínimos)

4.11.2.1. QR Code

4.11.2.2. Suporte a leitura de QR Code estáticos e dinâmicos.

4.11.2.3. Câmera embarcada com iluminação própria (LED infravermelho/visível se necessário) para leitura em baixa luminosidade.

4.11.2.4. Compatibilidade com QR Codes gerados pelo software fornecido (incluindo QR temporário/único).

4.11.2.5. Tempo médio de leitura: inferior a 1 (um) segundo em condições normais.

4.11.2.6. Tolerância a variações (smartphones com película, crachás impressos).

4.11.3. RFID / Crachá

4.11.3.1. Compatibilidade com a norma **ISO/IEC 14443** (Padrão para cartões de proximidade).

4.11.3.2. Dupla Frequência: 125 kHz e 13,56 MHz com detecção automática

4.11.3.3. Tempo de leitura: inferior a 1 (um) segundo.

4.11.3.4. Capacidade de leitura por aproximação sem contato físico; materiais das tags/etiquetas devem ser higienizáveis.

4.11.4. Impressora com fornecimento da etiqueta

4.11.4.1. Tecnologia de Impressão: Térmica direta, sem necessidade de tinta ou toner.

4.11.4.2. Velocidade de Impressão: Mínima de 10 a 15 cm por segundo, garantindo a capacidade de imprimir até 200 etiquetas no período de 30 minutos sem comprometer a performance do equipamento.

4.11.4.3. Resolução: 203 dpi (pontos por polegada), para garantir a qualidade da impressão das informações nas etiquetas.

4.11.4.4. Largura Máxima de Impressão: Capacidade para imprimir em etiquetas com largura de até 8 cm, compatível com a maioria das etiquetas padrão de mercado.

4.11.4.5. Tamanho da Etiqueta: Suporte para etiquetas com tamanho mínimo de 2 x 4 cm e máximo de 8 x 8 cm.

4.11.4.6. Interface de Comunicação: A impressora deverá ter porta USB como padrão, conexão Ethernet ou Wi-Fi para integração com sistemas de controle de atendimento e cadastro de usuários.

4.11.4.7. Compatibilidade de Software: Deve ser compatível com sistemas operacionais de controle de atendimento ou geração de etiquetas.

4.11.4.8. Definição do layout das etiquetas de identificação de visitantes, incluindo informações mínimas obrigatórias (nome, setor de destino, data, horário, identidade visual e brasão)

4.11.4.8. Capacidade de Papel: A impressora deverá comportar bobinas térmicas com comprimento mínimo de 30 metros, permitindo maior autonomia de uso sem necessidade de reposição constante, uma vez que a média de visitantes aproximada nos últimos 03 (três) meses é de 1.365.

4.11.5. Software de Gestão (mínimos)

4.11.5.1. A contratada deve fornecer software licenciado, 100% compatível e integrado às catracas, com as funcionalidades seguintes:

Funcionalidades para Servidores

4.11.5.2. Cadastro completo de servidores (matrícula, nome, setor, matrícula funcional, dados de contato, perfil de acesso).

4.11.5.3. Geração automática de QR Code temporário (one-time / expiração configurável) para acesso de servidor que esqueça o crachá; envio automático por e-mail ou via link/APP.

4.11.5.4. Controle de níveis de acesso por perfil/horário/setor.

4.11.5.5. Histórico de acessos por usuário com filtros (data, horário, local, resultado).

4.11.5.6. Funcionalidades para Visitantes

4.11.5.7. Plataforma de pré-cadastro online de visitantes com campo para documento, foto, pessoa responsável e horário previsto.

4.11.5.8. Geração de credencial/QR para visitante com validade limitada;

4.11.5.9. Registro de entrada e saída em tempo real, com possibilidade de integração com catraca para liberação automática.

4.11.5.10. Emissão de relatórios de fluxo de visitantes.

4.11.5.11. Segurança da Informação e Proteção de Dados

4.11.5.12. Criptografia para comunicações entre catraca.

4.11.5.13 Criptografia em repouso para dados sensíveis (biometria, quando usada) e exportações sob demanda.

4.11.5.14. Backup automático diário do banco de dados do sistema e capacidade de restauração de no mínimo 12 horas.

4.11.6.Requisitos de Instalação e Infraestrutura

4.11.6.1. Fornecimento e instalação de todos os cabos (rede, alimentação), fontes, nobreaks quando necessário, conduítes e acessórios.

4.11.6.2. Avaliação prévia do local (visita técnica) e proposta de infraestrutura com planta de localização das catracas.

4.11.6.3. Testes práticos de cada ponto (rede, leitura, integração) antes da aceitação.

4.11.6.4. A contratada deverá realizar a limpeza inicial e orientar sobre procedimentos de higienização das superfícies de leitura e etiquetas.

4.11.6.5. Disposição de materiais de fixação e proteção (suportes, tampas, placas indicativas).

4.11.6.6. Capacidade mínima de armazenamento de 30.000 registros;

4.11.6.7. A Contratada deverá ainda observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

4.11.6.7.1. Obedecer ao gabarito já existente para o assentamento de peças na parede, caixa de interruptores, quadros elétricos e etc;

4.11.6.7.2. Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapamento termoplástico antichama, instalados;

4.11.6.7. 3. As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;

4.11.6.7. 4. Os novos circuitos deverão ser "anilhados" com identificação

4.11.7. Requisitos de Acessibilidade e Higiene

4.11.7.1. Atendimento obrigatório às normas de acessibilidade aplicáveis (LBI, ABNT NBR) com catraca PCD instalada onde indicado.

4.11:7.2. Fornecimento de etiquetas descartáveis e seláveis, mantendo sempre estoque suficiente para suprir eventual falha.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 248, com o Departamento/Setor de C.P.D, ou e-mail cpd@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21, conforme Anexo III.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá estar com toda a estrutura e instalação preparada até o dia 03 de maio de 2026 para poder iniciar a prestação do serviço a partir das 00h do dia 04 de maio de 2026.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.1.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório e convocar o próximo licitante.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.4. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.5. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.8. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.9. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.10. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.11. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.

6.12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório em que não se apure defeitos ou incorreções, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.12.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fl. 269
CPL

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, diante da complexidade e estrutura necessária para a realização do serviço.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

9.2.1. Considerando a previsão de insumo, deve ser anexado ao presente a planilha de formação de preço, constante no anexo II.

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da qualificação técnica da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

9.6.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Para os fins desta comprovação de capacidade técnica, todo o serviço é considerado de maior relevância, de forma única, seguindo os moldes do artigo 67, § 1º da Lei 14.133/21.

9.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I,** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.5. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa do Controle Interno.

10.6.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.6.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.6.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fl. 273 C.P.L.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Compensação semestral automática;
o) Não tarifação de digitalizações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
10% para o item 14.1.1
30% para o item 14.1.2
30% para o item 14.1.3
0,5% para o item 14.1.4
1% para o item 14.1.5
2% para o item 14.1.6
5% para o item 14.1.7
10% para o item 14.1.8
15% para o item 14.1.9
20% para o item 14.1.10
25% para o item 14.1.11
30% para o item 14.1.12
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008126 fls 275
C.P.L.

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº.2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 13 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
_____ **Pedro Manoel da S. Paula** **Secretário Geral** **Mat. 2141**	_____ **Glauco Soares Pena Perrut** **Aux. Administrativo** **Mat. 1580**	_____ **Patricia Maia N. Sutz** **Diretora** **Mat; 2164**
Apoio		
_____ **Robson Teixeira Ambrósio** **Oficial Administrativo** **Mat. 1265**		

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

_____
Dirceu Silvestre Tardem
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
mat. 2142

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo estipulado neste documento, inclusive	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 12 horas excedidas do prazo máximo
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal, patrimonial ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
3	Não manter regularizada a documentação.	20 pontos por cada documento
4	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
5	Não realizar a compensação de forma automática	20 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada dia de atraso

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	60
2	20	120
RESULTADO MÁXIMO		180

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 180 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (50% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
180 a 170	0%
169 a 160	5%
159 a 150	10%
149 a 140	15%
139 a 130	20%
129 a 120	25%
Menor que 120	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fl. 279
C.P.L

Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 180 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PLANILHA E CUSTOS DO INSUMO PARA LOTE 02

PLANILHA 1 – MODELO DE PLANILHA E CUSTOS DO INSUMO PARA LOTE 02						
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):						
LOTE	Descrição	Unidade	Qtde. Anual estimada	Preço unit. (R$)	Preço Total (R$)	
2	Etiqueta adesiva térmica, na cor branaca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm, rolo mínimo de 30 metros (média mensal estimada de 1.470 unidades)	1.470	17.640			
TOTAL ANUAL						

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 280
C.P.L.

Contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo	Mês	12	R$	R$

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/26 Fls. 281

	suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema. Compreende a locação: 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento				
2	Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção. Compreende a locação: - 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido - 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido - 02 impressoras térmicas - 02 software integrados	Mês	12	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/_____ a ____/____/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de manutenção dos equipamentos.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório detalhado emitido automaticamente pela plataforma ou sistema utilizado contendo a medição do consumo apurado no último dia útil do mês faturado, em gigabytes (GB) em cada um dos serviços contratados (backup em nuvem e armazenamento). O pagamento mensal será efetuado com base no volume real consumido, calculado pelo produto entre o valor unitário por GB e o total de GB efetivamente utilizados no período de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/01/2026.**
7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.40.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.247 (Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/26 - 288

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 008/2026

OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Nome da empresa: _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura do Prédio e do Centro de Processamento de Dados - CPD da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 608/26 fl. 259
CPL

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação Bens Móveis

Descrição Detalhada: Prestação de serviços continuados de locação de equipamentos para controle e registro eletrônico de ponto, com fornecimento de relógios de ponto eletrônico compatíveis com a Portaria MTP nº 671/2021, incluindo o licenciamento de uso e a locação de software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios. O serviço deverá abranger assistência técnica e manutenção integral dos equipamentos, compreendendo suporte técnico, substituição de peças, componentes e suprimentos necessários, de forma a garantir o pleno, contínuo e adequado funcionamento do sistema.
Compreende a locação e manutenção:
- 02 relógios de ponto e software integrado ao sistema de folha de pagamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 24.162,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (12)

2 - Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador

Descrição Detalhada: Prestação de serviços continuados de locação, instalação, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema de controle de acesso, composto por catracas convencionais, catraca acessível (PCD), leitores híbridos, impressora térmica, etiqueta na cor branca para impressora no tamanho 5 x 8,5 cm (média mensal estimada de 1.470 unidades) e software de gestão integrado, incluindo todos os equipamentos, licenças, atualizações e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, bem como, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 e uso concomitante em dois pontos da recepção.
Compreende a locação, manutenção e insumos:
- 1 catraca convencional com seu respectivo leitor hibrido
- 1 catraca PCD com seu respectivo leitor hibrido
- 02 impressoras térmicas com insumos inclusos
- 02 software integrados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 25.980,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (12)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls. 290
CPL

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para **prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 008/2026.

Data do Pregão: **20/03/2026**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2026.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/26 . 291

AVISO DE PREGÃO Nº 006/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, **para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.** Processo Adm./CPL: 008/2026. Data do Pregão: **20/03/026**. Horário: **09:00**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação 27/02/2026 14:19:34

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/03/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90006/2026

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 - 292 C.P.L.

Nº do Processo: 008/2026

Quantidade de Itens: 2

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Data da Divulgação: 02/03/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/03/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 20/03/2026 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Estado do Rio de Janeiro

SOBRE A CÂMARA

- Como chegar
- História
- Função e Definição
- Agenda do Plenário
- Elenf
- Estrutura
- Galeria de Áudios
- Galeria de Fotos
- Galeria de Vídeos
- Imprensa
- Livro Memórias do Legislativo Friburguense
- Notícias
- Ordens de Serviço
- Regimento Interno
- Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 006 de 2026 - Sessão dia 20/03/2026, às 9 horas, no sistema gov.br/compras

por Maisa Benvenuti — publicado 27/02/2026 14h36, última modificação 27/02/2026 14h36

Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

Aviso e Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 008/2026. Data do Pregão: 20/03/026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Leia mais...

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280 - Tel.: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br

Nº 008/26 fls. 294
C.P.I.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Defensoria pede à Justiça bloqueio de R$ 13,88 milhões das contas da prefeitura

Motivo é o não cumprimento de políticas públicas para a causa. Município ainda não foi intimado

O 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), em Nova Friburgo, protocolou na 1ª Vara Cível do município, uma petição solicitando o bloqueio de R$ 13,88 milhões das contas da Prefeitura de Nova Friburgo. O motivo é o descumprimento de decisão judicial anterior que obrigou o Município a desenvolver políticas em prol da população em situação de rua. Questionada por A VOZ DA SERRA nesta sexta-feira, 28, a prefeitura respondeu que "aguarda ser intimada pela Justiça para se manifestar nos autos."

Segundo a Defensoria Pública, a prefeitura foi multada em R$ 10 mil por dia por descumprir diversas normas relacionadas ao cuidado com as pessoas em situação de rua no município. Passados mais de 300 dias da "obrigatoriedade de cumprir" as referidas normas, o órgão solicitou à Justiça o pagamento do somatório das multas diárias até então, totalizando R$ 13,88 milhões, a serem bloqueados.

As medidas básicas de atendimento não efetivadas pela prefeitura, deveriam, segundo a Defensoria, terem sido implementadas, com urgência, para assegurar a dignidade mínima a pessoas em extrema vulnerabilidade. Entre elas, o funcionamento integral do Centro Pop (abrigo municipal para pessoas em situação de rua), a criação de um sistema de triagem permanente, a disponibilização de uma viatura exclusiva para atendimentos e a retomada efetiva das abordagens sociais.

DENÚNCIA DE ABANDONO E NEGLIGÊNCIA

Em nota enviada à redação de A VOZ DA SERRA, também nesta sexta-feira, a Defensoria diz que "além de apontar o descumprimento de decisões judiciais, a Prefeitura de Nova Friburgo constrói uma narrativa institucional sobre abandono, negligência e o esvaziamento progressivo de políticas públicas destinadas à população em situação de rua – justamente aquela que depende quase exclusivamente da presença do poder público para sobreviver."

A Defensoria Pública observa também que "no centro da argumentação da petição, está uma acusação grave: a de que "a Prefeitura de Nova Friburgo deixou de cumprir ordens judiciais reiteradas, como também teria, na prática, desafiado a autoridade dessas determinações."

Essas medidas (não cumpridas pela prefeitura) foram determinadas em decisões anteriores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e da própria 1ª Vara Cível, que reconheceram a necessidade de estruturar um sistema permanente de acolhimento. "A lógica é simples e contundente: garantir acesso imediato a abrigo, alimentação, higiene, separação adequada por gênero e transporte quando necessário. Trata-se de reconhecer, na prática, aquilo que a Constituição já prevê em teoria: que a dignidade humana não é uma concessão", reforça a nota da Defensoria enviada ao jornal.

FOTOS HENRIQUE PINHEIRO





SOLICITADA A APURAÇÃO DO MP

A petição protocolada pela Defensoria na 1ª Vara Cível de Nova Friburgo também pede o envio do caso ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), para apuração de eventual crime de desobediência. O gesto desloca o debate do campo administrativo para o âmbito da responsabilidade legal, sugerindo que o descumprimento reiterado de decisões judiciais.

Ainda de acordo com a petição, estruturas que antes ofereciam apoio foram desativadas, como o ponto de pernoite que funcionava como abrigo provisório. Em dezembro de 2025, a apreensão de pertences de pessoas em situação de rua na Rodoviária Norte, no bairro Duas Pedras, teria aprofundado esse cenário. Documentos pessoais, medicamentos e cobertores teriam sido recolhidos em uma ação que, segundo a Defensoria, contraria decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que proíbe a remoção forçada e a apreensão de pertences dessas populações.

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 008/2026. Data do Pregão: 20/03/026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 269. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

AVISO DE PREGÃO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 012/2026. Data do Pregão: 18/03/026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 269. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 27/02/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

ACIANF

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2026 - 2028 A SER REALIZADA NO FORMATO HÍBRIDO

Em cumprimento aos artigos 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de Fevereiro de 2026, da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Nova Friburgo – ACIANF, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.795.758/0001-61, ficam convocados todos os associados quites com suas obrigações estatutárias para participarem da **Assembleia Geral Ordinária destinada à Eleição do Conselho Diretor, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal – Biênio 2026/2028**, que será realizada no formato híbrido, sendo presencial em nossa sede, à Avenida Alberto Braune, 111 – lotação - centro - Nova Friburgo/RJ, e na forma virtual, com exercício do voto via internet, através de plataforma de assinatura eletrônica, que assegurará, no mínimo, a identificação do eleitor, o sigilo do voto, a inviolabilidade do sistema, a impossibilidade de duplicidade de votação e a integridade dos resultados, cujo acesso ao link será disponibilizado e enviado pelo e-mail ou whatsApp cadastrado, até o dia da eleição que será realizada no dia 14 de Abril de 2026, das 14 horas às 18:30 horas, e com apuração em sequência, observando o seguinte:

a) O prazo final para registro de chapas será 30 de março de 2026, mediante protocolo na Secretaria da ACIANF.

b) As chapas deverão ser completas, sendo vedada candidatura isolada, devendo conter a indicação discriminada dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente do Conselho Diretor, conforme artigo 51; Presidente, Vice-Presidente, 20 (vinte) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Conselho Deliberativo, conforme artigo 45; Presidente, Vice-Presidente, 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes do Conselho Fiscal, conforme artigo 62.

c) A contar da publicação da composição das chapas na forma do parágrafo 4º do artigo 25, no qual comporá que a Comissão Eleitoral publicará na imprensa local a composição das chapas com registro requerido, para fins de impugnação por qualquer associado, estará aberto prazo de três dias úteis, tanto para a impugnação das chapas, quanto para a defesa, após o encerramento do prazo do pedido de registro, e de cinco dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral conforme artigo 35.

d) Nos termos dos artigos 22 e 23 do Estatuto Social, a Comissão Eleitoral, nomeada pelo Presidente do Conselho Diretor, é composta pelos seguintes associados: Presidente - Sandra Aparecida Teixeira Simão, Lucas Tavares Garcia Magliano, Claudia Heringer Gonçalves de Andrade, Carlos Henrique Passos Martins e Aline Costa Parise.

Nova Friburgo, 28 de Fevereiro de 2026.

Jackson Carlos Thedim
Presidente do Conselho Deliberativo
Associação Comercial Industrial e Agrícola de Nova Friburgo

Sindicato dos Trabalhadores Vestuários de Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacú, Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo, Macuco, Carmo, Duas Barras e Sumidouro.
Registro no MTE nº 102.926/83 – CNPJ 27.2760.792/0001-59 - Sede: Av. Alberto Braune, 04 Sala 113 - Centro - CEP 28.613-000 - Telefax 2522-6592 Nova Friburgo - Estado do Rio de Janeiro

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Nova Friburgo, reconhecido como representante da categoria profissional, com base territorial em Nova Friburgo, Cordeiro, Macuco, Cantagalo, Carmo, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes e Cachoeira de Macacú, combinando com o que dispõe o estatuto social da entidade, o artigo 8º incisos III - IV da Constituição Federal e o artigo 513 alínea (e) da CLT, vem pelo presente edital convocar a todos os trabalhadores da categoria profissional para comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), na Sede do Sindicato situada na Avenida Alberto Braune, 04 sala 113 - Centro, Nova Friburgo e de forma remota, on-line, (o link da assembleia será disponibilizado um horas antes da primeira convocação) às 18h30min em primeira convocação e as 19h00min em segunda e última convocação, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame, discussão e deliberação sobre as sugestões da categoria profissional que serão submetidas a categoria econômica face ao reajuste Salarial e das melhorias nas condições de trabalho a partir do mês de maio de 2026; 2) autorização do desconto da contribuição assistencial; 3) Outorgar de poderes a diretoria do sindicato profissional, para firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou instauração do dissídio coletivo; 4) Discussão e aprovação do que determina a Lei 7.783 de 28 de junho de 1989, concomitante com o art. 9º da Constituição Federal, para que seja deflagrada greve geral da categoria, caso sejam frustradas as negociações; 5) A presente Assembleia terá caráter permanente; Nova Friburgo, 21 de fevereiro de 202. Denize da Silva Felix, Secretária Geral da Diretoria Colegiada.

Editais

Edital nº 90008/2026

Última atualização 02/03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008126 fls 295

Acessar Contratação

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000010/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de gerenciamento, administração, controle e fornecimento de combustível por meio de rede de postos credenciados, com sistema de gestão integrada via cartão magnético para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900082026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 201.840,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Controle de Abastecimento de Veículos	1	R$ 201.840,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

TCERJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 02/03/2026 14:02. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 419805-3/2026.

Número do Edital:	006/2026
Tipologia:	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informaçao
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Lote
Nº Edital SIGFIS:	168656
Objeto:	Prestação de serviços de locação de equipamentos e soluções tecnológicas destinadas ao registro de ponto e ao controle de acesso de servidores e visitantes, bem como assistência técnica e reposição contínua de insumos, peças e suprimentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/26 Fls 296

02/03/2026 14:02